

ROSEMERE OLIMPIO DE SANTANA

TRADIÇÕES E MODERNIDADE

RAPTOS CONSENTIDOS NA PARAÍBA (1920-1940)



ROSEMERE OLIMPIO DE SANTANA

TRADIÇÕES E MODERNIDADE

RAPTOS CONSENTIDOS NA PARAÍBA (1920-1940)



Campina Grande - PB
2024

S232t	Santana, Rosemere Olimpio de. Tradições e modernidade: raptos consentidos na Paraíba (1920-1940) [livro eletrônico] / Rosemere Olimpio de Santana. – Campina Grande: EDUFPG, 2024. 209 p. : il. color. E-book (PDF) ISBN 978-85-8001-283-5 1. Estudos de Gênero. 2. Amores Desviantes – Mulheres. 3. Raptos Consentidos – História – Paraíba. 4. Tradições e Modernidade – História – Paraíba. 5. Antropologia Social – Usos e Costumes. I. Título. CDU 305-055.2(813.3)(091)
-------	---

FICHA CATALOGRAFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA SEVERINA SUELI DA SILVA OLIVEIRA CRB-15/225

Prof. Dr. Antônio Fernandes Filho
Reitor

Prof. Dr. Mario Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Vice-Reitor

Prof. Dr. Bruno Medeiros Roldão de Araújo
Diretor EDUFPG

Simone Cunha
Revisão

João Vitor Pereira da Silva
Diagramação

Rosemere Olímpio de Santana
Capa

CONSELHO EDITORIAL
Erivaldo Moreira Barbosa (CCJS)
Janiro Costa Rego (CTRN)
José Wanderley Alves de Sousa (CFP)
Marcelo Bezerra Grilo (CCT)
Mário de Sousa Araújo Filho (CEEI)
Marisa de Oliveira Apolinário (CES)
Naelza de Araújo Wanderley (CSTR)
Railene Hérica Carlos Rocha (CCTA)
Rogério Humberto Zeferino Nascimento (CH)
Saulo Rios Mariz (CCBS)
Valéria Andrade (CDSA)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO I	13
ENTRE A MODERNIDADE E A TRADIÇÃO: O RAPTO E AS PRÁTICAS AMOROSAS NA PARAÍBA	26
CAPÍTULO II	41
SEDUZINDO PARA RAPTAR OU SEDUZINDO PARA SER RAPTADA?	51
MULHER “LIVRE” NÃO PODE SER RAPTADA.....	75
“ELA NÃO ERA MAIS VIRGEM, SEU JUIZ”: AS ESTRATÉGIAS DE DEFESA.....	90
CAPÍTULO III	101
O RAPTO CONSENTIDO E AS INTERDIÇÕES DE CONTEÚDO RACIAL	133
CAPÍTULO IV	144
O ENVOLVIMENTO FAMILIAR NA PRÁTICA DO RAPTO CONSENTIDO	171
O AMOR NOS CORDÉIS SOBRE RAPTOS CONSENTIDOS	178
CONSIDERAÇÕES FINAIS	195
REFERÊNCIAS	199

APRESENTAÇÃO

Luís da Câmara Cascudo, ao escrever o artigo intitulado “O casamento por captura” no jornal *O Estado de São Paulo*, em 1958, afirmou que a prática do rapto consentido não era costume apenas no Brasil. Segundo Cascudo, o costume do rapto era universal e milenar. O tema aguçou a curiosidade do autor que fez uma pesquisa sobre esta prática estudando Grécia e Roma antigas, África e Europa. O autor também descreveu a prática como sendo comum entre os povos cavaleiros e presente no Nordeste brasileiro com “seus elementos característicos, vivos e teimosos depois de séculos e modificações nos usos e costumes” (Cascudo, 1958, p. 56).

Parte de uma suposta cultura nordestina, o rapto teria sobrevivido mesmo depois de séculos de mudanças, pois os costumes seriam “teimosos”, seguiriam a vontade do povo e, portanto, não se perderiam facilmente. Mas os usos costumeiros também são constituídos por “invenções recentes” da moderna sociedade capitalista, traduzidos como reivindicações de antigas tradições e novos direitos (Schueler, 2007, p. 22).

Foram essas relações conflitantes na prática do rapto consentido que procuramos analisar, pensando muito mais suas reinvenções/atualizações do que propriamente suas continuidades. Logo, as relações amorosas de pessoas comuns que optaram pelo rapto consentido para efetivarem os seus desejos e as suas vontades são

o enredo principal de nossa história, assim como a trajetória de vida de homens e mulheres da Paraíba nas décadas de 1920 a 1940.

As experiências de raptos consentidos mostram um campo de disputas de uma multiplicidade de costumes e saberes que orientam decisões e escolhas sobre vínculos de amor. Diante de impedimentos a sua consecução, os raptos desafiam situações sociais e jurídicas bastante diversas e adversas, sujeitando-se a penalidades previstas em códigos legais e sociais.

A prática do rapto consentido, comum no Brasil desde o período colonial, é narrada tanto em livros de memória como em genealogias de famílias. Também aparece no enredo de romances e em “causos” ainda lembrados em histórias narradas oralmente por várias gerações. Quase sempre a matéria é atrelada a um ideal romântico, sendo algo aprendido e difundido socialmente, além de expressar costumes, preside a formação de subjetividades de um dado tempo: na maioria das vezes, essa prática envolve dois jovens que se amam, mas que, diante de algum obstáculo, principalmente de ordem familiar, decidem concretizar a experiência deste amor através da fuga.

No entanto, nem sempre as histórias de raptos narram o aspecto romântico dessas experiências. Há situações em que o casal, aparentemente apaixonado, desenvolve relações consideradas socialmente impróprias, como visto nos casos de homens casados com meninas solteiras, mais jovens e pertencentes a segmentos sociais diferentes, em vínculos que parecem significar oportunidades de mudança de vida, principalmente para as mulheres. Em geral, são homens e mulheres comuns, trabalhadores, comerciantes, donas de casa, professoras, vendedores, proprietários e agricultores envolvidos em escolhas e decisões com o poder de mudar as suas vidas. Dessa forma, na prática do rapto consentido, problematizamos o

processo de tomada de decisões dos casais naquilo que significa resolver ou contornar uma determinada interdição à prática amorosa.

Tais escolhas possibilitaram analisar razões e sentimentos que presidiam as práticas do rapto. São razões e sentimentos que delineiam as ideias iniciais do enredo a ser vivido e que passam a concretizar ações da raptada, do raptor e também de uma rede de apoio e de solidariedade ao rapto. Falar desses sujeitos comuns, mas frisando que “não se trata de um conjunto de relatos insólitos ou extraordinários de alguns personagens que saíram das sombras graças ao ofício do historiador, mas de uma forma peculiar de fazer história a partir da reconstrução sensível do tempo” (ertzog; Parente, 2006, p. 17). Nessa orientação, ao escolher caminhos ainda pouco trilhados, esta proposta recorre a fontes e vestígios que favorecem uma narrativa de experiências incomuns.

Nessa perspectiva, buscamos vestígios de nove casos de raptos consentidos presentes nos processos-crime pesquisados no Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri do Fórum Desembargador Aurélio de Albuquerque, na cidade de Areia; no Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri do Fórum Afonso Campos, em Campina Grande; e no Arquivo Geral do Tribunal do Júri e no Arquivo Geral do Tribunal da Justiça, ambos em João Pessoa. Além disso, esses casos ganham novos significados quando associados não só ao conjunto de fontes formado por notícias de doze casos publicados no jornal *A União* (entre o período de 1920 a 1940), jornal que teve circulação em todo o território paraibano, como também aos quinze cordéis publicados neste mesmo período e que narram histórias sobre a prática do rapto. A escolha dos nove processos-crime não foi aleatória: para esse pequeno conjunto de registros, somam-se casos similares e alguns outros de notável singularidade quanto a sua efetivação, diferindo entre si com enredos e motivações variadas.

Assim, os processos-crime permitem atentar para circunstâncias específicas que os engendraram. As experiências envolvem uma multiplicidade de sujeitos, organizados em redes sociais, situando lugares, estratégias, táticas e várias manobras encetadas por eles. Também estão circunscritos num dado contexto histórico espacial e temporal, são ocorrências verificadas nas cidades de Parahyba, posteriormente conhecida como João Pessoa, Campina Grande, Areia, Guarabira, Mamanguape e Esperança, entre as décadas de 1920 a 1940.

Na abordagem dos casos estudados, a pesquisa levou em conta as relações sociais de classe, gênero, diferença de idade e de raça/cor de pele, tomando mais precauções quanto aos riscos de adotar presumidas identidades homogêneas.

Outra fonte utilizada nesta pesquisa são os cordéis. Entre os cordéis pesquisados, selecionamos quinze que tratam diretamente da prática do rapto consentido. Os cordéis analisados circularam no Nordeste no período de 1920 a 1940, embora alguns não tenham sido escritos por cordelistas paraibanos. Sabemos que a literatura de cordel tinha uma circulação ativa, inclusive no interior nordestino, pois a quantidade de tipografias daquele período mostra a popularidade e o consumo dessa literatura.

E foi esse enredo que se desdobrou em quatro capítulos. No primeiro capítulo, “As relações de gênero na Paraíba: entre a tradição e a modernidade”, problematizamos os discursos sobre os diversos lugares constituidores das subjetividades femininas e masculinas naquele contexto. Dessa forma, saber quais mudanças estavam interferindo nas escolhas e na vivência desses sujeitos nos possibilitou entender as redes de relacionamento, bem como as possibilidades para as relações amorosas. A tensão apresentada entre modernidade e tradição traz à tona uma relação complexa

entre valores morais e experiências que atingia a todos, porém vivenciada de diversas formas.

No segundo capítulo, “Usos e costumes dos raptos consentidos”, a prática do rapto foi historicizada e, através das penalidades aplicadas, foi possível problematizar as continuidades e rupturas ocorridas nos códigos que regiam a justiça no Brasil em vários momentos de sua história. Os casos analisados neste capítulo, além de apresentarem a prática do rapto em suas interdições e singularidades, também foram escolhidos porque suscitam um discurso travado entre a justiça e os envolvidos sobre o que é o rapto.

Nessa perspectiva, as raptadas costumam o enredo do capítulo. Elas são personagens centrais das tramas e, ao mesmo tempo em que são esquadrinhadas pelos discursos jurídicos e pelas testemunhas, nos apresentam um emaranhado de falas e posições sobre diversos assuntos, como profissão e trabalho feminino, raptos encomendados, cartas amorosas, rituais de fuga, moças consideradas aptas ou não para casar.

No terceiro capítulo, “Raptos e relações de gênero na interseção com as diferenças sociais”, discutimos, a partir dos processos-crime de rapto consentido e dos cordéis, as interdições atreladas não só ao lugar social, como também ao conteúdo racial. As interdições estavam, na maioria das vezes, pautadas pelo estado civil do raptor e atreladas à posição socioeconômica superior à das raptadas. Nestes casos, o envolvimento entre patrões e empregadas na Paraíba não era algo incomum, produzindo posições contraditórias até mesmo no interior do discurso jurídico. Além disto, em alguns dos casos, tais relações eram vistas como vantajosas pela família da raptada, já que os raptadores possuíam melhores condições financeiras.

O quarto capítulo, “Sem barreiras para o amor – os raptos consentidos e as reinvenções amorosas”, trata dos relacionamentos

amorosos interditados principalmente pelo grau de parentesco. Este capítulo desdobra-se também para a discussão dos sentimentos, visto que esses mesmos casos tratavam de outras interdições como a diferença de idade e os lugares sociais. Nesse sentido, os cordéis também figurarão nessa tessitura problematizando os sentimentos e os desejos que estavam em jogo em tais relações amorosas. Logo, o capítulo explora o cotidiano dos indivíduos envolvidos em raptos e as redes de solidariedade entre as famílias, que criavam os espaços favoráveis para o início dos relacionamentos interditados e que viam na prática do rapto consentido a possibilidade de os relacionamentos serem concretizados.

CAPÍTULO I

AS RELAÇÕES DE GÊNERO NA PARAÍBA: ENTRE A TRADIÇÃO E A MODERNIDADE

CARTOGRAFIAS DA MODERNIDADE NA PARAÍBA

Lucien Febvre, desde 1938, admirava-se: “Não temos uma história de amor... não temos uma história de alegria”, e prosseguia enumerando toda uma série de sentimentos sem registros. Alan Corbin (2005), em entrevista à *Revista Brasileira de História*, falou também sobre a dificuldade de escrever uma história do íntimo que não tratasse apenas das elites, enfatizando que muito do que se escrevia sobre o assunto em fontes escritas, como cartas, diários e autobiografias, era pouco comum quando se tratava de populares.

Perseguindo esse objetivo, Corbin escreveu a história de um sapateiro anônimo (Louis-François Pinagot) que nada deixou escrito sobre si. Sua existência só pode ser comprovada a partir de documentos oficiais como certidões de batismo e casamento. A biografia do sapateiro também não registrava nada de extraordinário: nenhuma briga, nenhuma má conduta, nada que constasse dos arquivos pesquisados. Então, como falar do íntimo des-

se homem? Frédérique Langue (2006), no artigo “O sussurro do tempo”, refere-se a essa obra de Corbin e enfatiza suas escolhas: partindo do “acaso”, Corbin reavivou os escassos vestígios, como censos e arquivos locais, para “esboçar uma história virtual da paisagem; reconstruir, na medida do possível, as emoções relacionadas com os textos resgatados; imaginar as relações sociais” (Langue, 2006, p. 26).

“Reconstruir [...] as emoções relacionadas” e “imaginar as relações sociais”: creio ser esta a pretensão de boa parte dos historiadores quando em contato com os documentos, com as histórias de amor, com os bilhetes apaixonados de finais não tão felizes. Pesavento (2007) nos estimula a reconstruir esses sentimentos, indicando “sensibilidades: escrita e leitura da alma, que mesmo sendo as sensibilidades uma leitura da alma”, ou seja, uma experiência única, não significa que ela seja intransferível; nesse sentido, “ela pode ser também compartilhada, uma vez que é, sempre, social e histórica”. Nessa perspectiva, embora a sensibilidade esteja relacionada à experiência histórica pessoal, ela também pode ser socializada entre os indivíduos de uma mesma época: “os homens aprendem a sentir e a pensar, ou seja, a traduzir o mundo em razões e sentimentos através da sua inserção no mundo social, na sua relação com o outro” (Pesavento, 2007, p. 14).

Dessa forma, poderíamos ter esperança de saber como homens e mulheres de uma época amavam e por que assumiam determinadas escolhas? Não é tão fácil assim. Quando se opta pela história das sensibilidades, as respostas para tais questões são lacunares e produzem dificuldades teórico-metodológicas. Pesavento (2007) indica que uma das dificuldades é analisar sentimentos, emoções, valores e medos que não são mais nossos e que se inscrevem sob “o signo da alteridade”. Logo, mesmo que as

fontes correspondam às expectativas de um historiador das sensibilidades, quais parâmetros ele teria para ler nelas as emoções, os sentimentos e as lógicas de agir e pensar de uma outra época? Como seria possível analisar sensibilidades comuns aos populares envolvidos nos casos de raptos consentidos?

Essas perguntas acompanharam nossos caminhos de pesquisa e nossas escolhas analíticas sobre a vida dos sujeitos envolvidos nos casos de raptos consentidos. Assim como o sapateiro analisado por Corbin, os indivíduos, homens e mulheres, envolvidos nos casos de raptos consentidos também não deixaram nada escrito sobre si, a não ser falas contidas nos processos jurídicos. Saber o que estava acontecendo na Paraíba quando a matéria sob pesquisa são as relações amorosas e nelas, as relações de gênero de sensível complexidade, em muitas e diferentes tramas, foi o caminho possível de nossa aproximação com esses sujeitos.

Para um percurso por esses labirintos dos sentimentos, guio o leitor para a Paraíba do período compreendido entre 1920 e 1940, tempo recortado por tensões postas pelo constante embate entre o tradicional e o moderno. Trata-se de um convite pretensioso, mas ele está, assim, justificado. Ao nos depararmos com a multiplicidade de comportamentos, escolhas e valores, percebemos ser impossível traçar um cenário preciso para as histórias de amor e muito menos determinar comportamentos e sentimentos “próprios” de uma época. Antonio Paulo Rezende (2008), ao falar da modernidade em Recife, escolhe o caminho das sensibilidades, dialoga com a obra de Ítalo Calvino para pensar as relações entre o antigo e o moderno naquela cidade. Esse contato estimulou esta pesquisa, animando-nos a estreitar nossas aproximações com as tramas amorosas dos raptos consentidos, vistas no confronto das tradições com a modernidade, na Paraíba nas décadas de 1920 a 1940.

No entanto, que modernidade estava sendo discutida na Paraíba nas primeiras décadas do século xx? Enquanto em outras cidades do país, principalmente nas mais populosas, a modernidade passou a ser vivenciada e discutida ainda no final do século xix, na Paraíba, essa vivência passou a ser percebida principalmente a partir da década de 1920. Neste período, as discussões relacionadas à modernidade se manifestaram e ganharam crescente destaque. Preocupações não só com o espaço urbano, como a arquitetura dos prédios ou com os alargamentos das ruas, mas também com os costumes, os valores e os comportamentos dos indivíduos. Ao mesmo tempo em que a modernidade era recebida com entusiasmo e otimismo, era também temida, principalmente com relação aos valores morais.

Fábio Gutemberg Sousa (2001) tratou dessas questões em sua tese *Cartografias e imagens da cidade: Campina Grande – 1920-1945*, através da recuperação das múltiplas formas de viver dos moradores em Campina Grande no referido período. O autor discute os territórios da cidade e suas transformações, não só em seus aspectos físicos, mas também em seus aspectos culturais. Não lhe bastou saber como as ruas foram alargadas ou como o comércio foi invadido por lojas especializadas, mas também como os sujeitos se comportaram diante dos carros nas ruas, como este tipo de veículo encurtou espaços e tempo gastos para percorrer determinados percursos, e como reafirmou lugares sociais, pois muitos não tinham como pagar um carro de aluguel. O carro também fez surgirem novos personagens, a exemplo do chofer, sujeito tido como vaidoso, que conhecia todos os meandros da cidade, inclusive os das festas e dos sambas, e que estava quase sempre em companhia de mulheres; este personagem encontra-se em muitas notícias de jornais, como também nos casos de raptos

consentidos. Dessa forma, ao referir-se às mudanças materiais, o pesquisador não deixou de lado os aspectos culturais vindos com ela. Segundo Sousa (2001), em Campina Grande, a segunda cidade mais importante da Paraíba, essas mudanças foram acompanhadas pelos ícones da modernidade, como o trem construído pela companhia *Great Western Railway* em 1907; o caminhão, que chegou em 1914; o automóvel, no início da década do século xx; e o ônibus, em 1920.

Inicialmente esses transportes eram usados para transporte de mercadorias e utilizados por quem possuía boa condição financeira, mas em pouco tempo passaram a transportar os populares, principalmente com a adoção dos transportes coletivos. As inovações também eram acompanhadas pelo crescimento da cidade, que, entre 1920 e 1930, teve um aumento significativo de habitantes e casas:

Por essa época a população do município de Campina Grande variava entre cerca de 70 e 100 mil habitantes; a sua sede tinha entre 9 e 20 mil almas, que moravam em 2.012 casas no início de 1920, que já eram 4.781 em 1930, incluindo cerca de 5 sobrados e dois pavimentos e um número significativo de casas de taipas, espalhadas principalmente pelos subúrbios (Sousa, 2001, p. 29).

Assim, a cidade não transformava apenas seus aspectos físicos, mas também a maneira como seus habitantes transitavam nela, e essas questões não eram apenas pertinentes a Campina Grande. Waldeci Ferreira Chagas (2010), ao analisar as singularidades da modernização na cidade da Parahyba, nas décadas de 1910 a 1930, percebe que o conceito de modernização das cidades brasileiras se confunde com a “implementação dos serviços e

equipamentos urbanos, ou com as transformações na paisagem, estando relacionado ao processo de desenvolvimento econômico e industrial” (Chagas, 2010, p. 39).

Mesmo que a Paraíba não tenha vivenciado a modernização urbana com a mesma intensidade que cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, não pode ser descartado o fato de que a capital paraibana também esteve atrelada à realidade econômica da época. Sob essa perspectiva, falar em modernidade ou nos tons com que ela foi representada naquele período era associá-la ao progresso científico, principalmente, com as inovações ligadas ao maquinismo e à tecnologia. Seriam essas transformações as que iriam influenciar as novas experiências, quase sempre associadas a uma vida veloz, comum às grandes metrópoles, e a alguns hábitos considerados típicos desse universo urbano? Entre esses hábitos, poderíamos enquadrar as mudanças nas habitações, na maneira de se portar, de se divertir e na ânsia de consumir tudo aquilo que era considerado moderno.

Logo, o conceito de modernidade também era estendido para os valores morais, pensados e discutidos em revistas, indicando questões como o futuro da moralidade das famílias, do casamento, do amor e de outros temas ligados à moral. Segundo Cipriano (2002), nesse período, eram comuns os termos “feminismo”, “mulher moderna” e “amor moderno”, discutidos por periódicos e por instituições, tais como a justiça e a medicina. A autora aborda que os homens temiam a ameaça cada vez maior à imagem do másculo, principalmente diante das investidas das mulheres nos espaços antes pertencentes aos homens. Essa ameaça era registrada constantemente na imprensa paraibana através de publicações de notícias e casos acontecidos nos principais estados brasileiros, como Rio e São Paulo.

Assim, à medida que as mulheres intensificavam suas reivindicações por uma maior participação política, organizando-se em grupos feministas, escrevendo em revistas, acirrando a reivindicação pelo voto e pela educação, mais a sociedade temia as transformações. As propostas feministas eram vistas como ameaçadoras, uma vez que o questionamento do casamento e da família representava o próprio questionamento da moralidade social (Cipriano, 2002, p. 7).

Dessa forma, como discute Rezende (2008), a modernidade e seus novos discursos seriam responsáveis pelos impactos na nova configuração urbana, nas sociabilidades, na valorização dos objetos como símbolos de status social. O autor afirma que as manifestações modernistas buscaram traduzir sentimentos e reflexões intelectuais, “alertando que precisam ser inventadas outras leituras do mundo e linguagens alternativas para compreender a rapidez das mudanças” (Rezende, 2008, p. 55).

Na Paraíba, tais questões também geravam conflitos e diversas opiniões, dos quais alguns se associavam às mudanças cotidianas. Entre os espaços que produziram maior fascínio e preocupação, estavam os cinemas, as festas, as ruas, nos quais eram preocupantes principalmente os comportamentos e as inquietações de um período de mudanças. Logo, as relações de gênero na Paraíba também seriam afetadas pelas discussões entre o tradicional e o moderno, o conservador e o inovador, tanto nas cidades mais urbanizadas, como Campina Grande e a capital, quanto nas cidades menores. Os discursos sobre esse “estranhamento” de novas condutas deslocam fronteiras, mudam tradições, redefinem identidades, tornando-se preocupações de vários segmentos e grupos sociais.

Assim, conceitos que foram produzindo o moderno na Paraíba mudaram falas que, propagadas, tornaram-se conhecidas e discu-

tidas nas revistas e nos jornais, seja representando setores mais conservadores, como a Igreja Católica, seja divulgando a opinião de alguns grupos sociais até então silenciados, como o feminista. Dessa forma, a imprensa paraibana também ajudou a produzir uma determinada imagem do moderno. De acordo com Chagas (2010), a leitura dos jornais tornou-se “hábito dos homens e mulheres modernos, transformando-os em anônimos comentaristas dos fatos”; além disso, muito do que era lido e comentado era passado de “boca a boca” para uma boa parte da população. Assim, os jornais locais, “a exemplo de *A Imprensa* e *A União*, exerceram papéis relevantes na definição e propagação dos novos comportamentos sociais” (Chagas, 2000, p.127).

Esses jornais, embora atuassem como fios que os interligavam à tessitura de uma campanha em prol da moralidade, se inscreviam em diferentes lugares de exercício de poder. *A Imprensa*, por exemplo, era um jornal religioso, ligado diretamente a um determinado projeto político, e surgiu num contexto comum a todo o Brasil: naquele em que se desenvolve o processo de romanização da Igreja Católica¹. E para promovê-lo, vários jornais católicos foram criados. Apesar de ser um jornal católico, não eram apenas os padres e religiosos que nele escreviam: professores, escritores e outros profissionais também tinham espaço desde que as publicações servissem para fins de divulgação e circulação dos dogmas da Igreja Católica.

[1]. Nesse sentido, o da romanização, consolida-se um novo tipo de catolicismo—o romanizado, que, no fundo, constitui-se uma tentativa da Igreja de uniformizar/unificar os diversos catolicismos coexistentes. “[...] à igreja configura-se o momento de afirmação do processo de romanização, ou seja, de europeização do catolicismo através de uma política geral do Vaticano, que visava estreitar o vínculo com as igrejas nacionais, reforçar o sentido da hierarquia católica: papa-bispo-clero, e resgatar a posição de destaque dos sacramentos na prática do catolicismo” (Ferreira, 1994, p. 10-13).

O jornal *A Imprensa* foi criado em 27 de maio de 1897 pelo primeiro bispo e arcebispo da Paraíba, Dom Aducto Miranda Henriques. O jornal fechou as portas em 1903, só retomando as atividades em 1912. Em sua segunda fase, o jornal reafirmou o seu objetivo de defender a religião católica, mas reconheceu que o contexto social e cultural havia mudado, e que, para enfrentar os novos tempos, seria necessário se embasar na instrução. Assim o jornal precisava estar bem fundamentado para enfrentar os conflitos sociais e culturais advindos das tentativas de adesão a códigos modernos.

A preocupação com valores e comportamentos modernos também era do interesse do Estado, que atuava como tutor da família ao desautorizar a Igreja para a tarefa de resolução dos problemas de honra e de condutas morais. Segundo Cavalcanti, ao tomar a dianteira no processo de tutelamento da instituição familiar, o Estado enfrentou tradições locais de muitos tipos. E se fez valer, com frequência, do discurso da cientificidade, investindo em um “casamento legal garantidor de uma família bem-estruturada e amparada socialmente, em especial, por parte das classes populares” (Cavalcanti, 2000, p. 77).

Cavalcanti (2000) afirma ainda que o Estado moderno e laico (assim como a Igreja) detinha, no seu interior, todo um dispositivo de repressão e adestramento das condutas morais:

Em que pese a mudança de contexto, onde nem os aplicadores das leis, nem a forma de aplicação são os mesmos, percebe-se que passamos de uma cartilha preparada para a formação de almas puras, para outra com o objetivo de formação de indivíduos civilizados (Cavalcanti, 2000, p. 96).

Quanto aos comportamentos sexuais, percebe-se a prescrição de que o ato sexual deveria ser praticado no universo do casamen-

to, obrigatoriamente para as mulheres e preferencialmente para os homens. Já a partir da segunda metade do século XIX, o Estado, em nome da civilização e da modernidade, passava a querer adequar a população aos novos padrões culturais europeus. Neste sentido, a família passava a ser o cerne das preocupações civis, daí a preocupação com a conduta moral, com a saúde, com a vida sexual dos casais e dos solteiros (Peraro, 2001, p.119).

Costa J. (1979) assevera que, naquele momento, o Estado tinha duas metas. A primeira delas era a constituição da verdadeira família: pai, mãe e filhos. E a segunda era o que fazer com os que não constituíam família. A atitude do Estado de normatizar as famílias também revelava a existência de um cotidiano avesso. Peraro (2001) coloca como exemplo disso os filhos ilegítimos. As crianças ilegítimas e abandonadas constituíram-se, ao longo dos séculos, um fenômeno característico da sociedade brasileira.

Esse fenômeno é revelador de uniões consensuais instáveis e esporádicas, não sintonizadas com os discursos da Igreja e do Estado, que enfatizavam a importância do casamento para a legitimação da prole e do exercício das sexualidades, sendo, porém, reconhecido no âmbito dos diversos universos socioculturais, oferecendo um contraponto aos valores tradicionais em circulação. Para o Estado brasileiro, a partir da segunda metade do século XIX, a conduta sexual da população foi tomada, ao mesmo tempo, como objeto de análise e alvo de intervenção. Tanto a Igreja como o Estado, no Brasil, apresentavam certa identificação de discursos: a necessidade de controle da vida sexual dos casais era vista como algo positivo.

Ambos defendiam a necessidade de o amor do casal estar vinculado à sexualidade e à procriação, no interior do casamento. A igreja, na defesa do

casamento como instituição cristã, e o Estado, projetando-o como uma instituição higiênica. O Estado proclama o discurso do casal disciplinado e medicalizado, pois do bom desempenho sexual dos cônjuges dependia a saúde dos filhos, a moralidade da família e o progresso populacional da nação (Costa, 1979, p. 229).

Ao Estado interessava, portanto, naquele momento, a família responsável, compromissada com novas atitudes diante da vida dos filhos, a partir do modelo da família higiênica. No entanto, como alerta Besse (1999), entre os populares, o casamento não se apresentava como única opção para as relações afetivas. Para a autora, as baixas taxas de nupcialidade entre os pobres eram um problema, principalmente, da burguesia, que atribuía tal fator à “privação da moral e do vício, que exigiam séria atenção social”.

Segundo Besse (1999), ainda que os populares aceitassem a moralidade dominante e valorizassem o casamento legal, raramente podiam realizá-lo, pois as mulheres trabalhavam fora e mantinham, muitas vezes, a casa. Os homens, por sua vez, tinham dificuldades de manter todas as despesas sozinhos. Nestes casos, moldavam suas próprias relações, embora não isentas de tensões, de forma mais flexíveis do que as impostas pelos padrões dominantes.

É importante enfatizar que Besse (1999) se refere a um contexto que engloba todo o Brasil; contudo, os estudos da autora se referem às cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, que acompanharam o avanço das fábricas e do mercado de trabalho. Nestas cidades, as mulheres tinham uma maior mobilidade, até porque trabalhavam fora, e as normas de regulamentação estabelecidas pelo Estado e pela Igreja Católica tinham um público-alvo para atingir. Mesmo fazendo tal distinção, Besse (1999) refere-se especialmente

às diferentes experiências das mulheres pertencentes às classes trabalhadoras, bem distintas daquelas vivenciadas pelas mulheres que pertenciam aos segmentos médios urbanos e às classes dominantes. Nesse sentido, mesmo ressaltando a diferença espacial da pesquisa, as mulheres pobres que Besse (1999) analisa possuem muito em comum com as mulheres pobres da nossa pesquisa que trabalhavam, exercendo, quase sempre, papel crucial no sustento da família, quando não assumiam tais tarefas sozinhas.

Isso não significa dizer que existe um grupo coeso, único e que compartilha os mesmos valores representativos das mulheres pobres. Da mesma forma, não podemos homogeneizar outros discursos e instituições, como acontece quando se fala do discurso judiciário sobre a honra ou sexualidade feminina. Segundo Cavalcanti (2000), em seu artigo “Campina Grande de(fl)orada por forasteiros”, os discursos e as práticas da Justiça não faziam mais que legitimar, legalizar e normatizar os costumes instituídos socialmente, civilizandando-os e adequando-os a uma ótica liberal-burguesa.

Ao analisar o discurso jurídico e a moralização dos costumes em Campina Grande, em 1930 a 1950, Cavalcanti (2000) mostra que era senso comum efetivar a punição do deflorador com o casamento ou com a morte. Na interpretação da Justiça, tratava-se de uma “vingança privada, primitiva e improdutiva”, mas a Justiça dava vida legal ao que já acontecia normalmente como prática social aceita nas relações cotidianas. Ao legitimar tais práticas, no entanto, efetivava-se “uma espécie de cientificação dos costumes”.

Para a autora, a modernidade poderia ser percebida nos discursos institucionais brasileiros, em especial nos produzidos e/ou veiculados pela justiça. Em sua pesquisa, atesta que o processo de legalização dos costumes, fundamentado nos códigos republicanos, seria vivenciado por Campina Grande, especialmente, na

década de 1930, “quando há uma maior procura das famílias pela instância jurídica”.

O evidente aumento de abertura de processos crimes (sexuais) revela, ao mesmo tempo, uma maior procura das famílias pela instância jurídica, nos casos de resgate à honra, bem como uma maior intervenção da justiça no seio familiar, independente de seus membros.

[...]

Precisava-se de sexo, moralmente aceitável e tecnicamente útil, por isso a conduta sexual da população é tomada como objeto de análise e alvo de intervenção, fazendo do comportamento sexual dos casais uma conduta econômica e política delibada (Cavalcanti, 2000, p. 63).

A análise empreendida por Cavalcanti enfatiza o caráter disciplinador do discurso judiciário sobre os indivíduos que recorriam a ele; no entanto, também percebemos outras relações que são travadas neste mesmo discurso. Quando os indivíduos recorriam à justiça, não necessariamente aceitavam ou concordavam plenamente com os valores e as regras que a instituição proferia. Pode parecer contraditório, mas os sujeitos também sabiam utilizar a justiça em benefício próprio, o que não significa dizer que não compartilhavam com alguns de seus valores e regras.

Dessa forma, as instituições não eram as únicas a ajudarem a produzir os indivíduos através dos mecanismos positivos de poder, mas o próprio sujeito era responsável por sua constituição. Assim, os discursos em circulação na Paraíba problematizaram, de muitas formas, as relações de gênero.

ENTRE A MODERNIDADE E A TRADIÇÃO: O RAPTO E AS PRÁTICAS AMOROSAS NA PARAÍBA

Os raptos eram uma prática antiga amplamente conhecida, pois a encontramos em relatos que datam do período colonial. O rapto da mulher amada geralmente acontecia quando havia uma interdição para a concretização da relação amorosa; esta interdição poderia ser social, cultural, racial, econômica ou até mesmo por recusa da família, principalmente do pai, por qualquer ou nenhum motivo aparente. Essa prática social expressa relações que desregulam a clássica instituição do casamento. Mas seus enredos também falam de muitas tradições, pois tanto as interdições como as transgressões fornecem um rico material para discussão.

Geralmente vinculado a uma situação romântica baseada no entendimento de que, por amor, tudo pode ser considerado válido, o rapto persistiu por séculos na história do Brasil, mas não sem mudanças. Essa prática também se moveu com a modernidade. Verificar quais eram as interdições mais comuns para a prática do rapto consentido na Paraíba de 1920-1940 nos ajuda a entender um pouco mais essas mudanças, com o conhecimento dos motivos que pareciam mover os casais na tomada dessa decisão.

Na literatura ou em outros artefatos culturais, o rapto consentido é acionado para resolver o sofrimento de um casal apaixonado e quase sempre impossibilitado de viver seu amor por conta de um pai tirano ou da posição social de um dos apaixonados. Entretanto, nem sempre estes eram os principais motivos; outros eram atrelados à interdição racial, à diferença de idade ou ao grau de parentesco dos amantes.

Uma das interdições mais comuns nos casos de raptos consentidos era o fato de o raptor ser casado, mas, junto a esta inter-

dição, dependendo do caso, existiam outras. Em 1932, na cidade de Campina Grande, no caso de Dorothea, o seu raptor, além de casado, era o seu patrão. Ocorriam também interdições por grau de parentesco, ou seja, raptos que aconteciam no interior das famílias, como cunhado que raptava a cunhada e tio que raptava a sobrinha.

Como não era raro que homens casados pudessem manter mais de uma família, o rapto poderia ser a legitimação para mais de um relacionamento. Falci (1997), numa abordagem de âmbito regional, ao analisar o universo das famílias nordestinas, constata que, nas famílias pobres, os concubinatos eram mais frequentes do que os casamentos formais. A realização do casamento encontrava, nos custos altos e dispendiosos, um obstáculo para sua efetivação. Além disso, segundo a autora, o ritual do casamento formal não fazia sentido na vida cotidiana da maioria dos pobres:

As mulheres jovens, sem status ou sem bens, que não haviam conseguido casamento numa terra de mercado matrimonial estreito, encontravam num homem mais velho, mesmo sendo casado, o amparo financeiro e social de que precisavam. [...]. É certo que a sociedade exigia dela comportamentos adequados, comedidos, deveria ser “conhecedora de seu lugar”, bem distinto da posição social ocupada pela esposa legítima; porém, a mesma sociedade lhe dava, de volta, um certo respeito, principalmente se daquela união existissem filhos (Falci, 1997, p. 269).

Tal fato não significava a inexistência de casamentos formais entre os populares, mas, em geral, eram laços “acertados” entre famílias e não envolviam dotes. Para a efetivação dos casamentos formais entre camadas menos abastadas, também era necessário o cumprimento de alguns requisitos: “matuto” só casava quando tinha uma roupa domingueira, um cavalo para começo de vida e

uma modesta casinha; pedir a mão da moça, antes disso, implicava receber um não ao pedido (Falci, 1997, p. 263). A autora fala das uniões sem a formalização do casamento civil e religioso, e dos casos em que o raptor era casado civil ou religiosamente. Dois casos analisados de raptos consentidos mostram esta prática: o já citado rapto de Dorothéa por Severino Camello, casado apenas religiosamente; e o rapto de Ignes por José Pequeno, que era casado no civil, mas prometeu casar com a raptada no religioso.

A bibliografia relativa ao tema, associada à leitura e à interpretação que temos feito, pode nos indicar que o concubinato era comum no Brasil e, por conseguinte, também na Paraíba. Contrariando as normas estabelecidas pela Igreja, defensora primeira do matrimônio, grande parte das mulheres pobres estavam inseridas num cenário familiar caracterizado pela ausência dos maridos e pela presença de companheiros instáveis, enquanto elas chefiavam seus lares e as crianças circulavam em outras casas, sendo criadas por comadres, vizinhas e familiares. Muitas mulheres viviam também do relacionamento concubinário.

Dessa maneira, a organização familiar dos populares assumia uma multiplicidade de formas, sendo inúmeras as famílias chefiadas por mulheres sós. Tal fato não se devia apenas às dificuldades econômicas, mas igualmente às normas e aos valores diversos, ou seja, às várias formas de apropriação e ressignificação dos valores, legitimando a ação de determinadas mulheres e homens que inventavam formas de driblar, de criar possibilidades de sobrevivência (táticas), face às estratégias das instituições. Manter um relacionamento sem a efetivação da formalização, fosse esta civil ou religiosa, poderia ser aceitável pelo grupo social do qual o casal fazia parte, mas manter duas famílias, duas casas e dois relacionamentos poderia não ser tão aceitável assim, pelo menos

não pela justiça. Este é o caso de Manuel Balbino, morador da zona rural, com três mulheres, noticiado pelo jornal *A União* em 1920:

Maria, mulata, com 25 anos de idade presumíveis, e com quem vive 1/3 maritalmente há seis anos; Paulina, negra quadragenária, que já tem diversos filhos rapazes e que mora no Mundo Novo; Philomena, cabocla, baixa e genista, de 20 anos de idade, em pleno verdor de temibilidade amantética e residente no Jaguaribe. A Paulina foi a última aquisição do Balbino e incorporada às outras duas por ocasião da festa da barca do sr. Porfírio, almirante da nau Catharineta (*A União*—Diário Oficial do Estado—Parahyba, 1 de outubro de 1920).

O problema desse triângulo amoroso foi o encontro das três esposas, que culminou em uma briga, no mínimo, barulhenta. Balbino, o polígamo, como foi nomeado no jornal, resolveu a situação batendo de cinturão em Philomena, que parecia a mais exaltada. Tanta confusão chamou a atenção da polícia, que levou todos para a delegacia. O autor do texto jornalístico satirizou a situação afirmando ser mais fácil dirigir um reino do que uma mulher, quanto mais três. Percebendo o quanto a situação poderia lhe causar problemas, Balbino procurou a redação do jornal para corrigir a notícia, afirmando que vivia apenas com uma das mulheres, sendo as outras apenas suas amigas. A notícia também chama a atenção para a cor/raça das mulheres, mulata, negra, cabocla, o que possibilita problematizar como a questão racial, relacionada a outros marcadores, como classe social e geração, poderia também ser definidora para as escolhas afetivas.

Aceitar um relacionamento com um homem casado parecia não ser algo tão improvável assim. Além disso, outros interesses poderiam estar em jogo além do amor, como a possibilidade de

uma vida melhor nos casos em que a diferença econômica estava presente. No caso de Ignes, raptada em 1931 pelo padeiro José Pequeno, casado, o amor pareceu ser o principal motivo do relacionamento. Ela e José moravam no mesmo bairro, eram vizinhos e namoravam há quatro meses. Depois do rapto, as testemunhas não cansavam de frisar sobre a família que foi abandonada, ou seja, a esposa e os filhos de José Pequeno. Nesse caso, ele fugiu para outra cidade com Ignes; não sabemos se para escapar das acusações ou porque pretendia realmente deixar a outra família.

O fato de ser casado, no entanto, não afastava a possibilidade de o raptor receber apoio de amigos e familiares para a fuga, como o de Philomena por João Camillo em 1921, no povoado de Laranjeiras, em Campina Grande. Ele teve a ajuda do pai e dos irmãos na empreitada, mesmo já sendo casado. E quais seriam os lugares de encontros e de namoros que antecediam os raptos consentidos? No caso de Ignes, o namoro acontecia em casa, sabendo sua mãe do estado civil do pretendente. Em outros casos, como o de Dorothea, raptada pelo patrão, as investidas eram feitas de madrugada na casa dele; quando todos dormiam, Severino Camello a procurava no quarto de empregada para manter relações sexuais com ela. Outros casos, como o rapto de Maria das Dores por Ascendino em 1940, em Mamanguape, na Paraíba, os encontros eram realizados quando Maria ia cuidar da irmã que estava de resguardo.

Assim, dependendo do caso, os locais de encontros estavam relacionados a possibilidades que os casais tinham de acomodação; no quintal ao final da tarde, na calçada ou nas festas, qualquer lugar poderia abrigar as práticas amorosas. Como analisa Paula Sampaio (2007) em sua pesquisa, as relações de gêneros na década de 1930-1959, no interior da Paraíba, na cidade de Cabaceiras, estavam atreladas a uma modernização, ressignificada no cotidiano de

uma cidade fortemente imersa em tradições rurais. Para a autora, a prática das orações e dos cânticos no mês de maio, embora contribuísse para a ideia de pureza e virgindade da mulher, também era utilizada para outros fins não esperados (sampaio, 2007, p.6).

O namoro ideal seria aquele vigiado por alguém da família, o que nem sempre acontecia, pois, muitas vezes, os pais trabalhavam e não podiam estar o tempo todo com as filhas. Além disso, existiam outras formas de contato, como os bilhetes e as cartas, principalmente quando os envolvidos sabiam ler e escrever. Foi o que aconteceu com Maria da Penha, que resistiu às declarações de amor de Joaquim Mesquita, mas quando este lhe mandou uma carta de amor, ela não teria negado e fugiu com ele. Eles foram encontrados deitados em uma rede, “embevecidos nos seus sonhos de amor”, como escreveu o autor do artigo que termina o relato mencionando Clara dos Anjos, personagem do livro de Lima Barreto que também teria se deixado seduzir por declarações de amor (A União, 5 de setembro de 1926).

Sampaio (2007), através de entrevistas, também analisa os bai-les como momentos propícios às mulheres para conversas com os pretendentes escolhidos, embora não fosse tão fácil para homens e mulheres chegarem às pessoas pretendidas. Nesses casos, para as mulheres, a “regra era que não podia dizer não ou ‘cortar’ um rapaz no momento da dança, com outras palavras, numa festa, uma moça não poderia dizer não a um rapaz que a convidasse para dançar” (sampaio, 2007, p. 45). No entanto, para livrar-se do rapaz inconveniente, a desculpa utilizada pela moça era que outro já a convidara para dançar.

As festas também eram utilizadas pelos namorados como possibilidade de manter momentos mais íntimos, como aconteceu em 1935 com José Vieira de Lima, que, há tempo, namorava Francisca

Luiza da Silva, em Campina Grande. Ele a convidou para assistir a um ensaio carnavalesco na sede do Carioca Sport Club e, de volta para casa, aproveitou do pouco movimento na rua para manter relações sexuais.

No entanto, outras mulheres poderiam ser mais ousadas, a exemplo de Irene, que disse ter sido deflorada na calçada de casa; ou como no caso de Martins Marques de Souza, em 1941, em Campina Grande, que passeava com a noiva no Açude Velho e foi agredido por um guarda quando abraçava e beijava a sua noiva. A atitude do guarda diante do casal reflete as regras morais daquele período: demonstração de carinho deveria ser praticada apenas em lugar privado (cavalcanti, 2000, p. 65).

A janela da casa também poderia ser o lugar propício para o flerte e início de namoro, como no caso de Damiana, em 1943, na cidade de Campina Grande, que da janela conheceu Jorge, seu noivo. Era um rapaz de família conhecida, trabalhava e parecia ter boas intenções para com Damiana. A família, confiando em Jorge depois de alguns meses de namoro, permitiu a ida ao cinema: foi neste caminho que os dois mantiveram relações sexuais. O tempo de namoro era importante para criar confiança na família e para endossar a honra da moça. Afinal, quem poderia acreditar em uma mulher que se entregasse a um desconhecido? Mas quando se tratava de relacionamento de vários meses e diante da promessa de casamento, o caso ganhava outros contornos (cavalcanti, 2000, p. 17).

Nos casos dos raptos consentidos da Paraíba estudados nesta pesquisa, os lugares de encontro poderiam ser o quarto de empregada, a rua, a festa, a feira, o quintal. Era no seio familiar, na convivência cotidiana, que surgiam os sentimentos e a vontade de concretizar uma relação considerada impossível pelo meio social;

assim, ao se preocupar em proteger as jovens do mundo que existia fora das casas, as famílias esqueciam daqueles que frequentavam suas casas e que pareciam estar acima de qualquer suspeita.

Como já indicado, as interdições existentes que motivavam a prática do rapto consentido apresentavam razões que não estavam sozinhas; assim, ser casado e ocupar uma posição social e econômica superior à da raptada era uma delas. Nesses casos, o envolvimento entre patrões e empregadas na Paraíba não era algo incomum. No romance *A Bagaceira*, publicado em 1928, José Américo de Almeida narra uma história que acontece entre 1898 e 1915, dois períodos de seca. Em linhas gerais, o romance aborda a história de Valentim Pereira, da sua filha Soledade e do afilhado Pirunga, que procuram no Brejo, na cidade de Areia, abrigo longe da seca.

Soledade é descrita como uma sertaneja de beleza ímpar, que encanta vários homens do engenho, inclusive Lúcio, filho de Dagoberto, dono do engenho Marzagão. O pai não concorda com as intenções de casamento do filho para com Soledade, deixando claro que, em razão de sua posição social (acadêmico), o filho merecia outra pretendente. No entanto, isso não foi motivo de impedimento para que o pai de Lúcio mantivesse relações sexuais com Soledade. Dessa forma, Soledade não era mulher escolhida para casar, mas sim para manter relações fora do casamento.

No romance *A Bagaceira*, os personagens representam lugares de transição, ou seja, os sertanejos e o senhor de engenho eram as figuras rústicas, tradicionais, que resolviam as questões na força, pautados na masculinidade. Lúcio já representava o homem civilizado, o urbano e o projeto modernizador vivenciado pelo autor da obra na década de 1930.

Muitas outras mulheres poderiam estar em situações parecidas com a de Soledade, Severina ou Dorothea, mulheres que tra-

balhavam como domésticas ou viviam em fazendas sob os olhares de homens que poderiam oferecer bens materiais ou uma vida melhor e assim manter um relacionamento amoroso. No entanto, também existiam relações baseadas na força, fosse ela física ou não. Os jornais do Estado traziam notícias de moças que, sob o cuidado de tutores, eram agredidas, como no caso noticiado no *Correio da Manhã*, em 1920, sobre Marietta, que alegava ser maltratada pelos tutores, que deveriam ser responsáveis pelo cuidado de meninas órfãs ou confiadas pelos pais, o que nem sempre acontecia.

Para muitos indivíduos daquele período, as histórias dessas mulheres eram camufladas ou facilmente esquecidas, vindo à tona apenas quando ganhavam as páginas policiais. Vidal (1925), ao fazer uma análise de um século de vida paraibana, registra que as mulheres praticamente não aparecem na dinâmica das cidades. Para o autor, “a senhora parahybana de hoje (1925), como a sua avó no segundo Império e a sua bisavó colonial, frequenta a missa aos domingos; e nas noites de domingos e quintas-feiras, ainda muitas moças, rapazes e senhoras affluem ao jardim público [...]” (vidal, 1925, p. 1).

No entanto, não era bem assim que as coisas aconteciam. As mulheres ocupavam cada vez mais as ruas, estudando ou trabalhando, e abriam caminhos de afirmação quando participavam da vida artística e cultural de um lugar, como mostram seguidos estudos. Elas também construíram a modernidade.

Para Hortensio de Souza Ribeiro, um intelectual da época, advogado que escrevia para vários jornais da Paraíba, a mulher já estava ocupando espaços demais. Em uma de suas crônicas, publicada em 1939 no jornal *Voz da Borborema*, Hortensio Ribeiro referia-se à atuação da mulher nos espaços públicos ressaltando que, “hoje em dia, a mulher é funcionária pública, empregada no

comércio, porteira, agente de polícia, eleitora e até jurada!” (Ribeiro, 1979, p.173).

Hortensio Ribeiro, de uma forma sutil, não escondeu a sua opinião sobre a participação da mulher nesses espaços, antes só de homens, e até se arriscou a reconhecer que a participação delas “pelo menos dará um pouco de vida à velha instituição do júri”. O cronista citou o julgamento de Maria José Vieira, que tinha assassinado o marido quando este dormia, fato ocorrido em Minas Gerais; dos sete jurados, seis eram mulheres e o único homem era padre. Hortensio Ribeiro conclui a crônica indagando: “Querem saber qual foi o *verdictum* proferido por este conselho de sentença singular? A acusada foi absolvida por seis votos contra um...” (Ribeiro, 1939, p. 174).

Embora Ribeiro não deixe explícita a sua opinião, a leitura da crônica nos leva a inferir o que pensava. A pergunta final feita pelo autor sobre o *verdictum* acompanha certa ironia, afinal o que esperar do “conselho de sentença singular”, no caso, das mulheres? A absolvição da acusada. O único que votou pela acusação foi o padre. Talvez o advogado e intelectual conceituado da cidade de Campina Grande não conseguisse ainda confiar tanto na decisão de um júri composto por mulheres, que, por muito tempo, foram consideradas incapazes de discernir e decidir.

A presença da modernidade está também nas discussões femininas e feministas sobre conquistas e “liberdades” obtidas pelas mulheres. Este é também um tema da revista *Flor de Liz*, que contava com as publicações de Rosa Mendes Tavares, autora de um artigo sobre “conquistas que perigam”, no qual enfatiza que os direitos femininos só foram possíveis pela valorização do matrimônio pela igreja, pois só no interior do matrimônio que a mulher conseguiu destaque na sociedade. Ainda afirma que as nações pagãs, mesmo

as mais grandiosas, caíram por não seguirem os preceitos cristãos, dando o exemplo de Roma. Neste caso, a moral da nação estava nas mãos das mulheres através do desempenho delas no casamento.

Logo, por seus próprios desígnios, as mulheres se colocavam com frequência ao lado das tradições e as cultivavam; chegavam também a um patamar de grande importância, como o da defesa irrestrita do casamento. A mulher que “foge do doce aconchego do lar e de seus filhinhos”, em busca de outras possibilidades, estaria buscando um “conforto” e uma “felicidade” que não podiam existir. Assim, as mulheres que saíam em busca de outras possibilidades colocavam em risco as tradições que lhes asseguravam também conquistas, ou seja, como a relevância indicada da vida no lar (ravares, 1927, s/p).

Além do lar, portanto, as mulheres não poderiam atuar em outras áreas? Nem sempre. Na perspectiva da revista *Flor de Liz*² de 1930, a liberdade adquirida pelas mulheres por meio do trabalho nas fábricas, ao lado dos homens, não poderia ser considerada um ganho, pois a saúde da mulher era muito frágil e “demasiado valiosa como capital para o futuro da raça, para permitirmos que a perca na impura atmosfera de uma fábrica”. As mulheres, no entanto, não ficariam excluídas de todas as funções, uma vez que existiam coisas “próprias a serem feitas pelas mulheres”, como a educação; assim, elas teriam as aptidões exatas, as que significariam desdobramentos da maternidade e, neste caso, não estariam abandonando o lar, pois “o lar estende-se além das quatro paredes”. Mais uma vez, o Estado aparece no artigo, valorizando este trabalho, avaliado como feminino.

[2]. A revista foi publicada entre os anos de 1926 e 1937, sendo organizada pelas mulheres da Ação Católica da cidade, que pertenciam às famílias mais importantes da cidade de Cajazeiras.

Contudo, essa opinião não era unânime para todos que participavam da revista *Flor de Liz*. O autor Phebo D’Alcantara, em 1930, ao ser convidado pela revista para falar sobre as mulheres, analisou que o motivo de as mulheres não se destacarem tanto quanto os homens nos espaços sociais era a diferenciação da educação: “Dê-se à mulher instrução nos moldes da ministrada ao homem e veremos”. Entretanto, embora o autor reconhecesse que homens e mulheres possuíam a mesma capacidade intelectual, as mulheres seriam mais frágeis e românticas.

O autor se colocou como um “maníaco” por coisas femininas e, por isso, percebia as mulheres como verdadeiros mistérios a serem decifrados. Phebo D’Alcantara parecia acreditar em uma essência feminina, afirmando que se interessava mais pela “mulher” do que pelas “mulheres”, e assim prometia “engolfar nos meandros insondáveis da psicologia feminina”, acrescentando ainda sua satisfação em conhecer os sentimentos femininos, “esses pequenos nadas que fazem da mulher o mais indecifrável dos seres”. O autor assim reforça a imagem romântica sobre as mulheres, como possuidoras de uma essência caprichosa, apaixonante e frágil.

Essa suposta essência feminina era ameaçadora para aqueles que até então pensavam a sociedade pelo viés masculino. Isso é o que discute Albuquerque Junior (2003) em seu livro *Nordestino: uma invenção do falo*. Ao tratar da feminização da sociedade, o autor aponta que vários discursos datados do final do século passado remetem ao perigo da quebra das hierarquias sociais, quase sempre remetidas para a crise da família, “mais particularmente, a uma ameaça ao Pai”, bem como o medo da feminização do social.

Nesse cenário de dúvidas e inquietações sobre a modernidade e as tradições, a preocupação com as mulheres e com os espaços que elas estavam ocupando era constante na sociedade paraibana.

A emergência dos movimentos feministas, a vida urbana que cada vez mais absorvia a presença feminina, seja nas ruas, no trabalho, nas escolas ou atuando em outros campos, como grupos religiosos ou de caridade, estavam presentes nas noelistas, na capital; ou nas mulheres da Ação Católica Feminina de Cajazeiras.

O contexto da Primeira Guerra Mundial parece ter sido o momento crucial para o repensar das relações de gênero e para discussões em torno dos lugares femininos e masculinos que acabaram ressoando na Paraíba através das revistas em circulação. Na revista *Flor de Liz*, num dos artigos publicados em 1930, o autor se refere à “grande guerra” como a oportunidade que faltava para a mulher mostrar as suas aptidões, dando a “maior demonstração de resistência psíquica e moral de que é capaz um sexo que se diz fraco”. E a atuação das mulheres era enfatizada pelo autor nas mais diversas áreas ao afirmar que aquele que por ventura não acreditasse nessa possibilidade bastava observar “a preferência no seio industrial e mercantil”.

A moda também foi influenciada pelo contexto da Primeira Guerra Mundial. Albuquerque Junior (2003) observa que a incorporação da mulher ao setor produtivo, substituindo os homens que lutavam, “levou a que as mulheres da elite se vissem livres da moda vitoriana”. Na revista *Flor de Liz*, em um artigo sobre moda, a argumentação para as saias curtas estava associada à maior liberdade corporal de que as mulheres necessitavam nessas novas atribuições, no entanto, o artigo alerta para os possíveis exageros.

Percebemos que os “direitos”, as “liberdades” e as “conquistas” femininas estavam em debate, sendo o centro de atenções no Nordeste e, logo, na Paraíba. Enquanto uma parte conservadora da sociedade, representada pelas oligarquias rurais, insistia na manutenção de determinados valores morais, com a definição de

lugares para homens e mulheres marcados pelo tradicionalismo, outros setores discutiam a necessidade de serem repensadas algumas dessas questões.

CAPÍTULO II

USOS E COSTUMES DOS RAPOTOS CONSENTIDOS

OS RAPOTOS CONSENTIDOS – USOS E DEFINIÇÕES

‘Rapto de Livia’-Guma alimentava seis meses de um desejo intenso. Chegando de Santo Amaro, Rodolfo levou-o para ver Livia, que estava bela e tímida. Os tios dela, que tinham uma pequena quitanda e que foram salvos por Guma no acidente com o “Canavieiras”, não aceitavam o relacionamento, queriam que ele fosse embora, pois Livia não podia esperar nada de um marinheiro mais pobre que eles. Guma entregou a ela uma carta, p. na verdade, foi escrita pelo doutor Filadélfio, conhecido por todos como doutor, escrevia histórias em versos, ABCs do cais, cantigas. A resposta de Livia veio quando ele voltava, “- Estou preparando o enxoval.” Os tios proibiram Guma de visitá-la, e Rodolfo sugeriu que ele a raptasse, que a levasse para Cachoeira e casasse na volta. Combinaram tudo para uma semana (Amado, 1936, p. 67).

O rapto consentido foi uma prática que permeou os romances e as histórias de amor também na ficção. Jorge Amado, em 1936, abordou essa prática no romance *Mar Morto* como forma de pôr

fim a um impedimento familiar; José Lins do Rego, em *Fogo Morto* (1943), abordou o temor de um pai, seu Lula, ao proteger a filha de um possível rapto. Os cordéis também não cansam de contar histórias de amores impossíveis que encontraram no rapto consentido o meio para se concretizarem. Histórias de amor carregadas de romantismo, envolvendo quase sempre indivíduos de lugares sociais diferentes, capazes de enfrentar as famílias para a realização de seus sentimentos. Ficção apenas? Não é nosso interesse discutir aqui a validade da literatura enquanto documento histórico; tais obras pertencem ao seu tempo de produção e abordam questões que, de alguma forma, eram importantes em determinado meio social. Portanto, a prática do rapto consentido é apresentada nas duas obras acima referidas com entendimentos diferentes.

Em *Fogo Morto*, o rapto consentido seria uma afronta ao pátrio poder, pois colocava em risco a tradição e os direitos de um pai sobre o futuro da filha. Já em *Mar Morto*, o rapto consentido era um sinal dos “novos tempos”, dividia a opinião familiar e representava a força de um amor. E como dizem que a vida imita a arte e a arte imita a vida, os casos de raptos consentidos analisados nesta pesquisa também (re)criam o conflito entre a tradição e a modernidade.

Do rapto de mulheres como prática social, emergem conceitos elaborados com base em práticas e representações sociais diversas, em meio a continuidades e descontinuidades transformadas ao longo da história. Nem sempre o rapto foi reconhecido como crime de ofensa às mulheres. Por isso, historicizar o rapto foi fundamental para cartografar alguns dos sentidos assumidos pelos raptos de mulheres na Paraíba no período de 1920-1940 aqui analisados.

Vigarello (1998, p. 53) cita um caso ocorrido em 1708, no *ancien regime*, quando uma jovem de Arles acusou um certo Joubert de tê-la “conhecido” à força na casa do pai dela. Analisando o fato e

levando em consideração preceitos contemporâneos, senti que essa experiência seria, entre nós, no contexto social atual, facilmente caracterizada como um estupro e classificada como crime. No entanto, tal crime, na época, foi classificado como rapto, mesmo na condição de estar a vítima em sua própria casa.

Vigarello (1998), em sua pesquisa sobre a história do estupro entre os séculos XVI e XX, analisa também a mudança de sentido do termo rapto. Segundo o autor, o rapto estava associado, no *ancien regime*, ao estupro porque raptar significava tomar posse, arrebatando, tomar o corpo da mulher para si, já que ela não tinha domínio sobre o próprio corpo. O estupro não significava uma ofensa direta à mulher, mas sim ao marido, pai ou tutor.

O fato de o rapto estar associado ao estupro não significava que não houvesse diferenças entre os dois termos (rapto e estupro). Os próprios juízes afirmavam que o sequestro, a locomoção da vítima para outro lugar, não qualificava, por si só, o estupro. No entanto, o vocábulo rapto estava carregado de sentidos e, desde a Idade Média, guardava uma cumplicidade com o termo estupro, associando a violação de uma mulher à ação de arrebatá-la. “Consequência derradeira da imagem do rapto, o estupro é ato de sexo, tanto quanto ato de posse, exercício direto de uma ascendência, marca de um poder” (Vigarello, 1998, p. 55).

Nesse sentido, no *ancien regime*, o rapto poderia ser classificado como violência ou como sedução. O rapto por violência estava associado à posse, à apropriação do corpo da mulher, e os efeitos da violência não interessavam, a dor da vítima não importava. Essa relação de poder, a partir do corpo da mulher, era tão forte que o rapto de violência, em princípio, era pensado em relação ao sequestro, a posse de outro homem de algo que não lhe pertenceria, ou seja, a mulher. A lesão produzida, por seu turno, atinge

apenas o homem, o “dono da mulher”, a qual não tinha posse de si mesma, sendo, portanto, o seu responsável o maior ofendido. Já o rapto por sedução seria considerado menos grave se comparado ao rapto por violência.

As distinções parecem claras, mais grave seria o “rapto de violência”, realizado pela coação e pelo sangue, p. menos grave seria o rapto de sedução, feito pela simpatia e pela persuasão. O decreto sobre questões criminais de 1670 faz do rapto por força e violência, ao contrário do rapto de sedução, um caso do rei, que escapa aos juízes subalternos e não tem qualquer remissão de pena. O autor de um rapto de violência não poderia obter perdão, enquanto o autor de um rapto de sedução poderia obtê-lo. O conjunto das jurisdições confirma, em 1707, o duque Leopold de Lorraine se compromete a não conceder ordem de perdão para os raptos cometidos por força e violência (Vigarello, 1998, p. 55).

Entretanto, a ideia da posse da mulher começou a ser revista. Segundo Vigarello (1998), as preocupações com os casos de gravidez ilegítima se tornaram importantes para evitar o infanticídio e o aborto, razão pela qual as mulheres grávidas deviam declarar sua gravidez e indicar quem era o pai da criança, assim como informar o motivo da gravidez, caso fosse ilegítima: se por violência ou sedução.

A sedução começou, então, a ganhar outro sentido, passando a ser considerada mais perigosa do que a violência, pois poderia roubar não só o corpo como a alma. Nessa perspectiva, o possuidor legítimo da mulher temia mais a sedução, porque o ato seria voluntário. Sendo vítima da violência, haveria uma possibilidade de a mulher fugir ou de se defender; havendo sedução, isso seria mais difícil.

Na França, o rapto só se desvinculou do estupro, pelo menos teoricamente, a partir da Constituição de 20 de julho de 1789. Se o rapto figurava como posse, como roubo, era porque atingia o proprietário do que foi tomado—do pai, marido, irmão ou tutor. Isso mudou quando a Declaração dos Direitos Humanos prescreveu que “todo homem é o único proprietário de sua pessoa e essa propriedade é inalienável”, contando com significativos protagonismos feministas daquele tempo e depois dele. A ideia de posse, roubo e rapto se desvinculou do estupro, mas Vigarello (1998) alerta que tal mudança foi, em parte, apenas teórica, porquanto os costumes se impunham acima da lei, e a ideia de que a ofensa à vítima atingia primeiro os seus tutores prolongou o poder deles. Essas referências oferecem um contraponto para a análise da prática do rapto consentido e das discussões travadas no Brasil, nos códigos penais e suas mudanças.

No caso brasileiro, o Código Penal de 1830 substituiu a parte criminal (livro 5) das Ordenações Filipinas portuguesas de 1603 e foi considerado o primeiro código penal autônomo da América Latina. Caulfield (2000) afirma que os princípios fundamentais do Código Penal de 1830 revelaram a inspiração de seus autores no Direito clássico, que estava começando a prevalecer na Europa. Além disso, o desejo de eliminar os resquícios do regime colonial fez com que os primeiros juristas do império brasileiro apoiassem o novo código, que, segundo a autora, ainda teve como objetivo amenizar os excessos penais da Igreja e do Estado medieval.

A codificação das leis penais em 1830 visava resolver estes problemas. Partindo da premissa de que a lei somente poderia sacrificar a liberdade individual em função de um bem-estar social maior, o código de 1830 especificou o “bem social comum”

garantido pela repressão de cada “ato criminoso” e estabeleceu a igualdade da “responsabilidade criminal” para todos, independentemente da identidade do infrator, com algumas exceções cruciais (Caulfield, 2000, p. 58).

No entanto, na prática, os juristas não conseguiram definir as categorias jurídicas e as instituições, já que as normas sociais e a legislação civil diferenciavam os direitos dos indivíduos com base nas relações de gênero e na condição social, por meio das instituições da família e da escravidão. Por essa razão, os legisladores achavam impossível codificar o Direito Civil, apesar dos esforços de sucessivas comissões jurídicas. Na falta de um código civil, cuja criação só foi possível em 1916, as Ordenações Filipinas de 1603 (livros 1 a 4) vigoraram, sendo modificadas por decretos imperiais.

Pollyanna Gouveia Mendonça (2009), ao discutir a prática do rapto no Maranhão colonial por raptadores que eram religiosos, observa que, segundo as Ordenações Filipinas, o rapto era caracterizado pela indução de mulher virgem ou honesta, solteira, a sair de casa através de “dádivas, afagos e promettimentos” (Mendonça, 2009, p. 12).

Além do trabalho de Mendonça (2009), outros estudos remetem ao rapto no período colonial, como o trabalho de Suely Creusa Cordeiro de Almeida (2005), *Família, rapto e transgressão no setecentos em Pernambuco*. A autora analisa o rapto como uma das “múltiplas formas de resistência feminina diante das regras morais de bem viver, ditadas pelas famílias fidalgas da colônia” (Almeida, 2005, p. 148). O Concílio Tridentino, ao deliberar sobre as punições daqueles que cometessem raptos, classificou o crime como “gravíssimo”, punindo o raptor e quem o ajudasse com a excomunhão, não fazendo diferença se o rapto havia sido por sedução ou por

violência. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva (1984), não havia casamento enquanto a raptada permanecesse em poder do raptor e, logo que tudo se regularizasse, a mulher deveria ser dotada (Silva, 1984, p. 77).

Almeida (2005) relata um rapto que ganhou grande repercussão no Ceará e em Pernambuco: tratava-se do rapto da filha de Francisco Xavier de Miranda Henriques, capitão-mor da Vila de Aracati, no Ceará. O rapto se deu na Vila de Goiana, em Pernambuco, onde morava a raptada sob os cuidados do tio padre, em 1758. Tereza Joaquina de Miranda Henriques estava prometida a outro homem quando se apaixonou por Manoel de Andrade Pereira, mulato e filho de um cirurgião que abastecia o açougue da vila. As diferenças sociais entre as famílias eram o principal argumento do pai contra o casamento, que mesmo assim foi realizado clandestinamente na igreja matriz da vila. Nesse caso, o casal conseguiu concretizar o seu desejo, o que não ocorreu em muitos outros, nos quais as raptadas foram enclausuradas em conventos ou abandonadas à própria sorte, principalmente se fossem pobres (Almeida, 2005, p. 147).

Mesmo depois de algumas décadas, em 1830, com o Código Penal em vigor, algumas continuidades ainda permaneceram. Embora as mudanças já fossem visíveis, como as presentes no Código Penal de 1830, as penas pelos crimes sexuais foram reduzidas. Os estupradores, que antes recebiam a pena de morte pelas Ordenações Filipinas, passaram a receber condenações, que iam de três a doze anos de prisão. As Ordenações obrigavam o homem que praticasse relações sexuais com mulher virgem ou viúva honesta, por sua vontade, a desposá-la ou dar-lhe um dote; do contrário, era degredado. O Código Penal de 1830 manteve o pagamento do dote, mas o casamento com a ofendida liberava as condenações por

crime sexual. Nas Ordenações, essa lei só valia para sexo consensual, e não para estupro (caulfield, 2000, p. 60-61).

Nizza da Silva (1984) também trata do tema do rapto consentido ao analisar o casamento no Brasil Colônia, no contexto dos séculos XVI e XVII: “Em todos os casos de rapto ocorridos na Capitania de São Paulo, notamos a exigência por parte do pai de que a filha raptada fosse dotada pelo raptor, como forma de reparar o mal ocasionado a sua honra” (silva, 1984, p. 75).

Celeste Zenha (1986), ao abordar o tema do casamento e o da Justiça, apresenta o cotidiano do interior paulista no início do século XX. A autora analisa o quanto era comum a tradição da prática do rapto em favor de uma união proibida, apesar das dimensões do Brasil. “Na maioria dos casos, a intenção dos ofensores aparenta mais um desejo de conseguir, através de uma atitude extremada, a consolidação do matrimônio com a raptada do que a desonra propriamente da ofendida” (zenha, 1986, p. 132).

O ato de consentir o rapto e o defloramento foi registrado, na maioria dos casos, quando o enlace amoroso sofria impedimento por parte dos familiares. No entanto, Celeste Zenha observa tal ato em outras circunstâncias, ou seja, quando o réu já era casado ou tinha um compromisso formal com outra mulher: “O ato de raptar e deflorar pode ocorrer também quando o réu não pode contrair matrimônio legalmente pelo fato de ser casado ou por ter uma relação de responsabilidade com outra pessoa” (zenha, 1986, p. 131).

Já com o *Código Penal* de 1890 em vigor, influenciado pelos ideais positivistas, os juristas brasileiros acreditavam ser possível o aperfeiçoamento social e racial da população como modo de intervir no desenvolvimento físico e moral da nação. Quanto às ofensas sexuais, elas figuravam como crime contra “a segurança da honra e honestidade das famílias”. O *Código Penal* de 1890 reduziu

o tempo máximo de prisão por estupro (de 3 a 12 anos para 1 a 6 anos), incluindo a relação sexual consensual com moças menores de 16 anos e eliminando a lei que punia a sedução de mulheres adultas honestas.

Quanto aos crimes de defloramento por meio de sedução, engano ou fraude, consideravam-se vítimas as mulheres de até 20 anos. O objetivo mais importante que movia os juristas brasileiros, no *Código Penal* de 1890, era punir os crimes sexuais, principalmente o defloramento, “protegendo um princípio moral e não somente uma marca fisiológica”. O maior obstáculo foi estabelecer quais seriam esses princípios morais, principalmente no período denominado de moderno. No referido *Código*, o rapto consentido foi enquadrado no capítulo II e no art. 270, da seguinte forma:

Tirar do lar doméstico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor idade, solteira, casada ou viúva, atraindo-a por sedução ou emboscada, ou obrigando-a por violência, não se verificando a satisfação dos gosos genésicos, Pena—de prisão celular por um a quatro anos.

E continua:

§ 1º Si a raptada for maior de 16 e menor de 21 anos, e prestar o seu consentimento, Pena—de prisão celular por um a três anos.

§ 2º Si ao rapto seguir-se defloramento ou estupro, o rapto incorrerá na pena correspondente a qualquer destes crimes, que houver cometido, com aumento da sexta parte (*Código Penal* de 1890).

Percebemos assim que, se o rapto acontecesse sem o defloramento, a pena variava de um a quatro anos; com o consentimento da vítima, a pena diminuía para, no máximo, três anos, desde que a vítima fosse maior de 16 e menor de 21 anos. No entanto, a

pena poderia aumentar caso fosse provada a existência de relações sexuais, mesmo com o consentimento. Todos os crimes de raptos analisados nesta pesquisa estão incursos no art. 270, mas alguns eram agravados pelos art. 271, 272, 273, 267. Este último consistia em “deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude, Pena–de prisão celllular por um a quatro annos” (código Penal de 1890).

Assim, reafirmando a observação de Vigarello (1998), as mudanças com relação ao rapto eram, em parte, apenas teóricas, pois os costumes se impunham acima da lei. De acordo com o *Código Penal* de 1890, em seu art. 271, se o raptor restituísse a liberdade da raptada, devolvendo-a para a sua casa ou colocando-a em lugar seguro à disposição da família, a pena era reduzida para até seis meses; caso contrário, a pena poderia chegar a doze anos. Tal punição seria reduzida se fosse reconhecido o poder do pai ou tutor, ou seja, se a raptada fosse devolvida ainda virgem, o raptor mostraria esse reconhecimento devolvendo intacto algo que não lhe pertencia.

A idade da mulher também influenciava a escolha da penalidade adequada para o crime de rapto. O art. 272 do *Código Penal* de 1890 determinava que, se a raptada fosse menor de 16 anos, o rapto não poderia ser por sedução e sim por violência, pois a mulher ainda não teria condições psicológicas nem mesmo para ser seduzida. Mas o *Código Penal* também previa penas maiores quando o raptor fosse parente ou amigo próximo da família.

O art. 273 reforça o temor pelo rapto através da sedução. Isso confirma serem comuns tais casos no âmbito familiar e no religioso, como alguns casos de raptos analisados nesta pesquisa, a exemplo do rapto de Maria das Dores pelo cunhado Ascendino, em 1935; e o de Mariana pelo tio, em 1933; além de outros casos envolvendo homens casados, como o de Ignes por José Pequeno, em

1931; o de Philomena por João Camillo, em 1921; e o de Dorothéia por Severino, em 1932.

Como na legislação anterior, o *Código Penal* de 1890, no art. 276, obrigava o raptor a dotar a suposta ofendida quando esta fosse deflorada ou estuprada, comprovando antes a sua honestidade, mas a realização do casamento parecia ser a melhor opção. Em alguns casos, quando a família não aprovava de forma alguma o casamento, a solução era casar imediatamente a raptada com outro homem, como foi o caso de Severina Coutinho em 1936.

Essa breve discussão sobre as penalidades e sobre o *Código Penal* nos permite perceber que tanto as penalidades aplicadas quanto as sugeridas pouco diferem em cada rapto consentido e demonstram certa continuidade dos códigos anteriores. No entanto, a forma de analisar e julgar cada caso de rapto difere muito um do outro; a jurisprudência presente nesses casos não segue um único caminho, evidenciando que costumes e tradições estavam se reinventando diante de um novo contexto social.

SEDUZINDO PARA RAPTAR OU SEDUZINDO PARA SER RAPTADA?

Os raptos consentidos não seguiam uma regra, ou seja, a ocasião fazia com que o plano do rapto se diferenciasse de outros. Nesse caso, o rapto por encomenda não era algo incomum e figurou na literatura de cordel e em canções famosas. Francisco de Sales Arêda, repentista campinense, contou um caso de rapto praticado com a ajuda de terceiros no cordel *O valentão do Norte*¹.

[1]. O cordel não apresenta data de publicação. A carreira de cordelista de Francisco Sales Arêda começou por volta de 1940.

Valentão do Norte era um homem que nasceu predestinado a ser corajoso e não temer nada. Resolvia qualquer problema sem matar ninguém, ou seja, tinha o perfil de um homem valente sem ser violento, o que nos diz muito sobre a percepção deste perfil masculino: um homem capaz de se sensibilizar por uma causa de amor.

Um dia um rapaz vizinho
Ajustou um casamento
Com a filha de um velho
Bruto que nem só um jumento
Por caso desse negocio
Deu-se um barulho cinzento
A moça para casar-se
Fugiu com esse rapaz
O seguiu no piso
Com uma tropa voraz
Deu em gente matou negro
Levou a filha pra traz (Arêda, s/d, p. 11).

Depois o pai costurou a roupa da filha na roupa da mãe; assim, onde uma estivesse a outra também estaria, e a vigilância seria total. O noivo, percebendo que o rapto não deu certo, foi pedir ajuda a outro coronel. Então, Valentão do Norte ofereceu-se para ajudar: armado de “bacamarte, punhal, facão e pistola”, raptou novamente a filha do coronel. Como era de costume, a moça foi depositada na casa de alguém de confiança e cinco dias depois se casou. Não satisfeito, Valentão do Norte ainda obrigou o pai da moça a abençoar o casamento (Arêda, s/d, p. 12).

Nesse cordel, a ajuda de Valentão do Norte foi responsável pela concretização de um relacionamento que era impedido pela vontade do pai da moça. O noivo realizou uma primeira tentativa de rapto, que não obteve êxito, mostrando também a sua coragem; no entanto, em outros casos, os fatos não se desenrolavam assim.

Na década de 1950, a música composta por Rui Moraes e Silva, “Casamento aprissiguído”, cantada por artistas como Luiz Gonzaga e Ivon Cury, retomou uma temática comum e popularmente conhecida: o rapto consentido.

Embora a música composta por Rui Moraes e Silva tenha sido produzida na década de 1950, o autor retomou questões de gênero ligadas a uma série de discursos que estavam sendo engendrados e debatidos pelos tratados médicos, jurídicos e sociológicos, bem como pela imprensa e literatura em décadas anteriores. Além disso, Rui Moraes e Silva também era considerado um folclorista e, como tal, entrou em contato com as inúmeras histórias de raptos consentidos. Embora recifense, o autor viveu boa parte de sua vida na cidade de Triunfo, no sertão da Paraíba.

O enredo da música em questão conta a história de dois jovens apaixonados que pretendiam se casar, mas o pai da moça (zé Lotero) negava o consentimento. O rapaz não encontrou outra solução para o caso a não ser raptar a moça, mas antes disso ele entrou para o cangaço...

Cheguei lá de madrugada
Suviei pra ela ouvir
Ela veio e disse, “Espere
Pai faz pouco foi dormir
Deixe ele garrá no sono, viu?
Que é mió de nós fugir”
Roubei a Darva e cumpri meu juramento
No dia do casamento
Zé Lotero veio vê
Fizemos a paz e ele então disse sincero,
“Home, batize de Zé Lotero
O bruguelo que nascê!”
O bruguelo que nascê, Zé Lotero?
O bruguelo
Pra ser sincero

Seu Zé Lotero
Negá num quero
Faz quase um ano
Que o bruguelo
Já nasceu! (Silva, 1955)

A música retoma questões presentes nas histórias dos raptos consentidos; a primeira delas diz respeito ao horário da fuga: quando todos já estavam dormindo, um sinal era acionado; nesse caso, foi um assovio. O casal fugiu sem nenhum problema aparente, porém, o que nos chama atenção na letra da música é a utilização do verbo roubar. Em vários trechos, o raptor diz que vai roubar a moça, mesmo tendo dela o consentimento para a fuga.

Aqui a ação de roubar e a de raptar asseguram a dominação masculina; ao nomear, também se produz, reforça e institui posições para os sujeitos envolvidos, assim, quando a mulher é raptada, ela é nesse momento constituída como sujeito, o discurso legitima uma ordem, que nesse caso é a dominação masculina, as experiências narradas são performance de gênero, ao mesmo tempo em que são efeitos de um regime de gênero. Há uma norma de gênero que possibilita não só a experiência, como também a sua nomeação, dando visibilidade a esses constructos masculinos.

O que prevalece nesse caso de rapto é que a moça pertencia ao pai, Zé Lotero, mas o raptor, antes de roubá-la, havia entrado para o cangaço. Por que, para raptar a moça, ele teve que entrar para o cangaço? Provavelmente para impor medo ao pai ou mesmo para legitimar o “roubo” da moça, a partir do campo da masculinidade. Neste caso, embora o rapto não tenha sido encomendado, teve que buscar em outro território uma legitimidade para acontecer. Como se trata da composição de uma música, é necessário registrar que o compositor, enquanto folclorista, deve ter escutado muitas his-

tórias sobre os roubos de mulheres no Nordeste praticados por cangaceiros.

O imaginário em torno do cangaço tende a legitimar a prática do rapto por violência praticado por cangaceiros, no entanto, as pesquisas mais atuais apresentam outras versões além desta. Daniel Soares Lins, no livro *Lampião, o homem que amava as mulheres, o imaginário do cangaço* (1997), observa que a fuga de “meninas-moças” para o cangaço era alimentada pela possibilidade de uma vida diferente.

O bando não precisava praticar o rapto de mulheres. Conhecidos e louvados, por muitos, como heróis autóctones e juvenis, enfeitados dos pés à cabeça, os signos de riqueza colados ao corpo como tatuagem-anéis de brilhante, lenços de seda fina -, vestidos com elegância e, em tempo de festa, com classe, p. perfumados, distribuía ao longo de suas caminhadas e emboscadas sonhos, fantasias, promessa de riqueza e de carne erotizada. Não, “eles não precisavam procurar ou raptar as mulheres, estas vinham a seu encontro”. Certas jovens simularam “raptos”, a fim de escapar às resistências ou aos castigos dos familiares, nas classes mais favorecidas (Lins, 1997, p. 79).

Segundo Miridan Knox Falci (2002), no artigo “Mulheres do sertão nordestino”, na maioria das vezes, os raptos eram consentidos, pois as mulheres iam com os raptos por vontade própria. Nessa conjuntura, a “fuga ou rapto podia significar ideias de liberdade, vontade própria [...]” (Falci, 2002, p. 268). Nos acampamentos, elas dividiam as responsabilidades dos serviços domésticos com os homens do bando.

Rui Moraes e Silva produziu outras composições sobre o rapto, além da música “Casamento aprissiguído”; em 1955, Luiz Gonzaga

faz sucesso com a música “Casamento improvisado”, no álbum *Pisa no Pilão*. No início da letra da música, o recado já é dado: “Quem quisé roubá moça pra casá, que vá fazer o serviço sozinho. Num mande ninguém no seu lugá, não! Pra num acontecer o que aconteceu com Mane de Sá Firmina, Ah! Ah!” (silva, 1963).

Tratava-se do rapto de Aurora, filha de Chico Simão, por Mane de Sá Firmina. O raptor não se sentiu seguro de realizar o rapto sozinho e, por isso, pediu ajuda ao amigo, que prontamente selou três cavalos e foi com ele, de madrugada, raptar Aurora. No entanto, o plano não saiu como o esperado:

Era quaje quatro hora
Cheguemo na encruziada
Lá na baixa do Tinguí
Mané diche, vai agora
Que eu te espero por aqui
Dá dois miado de gato
Dá dois miado de gato
Que ela vem atrás de ti
Fiz tudo como ele disse, ai, ai
Ela veio e perguntou,
Cadê Mane? Tá cum medo? Ai, ai
E pro que foi que lhe mandou
Eu num fujo que lhe mandou
Eu num fujo mais com ele, ai, ai
Se tu quiser, mais tu eu vou
Sem pensar que nem menino
Senti o fogo na goela
Garrei a Aroura ali mermo
Botei na lua da sela
Deixei Mané aonde tava
Entrei por outro caminho
Me danei pra Vila Bela
Donde mora meu padrim
Nóis hoje semo casado
Nóis hoje semo casado
E temo oito buchudinho (Silva, 1963)

Aurora não aceitou um homem temeroso, que não havia parecido ao rapto planejado, por isso, aceitou fugir com o amigo do primeiro raptor. Quais relações de gênero estavam em jogo? Que praticidade parecia estar presente nas relações amorosas? Respostas a essas perguntas são cambiantes.

Mas poderemos analisar no caso de crime de rapto consentido de Maria do Carmo, em 1940, na cidade de Areia. Areia foi uma cidade bastante conhecida no cenário político e cultural da Paraíba em meados do século XIX e início do XX, principalmente por ter se destacado na produção de algodão e, posteriormente, de açúcar. Segundo Câmara (1999), a cidade de Areia crescia em um ritmo mais rápido do que Campina Grande. Os moradores que tinham melhores condições econômicas disputavam o status de proprietário da melhor residência na cidade. Para isso, mandavam vir, até de Portugal, azulejos coloridos para as fachadas das casas (câmara, 1999, p. 126).

Irenêo Joffily comentou, em 1889, que a cidade de Areia era superior a Campina Grande, pois lá já haviam sido empreendidas medidas pelo governo municipal concernentes a melhoramentos das condições de higiene e do aformoseamento, enquanto em Campina Grande as poucas medidas neste sentido foram tomadas por particulares. No entanto, a cidade de Areia foi aos poucos perdendo importância, principalmente no cenário econômico paraibano, mas não deixando de ser palco de histórias amorosas, como a de Maria do Carmo, raptada em 1940.

Uma menina de 14 anos caminhava à noite na companhia de dois rapazes pela cidade, foi o bastante para chamar a atenção dos soldados João Felix e José Inácio da Cunha Filho, em 1940. A menina era Maria do Carmo, e os dois rapazes eram Pedro dos Santos e Edson Benjamim Gouveia, com 16 e 15 anos, respectivamente.

Estavam fugindo de Areia para Alagoa Grande: tratava-se de um rapto consentido encomendado.

O rapto de Maria do Carmo foi encomendado pelo cabo Pedro Martins. Ele teria combinado uma quantia com os dois rapazes (Edson e Pedro) para levarem Maria até a cidade vizinha, Alagoa Grande. Lá ela pegaria o trem na manhã seguinte rumo à capital e depois seguiria para Campina Grande. Este seria o trajeto mais seguro, pois Areia não contava com malha ferroviária e certamente seria mais caro alugar um automóvel naquela época, o que também poderia chamar a atenção das outras pessoas da cidade. Ir para uma cidade desconhecida, entretanto, não foi a melhor estratégia. Uma moça acompanhada por dois rapazes, procurando uma pousada para passar a noite, não era comum em Alagoa Grande, ainda mais sendo os três desconhecidos na cidade.

Segundo o relato dos soldados, era fácil perceber quando alguém estranho transitava pela cidade, o que dificultava os planos de quem procurava por privacidade em lugar desconhecido; quando se tratava de uma mulher, a atenção dos moradores da cidade era redobrada. Mesmo sendo comum o trânsito de mulheres pobres nas ruas, principalmente indo para o trabalho, andar sozinhas e conversar com homens poderia ser motivos para difamação. A rua era perigosa, todos deveriam saber os seus códigos para não serem interpretados de maneira errônea.

Mas quem era o homem que preferiu encomendar o rapto ao invés de realizá-lo? O raptor era o cabo Pedro Martins. Ele teria combinado com os dois rapazes toda a estratégia e acertado os valores para tal empreitada. Neste caso, o impedimento para a realização de um casamento formal era a profissão dele: os cabos não podiam casar e, se contrariassem esta regra, deveriam sair da corporação. Naquela época, os soldados e os cabos eram proibidos

de casar porque viviam sendo transferidos com frequência, como informou um artigo no jornal *A União*, em 1920, intitulado “Casamentos nulos”:

Apesar de um dispositivo disciplinar proibir expressamente o matrimônio às praças citadas, excetuado o posto de aspirante que é hoje considerado oficial, os inferiores do atual 22º de caçadores, aquartelado aqui e sob o comando do distrito militar major Adolpho Massa, valendo-se da egreka, efetuam ocultamente os seus casamentos clandestinos (*A União*, 24 de novembro de 1920).

Como o casamento civil era proibido para os praças, eles casavam-se apenas na igreja. Segundo o artigo acima referido, os praças transferidos esqueciam de suas primeiras esposas e casavam-se novamente em outras cidades, nas quais eram desconhecidos. Muitos desses sargentos, cabos e soldados, por “disporem do prestígio da farda”, facilmente conquistavam as famílias que, segundo o autor do artigo, eram “ingênuas e ignorantes”. Não sabemos em que medida as famílias de fato ignoravam tais contingências ou se pensavam ser vantajoso casar as filhas com oficiais, pois eles tinham o soldo garantido e a possibilidade de crescimento profissional.

Outros casos de raptos envolvendo soldados foram noticiados no jornal *A União*. Tratava-se dos raptos das ruas 3 e 13 de maio, na capital, em 1920. A denúncia foi feita por Ana Romeira de Menezes, mãe da raptada Amália Gomes de Menezes. Os acusados eram o cabo Apolônio Ramalho e um amigo dele, José Augusto. Segundo a mãe de Amália, Apolônio tinha firmado compromisso com sua filha.

Apurados os fatos logo no dia seguinte, o jornal *A União* publicou “Em plena raptolândia”, um artigo que fazia referência a outro

caso de rapto. O título é bastante sugestivo e, ao mesmo tempo, irônico, sugerindo que a prática do rapto estava popularizada. A conclusão das investigações do primeiro caso atestou a inocência dos acusados, pois ambos estavam presos no quartel por motivos disciplinares quando o rapto acontecera.

O caso foi considerado totalmente esclarecido quando Amália apareceu alegando que fugiu de casa sozinha, sem a ajuda de ninguém, porque era maltratada pela mãe e porque já não era mais virgem, pois já tinha praticado relações sexuais com José Ramos, na cidade de Areia. Amália deveria ter algum relacionamento com o policial, caso contrário, a mãe dela não o teria acusado. No entanto, Amália assumiu ter saído de casa por livre e espontânea vontade. Talvez a mãe realmente achasse que a filha tinha sido raptada, mas aquela também era uma possibilidade de casá-la com o cabo, já que Amália não era mais virgem.

O outro rapto em questão foi o de Santina Meireles, de 16 anos, noticiado no jornal *A União*. Ela morava com os tutores e certamente trabalhava na casa da família, mas a queixa foi formalizada pelo pai. O acusado do rapto foi um sargento, que acabou sendo inocentado por afirmar que apenas estava abrigando Santina por uns dias. Nos dois casos que envolveram policiais, ambos foram inocentados. Acreditamos que, nos casos que envolviam policiais, portanto, os raptos eram rapidamente elucidados, inocentando o raptor.

Não só a família percebia as vantagens de um casamento com soldados, cabos, praças e oficiais, como também a própria moça. No entanto, o autor do artigo insiste que, para conquistar as moças, os cabos precisavam apenas “saber ler, escrever, contar e no seu cérebro acham-se gravadas as 150 páginas do *Conselheiro dos amantes*, o que muito concorre para facilitar as suas proezas donjuanescas”, e isso já era o bastante (*A União*, 1 de outubro de 1920).

O livro em questão, *O conselheiro dos amantes*, era também nomeado como secretário e conselheiro dos amantes. Era popularmente conhecido, já que a propaganda dele era facilmente encontrada na contracapa de vários cordéis publicados pela editora Garnier, a mesma do livro em questão. Segundo a propaganda do livro, ele continha vários modelos de cartas amorosas, “interessantes sortes de amor, telegrafia dos amantes, linguagem das flores, álbum de poesias amorosas”, pensamentos sobre o amor e outras temáticas correlatas para “facilitar” as “proezas donjuanescas” dos soldados e também dos civis.

É interessante saber mais sobre esse manual dos amantes; embora o rapto analisado não mencione o referido livro, não há dúvidas da sua popularidade. Na opinião do jornal, bastava ao homem saber ler e escrever para pôr em prática o que o livro ensinava: conquistar as moças. Será que moças como Maria do Carmo seriam facilmente conquistadas com cartas de amor ou poemas retirados de *O conselheiro dos amantes*? Este livro também era conhecido por outros títulos e existiram edições portuguesas e francesas dele, mas em nenhuma delas havia indicação da autoria. O título citado pelo jornal tinha sido recentemente revisto por J. Pontes Vieira, em 1893. Maria Helena Camara Bastos (2002) analisa o mesmo livro em sua edição anterior, quando recebeu o título *O mensageiro dos amantes ou a arte de agradar e ser feliz em amores*, editado pela Garnier Irmãos, em 1879, mesma editora dos outros títulos da obra no Brasil.

Se este “manual” tinha sido revisado e editado algumas vezes, realmente fazia sucesso entre os homens e, provavelmente, também entre as mulheres, já que prometia servir para ambos os sexos. O que esse livro continha de tão especial? O manual *O mensageiro dos amantes* era uma coletânea de cartas amorosas que

circulavam também em outros manuais e tratados epistolares da época. Reunia as formas de expressão amorosa, como também reforçava o papel da conquista e o código de etiqueta requerido, regulando tanto a prática epistolar como as relações amorosas. Segundo Maria Helena Câmara Bastos (2002):

O manual dispunha de vários modelos de cartas, alguns até previam a reação do outro, o destinatário e as suas possíveis respostas. Os modelos sugeridos são identificados através de um título que traduz a intenção da carta, carta de declaração de amor (cinco modelos), p. carta de um mancebo que no teatro se namorou subitamente (outra em casa de amigos comuns), p. carta de reconciliação no qual o amante confessa suas cem razões à sua amada (três modelos), p. carta de um militar a uma rapariga, p. carta de um militar a sua amiga conterrânea, p. resposta favorável de uma senhora a uma carta de amor, p. resposta a uma declaração na qual a pessoa diz que se submete à vontade paterna (Bastos, 2002, p.2).

No manual, havia cartas de todos os modelos e para várias funções: cartas prevendo a negação da resposta; destinadas a situações de conflito; para reconciliações; para pedidos de casamento quando os pretendentes já fossem idosos; para proposta de casamento de um sujeito já maduro a uma dama viúva, e trazia inclusive modelos de cartas de um militar para a sua amada, mas o maior número era composto por cartas para declaração de amor.

O manual também previa situações em que o pretendente não obtivesse resposta à carta de declaração de amor enviada por ele: “Senhora. Acaso sou tão desditoso que Vm reputasse ofensa a oferta que do coração meu lhe fiz? Ou antes incorri a indignação de Vm? Oh! Suplico-lhe, senhora, queira soltar-me do cruel

desassossego que me causa”. O manual também oferecia modelos de respostas para as moças que recebiam alguma carta amorosa. Existe até mesmo um modelo de carta na qual um senhor oferece conselhos a uma dama sobre aproveitar a vida e cometer traições. Ao nos depararmos com os modelos de algumas cartas da edição de 1879, entendemos a necessidade de outras revisões da obra, pois as mudanças não só na forma de tratamento como nos lugares de encontro dos amantes exigiam atualizações dos preceitos amorosos.

Para Rubalcaba Pérez (2002, p. 417), no século XIX e princípios do século XX, a publicação de manuais e tratados epistolares permitiu aos diferentes grupos sociais a apropriação das formas e da linguagem do mundo letrado burguês, o que resultou na adoção de formas retóricas, de difícil compreensão, nas cartas privadas e dirigidas aos familiares, amigos e amantes. A adoção de um código de civilidade epistolar e de convenções de linguagem transformaram as relações afetivas, de âmbito privado, em relações regradas pelo espaço público (Bastos, 2002, p. 8).

Quais eram as estratégias de conquistas de muitos homens e mulheres residentes na Paraíba nas décadas de 1920-1940; e quantas cartas de amor tendo como base o Conselheiro amoroso foram escritas e tiveram êxito em suas respostas? Até os militares tinham chances de êxito nas conquistas amorosas, uma vez que existiam modelos de cartas específicos para eles. Será que Pedro Martins, o cabo que raptou Maria do Carmo, teve acesso a um exemplar deste manual? Infelizmente não sabemos quais as escolhas de Pedro nem as de Maria para conquistar um ao outro, mas já sabemos porque o rapto precisava ser encomendado.

O cabo Pedro Martins não podia se expor, por isso, ele contratou Edson e Pedro, pagando a quantia de dez mil réis aos dois

pelo rapto de Maria. Na noite anterior ao rapto, o cabo Pedro se encontrou com Maria no Mercado Público de Areia, combinaram o rapto e, na tarde do dia seguinte, aconteceu a fuga. Segundo Maria, o namoro já acontecia há pouco mais de um mês, mas a única vez que tinha conversado com o cabo foi no dia anterior ao rapto. Como eles poderiam namorar havia um mês e não terem se encontrado antes? Os pais da raptada alegaram não saber da existência do relacionamento. Seria o namoro apenas uma invenção de Maria? Os depoimentos dos rapazes executores do rapto confirmaram, entretanto, o trato feito com o cabo. Saber se o cabo Pedro Martins realmente foi o mandante do rapto não era mais a questão central para aqueles que representavam a justiça naquele momento, pois o cabo nem ao menos foi intimado para depor.

O que teria acontecido para que o raptor não fosse a peça fundamental para esclarecer o crime? Maria tinha apenas 14 anos, vivia com os pais e tinha uma família que zelava pela sua conduta; a mãe foi a primeira a perceber o sumiço da filha, avisando ao marido sobre o desaparecimento dela. Neste caso, o relato das testemunhas (o de uma em especial) foi fundamental para reverter o caso.

Segundo Ciro de Azevedo Gouveia, solteiro de 36 anos, “Maria do Carmo é uma moça de péssimo comportamento com tendências para um futuro de prostituição”. Ela teria fugido de casa três vezes e conversava com muitas pessoas, inclusive com homens, e isso chamava a atenção de Ciro; outras testemunhas também afirmavam o “péssimo” comportamento de Maria, mas Ciro narrou detalhes da vida dela. Como ele sabia tanto? A mãe de Maria servia refeições e Ciro frequentava a casa praticamente todos os dias; assim, sabia de tudo que acontecia com a família, principalmente de fatos sobre a vida de Maria. Ciro contou com detalhes sobre as duas vezes em que Maria fugiu de casa: a pri-

meira fuga foi para o Engenho Várzea, próximo de Areia, mas ela foi logo encontrada pela família; a segunda fuga foi para a capital, onde ela permaneceu por dois meses, segundo a testemunha, em companhia de uma “cabrocha de péssimas qualidades” (processo-crime por rapto – S/N–Areia, 30 de setembro de 1940).

Dessa forma, Maria do Carmo não se adequava ao que Ciro e as outras pessoas de sua época consideravam como “mulher honesta”. Para Francisco Domingos Epifânio, testemunha do caso, Maria tinha um péssimo comportamento: andava sozinha pelas ruas conversando com homens e ninguém sabia se eram namorados ou não, pois a moça “dava liberdade para qualquer um”. Entretanto, nem todos pensavam assim: Cremildo Barbosa, de 17 anos, afirmou não ter ouvido nada contra a honestidade da raptada; talvez fosse amigo da família e por isso testemunhou em favor da moça, mas o fato é que todas as demais testemunhas reprovavam o comportamento de Maria.

Analizamos, no capítulo anterior, os perigos que rondavam os comportamentos, principalmente os femininos, na modernidade: estudar, trabalhar e andar nas ruas poderia ser alguns deles. Não estamos afirmando que o comportamento de Maria era tipicamente moderno, nem que ela estava em sintonia com os discursos de liberdade feminina; também não podemos afirmar que comportamentos como os dela fossem comuns entre as mulheres de seu tempo. Maria, assim como outras mulheres em outros contextos históricos, fez uma escolha que a distanciou das regras e dos valores morais daquele contexto. Maria ousou cruzar a linha que separava a boa conduta da má.

Mesmo que o comportamento de Maria não estivesse ligado às condutas modernas da época, nem fosse alimentado pelos discursos de liberdade feminina, não podemos esquecer que era

nesse contexto que a raptada e as testemunhas estavam inseridas. E sendo assim, para alguns grupos, ainda era confuso distinguir o que era antiquado do que era moderno, inclusive sobre os comportamentos femininos.

Martha Esteves (1989), no livro *Meninas perdidas*, analisou que, em muitos crimes de defloramento ou sedução, os réus e a sua defesa apostavam no “mau” comportamento da vítima, ou seja, julgavam se ela andava sozinha pelas ruas, se frequentava festas e bailes ou se conversava com outros homens. Não foi diferente nos casos dos raptos analisados nesta pesquisa, mesmo se tratando de temporalidades diferentes. Poderíamos então afirmar que as testemunhas, no caso do rapto de Maria do Carmo, estavam de acordo com os padrões e com os valores morais estabelecidos, comungando, por exemplo, com as instituições jurídicas e médicas? Será que o valor de honra defendido pelos juristas era o mesmo partilhado pelos populares?

A noção de honra produzida pelo discurso jurídico não era desconhecida dos populares. Martha Esteves e Caulfield (2000) apresentaram em seus trabalhos que tais valores não só circulavam entre os populares, como poderiam fazer parte de seus desejos. No entanto, nem sempre era possível seguir tais valores, e outras escolhas eram aceitas e até reconhecidas pelo grupo social, como o amasiamento. Era preciso saber jogar com a ocasião, realizar o que Certeau (1994) chamou de “bricolagem”². Isto não significa a inexistência das diferenças entre os grupos sociais, muito menos que todos partilhavam e pensavam da mesma forma, pois se assim

[2]. A “bricolagem” é uma apropriação que Michel de Certeau faz da conceitualização de Levi-Strauss, que, por sua vez, analisa o “pensamento selvagem” como um “arranjo feito com meios marginais a partir de resíduos de construções e destruições anteriores”. Certeau utiliza o conceito para pensar a “leitura” que seria, então, uma reutilização de elementos retirados de corpos oficiais e relidos.

fosse não existiriam os espaços e as formas infinitas e cotidianas das resistências dos segmentos sociais “populares”, como apontou Certeau. Esteves (1989) analisa que algumas vítimas, ao narrarem os defloramentos que elas sofreram, enfatizavam a dor e o sangue, pois acreditavam que estes eram os indicadores de que eram virgens antes da relação sexual. Este é apenas um dos exemplos de como os valores foram reapropriados e como circulavam entre os diversos grupos sociais.

Percebemos que algumas práticas jurídicas davam continuidade a práticas costumeiras, demarcando o que era bom ou mau quando o assunto era o comportamento moral, principalmente o das mulheres. Diante das mudanças que estavam acontecendo naquele contexto histórico, algumas tradições foram acionadas ou até inventadas. A invenção de uma tradição acontece quando surge algo novo que pode assumir uma forma anterior ou estabelecer um passado pela repetição, seria uma forma de manter alguns aspectos da vida social, como valores e regras sociais. Essas tradições poderiam ser partilhadas pelos indivíduos a seu favor quando conveniente, como o exemplo acima analisado por Esteves (1980).

Sendo assim, os discursos apresentados pelas testemunhas e endossados pela justiça, no caso de Maria do Carmo, não indicam que as pessoas estavam pautando suas ações em uma única moral e, mesmo se a moral fosse única, cada um a vivenciaria à sua maneira. É importante estar atento a como se realizam essas relações de negociação entre os vários grupos sociais. Ao invés de homogeneizar os atores sociais sob a mesma tendência, é preciso problematizar as táticas por eles desenvolvidas em função de sua posição, seja familiar, pessoal ou de grupo e, dessa forma, cartografar itinerários individuais que fazem aparecer a multiplicidade das experiências e as contradições vivenciadas por nossos personagens.

No rapto consentido de Maria do Carmo, a testemunha Ciro de Azevedo Gouveia foi enfática ao afirmar:

Que não constava a ele testemunha que o cabo Pedro namorasse com Maria, entretanto teve de ver por uma ou duas vezes esse cabo conversar com ela, o que não lhe chamava atenção para julgar que fosse namoro, porque Maria habitualmente dava liberdade, namorava e conversava com toda qualidade de gente, e que até ontem continuava nesse mesmo modo de procedimento (Processo-crime por rapto - S/N - Areia, 30 de setembro de 1940).

Para Ciro, o fato de ter visto Maria com o cabo não era o bastante para afirmar haver um compromisso entre os dois. O comportamento da raptada, na opinião de Ciro, afastava qualquer possibilidade de enquadrá-la como moça honesta: ela não poderia ser seduzida, pois era uma mulher que seduzia. Quanto ao cabo, as testemunhas disseram não ter visto nada que condenasse a sua conduta, duvidando até da existência do rapto.

Diante disso, o que pensavam aqueles que representavam o discurso jurídico sobre o rapto consentido de Maria? Para o promotor, o caso de Maria do Carmo estava claro: ela não era moça para ser raptada, era “habituada a fugir” e, portanto, não seria facilmente enganada por um homem. Neste caso, o homem dessa história, o raptor Pedro Martins, praticamente sumiu do processo e todas as atenções centraram-se na conduta de Maria, que, como declarou Ciro, estava voltada para o “caminho da prostituição”. A certeza de que Maria não era honesta e de que o crime não poderia ser de rapto estava na própria fala do promotor: “Neste processo, mais esforço do que fiz, não se faz preciso, porém não há prova para condenar o indivíduo

Pedro Martins. Como promotor, procuro todos os meios para cumprir o meu dever, porém não sou acusador sistemático” (Processo-crime por rapto - S/N - Areia, 30 de setembro de 1940).

O raptor nem ao menos foi citado para depor, mesmo depois dos depoimentos incriminadores de Edson e Pedro, os dois rapazes que acompanharam Maria até a cidade vizinha, Alagoa Grande, e que confirmaram ter recebido o pagamento de dez mil réis pelo rapto.

Maria do Carmo não deixava dúvidas para os juristas: mesmo tendo apenas 14 anos e morando com os pais, era um caso de mulher desonesta. Mas um fato deixou os juristas e as testemunhas intrigados: o exame de corpo de delito comprovou que Maria era virgem. A indagação que inquietou a todos era: como poderia ser virgem uma mulher que andava sozinha, que conversava com todo tipo de gente e que namorava vários homens? Ciro só acreditou na virgindade de Maria porque ela foi examinada por médicos.

Segundo Peixoto, um jurista da época, era necessário ter cuidado com as “semivirgens”, ou seja, mulheres que nunca tinham praticado relações sexuais, mas que tinham hábitos “liberados”: “seu argumento pela eliminação da ênfase legal no que ele chamava de virgindade material em favor da virgindade moral refletia uma mudança na prática jurídica” (Caulfield, 2000, p. 185). Assim, Maria do Carmo poderia continuar mantendo a “virgindade material”, mas a sua “virgindade moral” não teria sido resguardada.

Ao julgar a conduta de Maria do Carmo, os juristas paraibanos estavam de acordo com as discussões que faziam parte do novo Código Penal de 1940, que era uma resposta jurídica às necessidades de adaptação das antigas prescrições legais à realidade marcada pelas transformações inscritas no projeto de modernização

conservadora. Dessa forma, foi necessário rever alguns costumes e tradições que giravam em torno da honra e dos valores morais, mas sem romper com eles.

A virgindade física continuou sendo importante para caracterizar a mulher honesta, mas diante do novo contexto, principalmente nos grandes centros, era necessário pensar em outras possibilidades, em outras tradições e em outros costumes. Nem sempre os juristas representavam uma posição homogênea na apreciação de um caso e, por isso, a jurisprudência permeava os julgamentos.

A interpretação dada pela justiça para o caso era que Maria do Carmo não havia sido raptada e que não existia relacionamento entre ela e o cabo, mas isso não significava que a justiça estivesse de comum acordo com relação ao caso, ou que não existissem dúvidas e até certa confusão com relação ao rapto. O delegado que inicialmente acompanhou o caso em Alagoa Grande, ao passar o caso para a comarca de Areia, aconselhou o pai para que não fizesse nada contra a raptada, pois ela ainda era virgem e a sua honra, que era o mais importante, estava resguardada. Já para o promotor que acompanhou o caso de Maria, ela não possuía “virgindade moral”. Logo, percebemos que a justiça também era palco dos discursos que giravam em torno da tradição e da modernidade.

Diante de tantas mudanças ocorridas com a chegada dos chamados “novos tempos”, os indivíduos questionavam quais eram os comportamentos adequados em sociedade. Ciro, a testemunha que contou detalhes da vida de Maria, pareceu também não entender as atitudes da moça, pois ficou surpreso ao saber que ela ainda era virgem. Logo, o discurso judiciário e também os indivíduos estavam duvidosos sobre a diferenciação de uma mulher honesta de uma desonesta. Isso significa que populares e juristas compartilhavam a mesma opinião sobre o que caracterizava um rapto?

Para Duarte (2010), ao analisar a relação entre lei, justiça e direito nas obras de Thompson, a justiça poderia representar os interesses dos grupos sociais, como a burguesia e a pequena nobreza, mas também “estabelecia uma série de direitos, que não podiam simplesmente ser violados e aos quais os ‘de baixo’ efetivamente tinham acesso”. Assim, mesmo reforçando o poder dos dominantes, a lei também podia limitá-los. Segundo Thompson, existe uma diferença fundamental entre o poder arbitrário e o domínio da lei (Duarte, 2010 p. 183).

O rapto assim executado adquiria legitimação, tanto entre os populares quanto entre os abastados. Nas famílias pobres, as relações amorosas eram mais flexíveis e o rapto consentido era uma forma de antecipar uma relação, culminando muitas vezes em concubinato, principalmente se um dos envolvidos fosse casado. Portanto, o rapto consentido figurou como uma forma de resistência, expressando táticas variadas dentro do lugar legal, criando um espaço legitimado pelos envolvidos e pela sociedade na qual se inseriam.

Os envolvidos em casos de rapto, assim como os demais membros da sociedade, reconheciam os discursos legais e, em certa medida, almejavam adotá-los, como o casamento formal. No entanto, quando isso não era possível, o rapto consentido era uma forma de antecipar a possível relação, que poderia ser formal ou não. Todavia, quando os homens se recusavam a manter o pacto estabelecido, as supostas vítimas procuravam o lugar de poder – a justiça – para defender os seus interesses.

O rapto era, portanto, além de um antigo costume, uma ocorrência amplamente discutida pela justiça. Mesmo sendo a prática do rapto considerada crime e, portanto, comprometedor da honra feminina, era um costume de muitas tramas reconhecidas pelos

grupos sociais: cada personagem de cada trama deveria saber encenar o seu papel para que o rapto fosse considerado legítimo, assegurando assim o desejado final, ou seja, o casamento entre o réu e a vítima. No entanto, nem sempre este final era possível, pelo menos não com a realização do casamento oficial. Nesses momentos, se a prática costumeira do rapto criava uma margem de diálogo, a justiça, ao cientificizar a prática, não a permitia mais.

Outro exemplo de rapto consentido em que não foi efetivado o casamento formal foi o famoso rapto de Cora Coralina, na primeira metade do século xx, em Goiás Velho. Ela se envolveu com Cantídio, delegado da cidade e 22 anos mais velho. Ele era casado, mas não residia mais com a primeira mulher e os três filhos, nem com a filha que teve com uma índia com quem havia se amasiado. A família de Cora não concordou com o relacionamento ao saber da situação de Cantídio. Mesmo assim, Cora estava decidida a enfrentar a sociedade e a sua família para concretizar o seu amor. Planejaram tudo e fugiram juntos.

No romance *Cora, Coragem, Cora Poesia*, Vicência Bretãs (2002), ao registrar a história da mãe, enfatizou a força do amor entre os pais e a coragem de Cora em romper com a família e consentir o rapto. O amor e a paixão teriam falado mais alto no percurso desse relacionamento. O uso costumeiro do rapto como prova de que “o amor tudo pode” tornou-se tradição, fazendo parte do imaginário popular, contado e cantado nos cordéis, narrado nos jornais e nas páginas policiais. Por outro lado, as regras sociais também disciplinavam a maneira como os relacionamentos deveriam ser estruturados, buscando no passado a legitimação para tais regras por meio de duas tradições recentes, “inventadas”: uma em defesa de um sentimento que tudo pode (o amor) e a outra em defesa de práticas civilizadas e honradas de vivenciar o casamento.

Essa questão nos permite avançar na análise dos raptos, pois mesmo que o discurso judiciário estabeleça, através de leis, as regras que decidem se o rapto consentido e denunciado é válido ou não, ele também permite brechas para que determinados valores circulem através da jurisprudência.

Em sua tese *História, sexualidade e crime, imigrantes e descendentes na (RC1) região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958)*, Vannini (2008) também analisa a prática do rapto associada ao amor e à coragem dos namorados em enfrentar as sanções da família. Para a autora, os raptos consentidos analisados tinham como principal interesse o casamento, impedido geralmente pela família. Logo, quase todos os casos analisados foram resolvidos rapidamente, sem a necessidade de dar continuidade à tramitação do processo. Assim, era de praxe o delegado aguardar o desenrolar do rapto, pois, se o casamento fosse realizado, o inquérito seria arquivado.

Elisângela Barbosa Cardoso (2010) também apontou em sua tese a recorrência das fugas entre namorados na primeira metade do século xx, quase sempre para forçar “a aceitação de um casamento não aprovado pelos pais” (cardoso, 2010, p. 367). O rapto ainda era praticado por aqueles que já eram casados e queriam iniciar novo relacionamento. A mesma autora narra o caso de José Alves, que, em 1914, em Teresina, casou-se com Leonor Soares, mas logo se separou. Depois praticou o rapto porque se apaixonou por uma de suas alunas, Nair de Castro, filha de uma importante família. O que chama a atenção neste caso de rapto foi o meticuloso plano tramado: o raptor construiu um esconderijo na chácara dos pais, mandou cavar uma fossa que ocupava uma quadra inteira, na qual ficaram abrigados. Depois de cessarem as buscas, os dois fugiram para outro estado (cardoso, 2010, p. 327).

Percebemos que a invenção ou reinvenção de costumes, como o do rapto consentido, estava atrelada quase sempre a uma outra invenção: a do amor romântico. Pensar em rapto era pensar em um casal apaixonado, impedido de ser feliz. Mcfarlane, em sua obra *História do amor e do casamento* (1990), percebeu que o amor pensado como estímulo para o casamento tem recebido menos atenção. O autor considera o amor romântico como caracterizado por atração e afetividade profundas e prévias ao casamento, mas o sentimento, assim como qualquer outra linguagem, conota relações, marca distâncias, diferencia posições e responde a determinados princípios.

Piscitelli (1990), ao discutir o trabalho de Mcfarlane, afirma que os sentimentos também estariam sujeitos às normas sociais, inclusive quando se relacionavam a escolhas de parceiros. Assim, era plausível vincular o “casamento por amor” – quando são colocados os desejos do indivíduo acima daqueles do grupo mais amplo – à mentalidade de mercado, a um alto grau de mobilidade social e a outras características geralmente associadas ao capitalismo. A peculiar estrutura de mercado e as ideias individualistas vigentes na Inglaterra remetem as origens do complexo amor romântico, naquele país, aos séculos XII e XIII (Piscitelli, 1990, p. 7).

MULHER “LIVRE” NÃO PODE SER RAPTADA

Vinte anos antes do rapto de Maria do Carmo, aconteceu outro crime de rapto consentido na capital da Paraíba: foi o caso de Antonia Felix, em 27 de maio de 1920, e como tal foi registrado em páginas de processo-criminal. Neste caso, os esforços foram voltados para legitimar o rapto consentido, mesmo a moça alegando não ter sido vítima de um rapto. Quais as diferenças entre Antonia Felix e Maria do Carmo, além da temporalidade que as separa?

Antonia Felix, apesar de não ser virgem na ocasião do suposto rapto, era considerada uma mulher honesta. O seu defloramento, segundo a fala da promotoria, era culpa “dos famintos por sedução” que se aproveitavam da ingenuidade de mulheres como Antonia e conseguiam o que queriam. E mesmo com a afirmação de Antonia de que não era mais virgem antes do rapto, para a justiça permaneceu a certeza de que ela poderia ter sido seduzida pela segunda vez. O caso tornou-se ainda mais complexo quando Antonia se recusou a fazer o exame de corpo de delito, reafirmando que já havia perdido a virgindade há quatro anos.

A negação de Antonia não mudou a posição inicial dos juristas envolvidos no caso, pois Antonia novamente enquadrava-se no papel da vítima e de mulher honesta que, mesmo não sendo mais virgem, se sentia constrangida em relação ao exame. Além disso, a “prova material do defloramento” não foi considerada importante para a promotoria, pois não seria fundamental para caracterizar o rapto. Todo o discurso jurídico foi argumentado com base no constrangimento ao corpo de Antonia: “Não teria ela já sofrido o bastante?”; “decaída de sua honra, decaída da sociedade, vítima dos famintos por sedução, não teria ela direito ao sentimento de pudor?”. A promotoria se pautou no discurso de vitimização, afirmando que Antonia teria sido apenas uma vítima, inclusive do pai, que nada teria feito para que suas outras filhas não se amiassem, encorajando a própria Antonia a morar com um comerciante da capital.

O fato de Antonia ter sido rodeada por “maus exemplos”, criada apenas pelo pai, ter se envolvido com outro homem com quem não manteve nenhuma relação duradoura e morar na capital, na casa de um homem amasiado, não foi o bastante para caracterizá-la como desonesta. O depoimento dela afirmando que

não tinha sido raptada e que foi apenas procurar ajuda no engenho do seu possível raptor também não contribuiu para uma possível difamação. A justiça entendeu que Antonia foi vítima de todas essas situações difíceis e que estava tentando livrar o seu raptor de culpa negando o rapto consentido.

Antonia era mulher para ser raptada, pois o seu corpo não pertencia a ela. A justiça insistiu por cinco meses no exame de corpo de delito, sob o risco de prendê-la, insistia que os raptadores tinham subornado as testemunhas para que não atendessem mais às intimações. Já que não possuía o controle do próprio corpo, não sabia o que fazia com ele, o seu corpo pertencia antes ao seu pai, que não soube cuidar; depois à justiça, que se sentiu no dever de resguardá-lo, mas nunca da raptada.

Dessa forma, mesmo que a prática do rapto correspondesse às questões postas no *Código Penal*, as interpretações realizadas pelos juristas eram distintas. Embora os dois casos tenham acontecido com duas décadas de distância, podemos perceber alguns pontos em comum; um deles diz respeito às diferenças com relação à percepção da virgindade como principal ponto na comprovação da honestidade da mulher. Era necessário mais. Quais seriam os critérios para caracterizar uma mulher honesta nos tempos modernos e quais mulheres poderiam ser raptadas ou seduzidas?

O período que delimitamos para a pesquisa – 1920-1940 – foi marcado por discussões em torno da modernidade, e já apresentamos rapidamente esta questão no que se refere à Paraíba. As ideias que circulavam em torno da mulher naquele período abordando as mudanças e transformações no comportamento feminino eram constantes nos jornais e revistas paraibanos. Os temas eram dos mais variados, mas uma discussão predominava: como lidar com a liberdade feminina. Para analisar a questão, nos apro-

priaremos de uma personagem paraibana de grande repercussão que conseguiu encarnar essa polifonia: Anayde Beiriz. Anayde foi professora e escritora na Paraíba, atuante em um grupo literário do qual era a única mulher. Ensinava em uma escola para pescadores e escrevia para alguns jornais e revistas da época. Era considerada uma mulher bonita, atraente, e ganhou um concurso de beleza em 1925.

Seu corpo foi alvo de múltiplos discursos: usava roupas decotadas, pintava os cabelos, fumava em público. Anayde participava das discussões intelectuais sobre o modernismo e defendia o direito da mulher ao voto. Por algum tempo, Anayde Beiriz só foi lembrada devido ao seu relacionamento com João Dantas, que assassinou João Pessoa em 1930; o crime teria tido Anayde como pivô. No entanto, a vida de Anayde ultrapassou o seu relacionamento com Dantas.

Alômia Abrantes da Silva (2008), em sua tese intitulada *Paraíba Mulher Macho, Tessituras de Gênero, (Des)afios da História*, discute como Anayde Beiriz percorreu os espaços construídos para as mulheres nas décadas de 1920 e 1930. Ela analisa como Anayde, em suas cartas e diários, transitava entre a mulher desejante e, ao mesmo tempo, a que amava incondicionalmente, a ponto de abdicar de determinados ideais, como a participação no grupo de literatura do qual fazia parte.

Silva conclui que, embora Anayde Beiriz expressasse desejo pelo namorado, ainda sentia insegurança, certa “franqueza”, quando afirmou não ser “bonito” o que sentiu, mas a confiança no amado a permitiu ir além. Nessa perspectiva, Anayde Beiriz foi vista em sua época como uma mulher transgressora e, por muito tempo, essa imagem foi alimentada por outros discursos, como exemplo, o que foi veiculado na produção cinematográfica *Parahyba*

Mulher Macho, dirigida por Tizuka Yamazaki. Neste filme, Anayde aparece como uma mulher sedutora e intensa em seus atos.

No entanto, Anayde Beiriz não era apenas a transgressora de seu tempo, nem apenas a mulher frágil capaz de abdicar dos seus interesses por um amor. Ela era ambígua, múltipla, assim como a modernidade na Paraíba: não poderíamos criar uma única identidade que a representasse.

Em um dos casos de raptos consentidos analisados, percebemos outra personagem paraibana que também foi julgada por suas decisões e também era professora, como Anayde Beiriz. A nossa personagem se chamava Severina Coutinho, e o rapto se deu em 1940, em Alagoinha, uma pequena cidade interiorana, também se transformando em investigação e julgamento nas páginas de um processo-crime.

Severina era professora e tinha 20 anos, prestes a completar 21. Exercer a profissão de professora faria de Severina uma mulher livre ou uma mulher com ideias independentes? Uma mulher que negaria a família, os futuros filhos, ou seja, o seu futuro lugar de mãe e esposa? Para o advogado de defesa e seu cliente, o acusado do rapto, a resposta era sim. Exercer uma profissão, mesmo sendo o magistério, poderia ser o bastante para macular a honra de uma mulher.

O rapto de Severina aconteceu em 1940. A crescente urbanização da capital influenciou as mudanças dos costumes da sociedade. Multiplicavam-se os jornais, o comércio se expandia e as fábricas absorviam cada vez mais mão de obra, inclusive feminina. As filhas das classes médias saíam de casa para trabalhar como professoras, enfermeiras, telefonistas e secretárias, e essas mudanças geravam debates entre os conservadores e aqueles que acreditavam estar vivenciando um novo tempo.

Severina, como outras moças de famílias com alto poder aquisitivo na Paraíba, estudava na Escola Normal. Nesta mesma instituição, formaram-se mulheres que se destacaram no cenário paraibano, como Analice Caldas. A referida instituição foi criada em 1884, para ambos os sexos, mas depois de dois anos, tornou-se Externato Normal apenas para mulheres. Analice Caldas tornou-se professora em 1911, quase 30 anos antes de Severina Coutinho. Com 20 anos de idade, exerceu a função pública do magistério na fazenda de um primo. Analice teve o apoio político do primo, mas, em 1923, aos 32 anos de idade, foi aprovada em concurso de âmbito nacional, em nível federal, para a cadeira de Português, nível médio, no então Liceu Industrial, antiga Escola de Aprendizizes Artífices.

Não sabemos se Severina Coutinho tinha ouvido falar de Analice Caldas, talvez sim, pois esta, além de educadora, era militante feminista, publicava na imprensa local e proferia palestras em associações culturais e clubes de serviço, como o Rotary Clube da Paraíba. “Numa delas, em sessão de 28 de novembro de 1937, falou sobre ‘O Progresso Feminino na Parahyba’, isto é, sobre os avanços da mulher e sua inserção no âmbito público até então, elencando algumas conterrâneas de destaque” (silva, 2007, p. 93).

O magistério não era a única profissão “destinada” às mulheres: havia “agentes de correio” e algumas “telefonistas”. Na capital paraibana, porém, “no Correio Geral e Telegrapho só muito mais tarde, em 1922 e 1926, entraram as primeiras moças que se habilitaram por concurso: “as senhoras Isaura de Melo Luna e Noilda Botelho” (A União, 17 de outubro de 1937, p.1). Nesta mesma época, Rosita de Almeida Brandão criou a Escola Remington, curso de preparação de “datilographas e tachigrafas”, formando as primeiras profissionais com habilidades para atuar como datilógrafas e

taquígrafas. A própria Analice foi uma de suas alunas, exercendo essas profissões na assembleia legislativa, como uma das primeiras ocupantes de tal cargo especializado.

A profissão de professora também foi alvo de questionamentos em outras pesquisas, como a de Clementina Pereira Cunha (1998), que analisou diversos documentos sobre as mulheres internadas no Hospício Juquery, dos quais o caso de Eunice, em 1910, chama a atenção. Diagnosticada por “loucura maníaco-depressiva”, sua doença estava baseada no seu brilhantismo intelectual; e por ter sido elogiada pelos colegas e professores, teria se tornado uma mulher “orgulhosa” e “aferrada à crença em seu próprio talento e vocação pedagógica”. Eunice dirigia um grupo escolar em Santos, vivia sozinha e do seu trabalho, tendo recusado três pretendentes. Neste caso, Eunice também sofria de “hiperexcitação intelectual”: lia muito e tinha muitas ideias sobre como organizar escolas noturnas para alfabetizar jovens e adultos.

Trabalhar como professora era permitido, elogiado e até recomendado para as moças de boas famílias, mas elas deveriam exercer a profissão exaltando o instinto maternal ou apenas para educar os seus próprios filhos. Analice Caldas teve o seu trabalho reconhecido, mas não sem dificuldades, principalmente porque não era casada. Sua carreira e atuação estavam pautadas no que era aceitável na sociedade da época, por isso, mesmo participando de um grupo feminista, ela não contestava os lugares de mãe e de esposa e, principalmente, os preceitos católicos. Analice tinha também o apoio de pessoas influentes, esteve à frente, por exemplo, da mudança do nome da capital e da bandeira da Paraíba.

Severina Coutinho parece não ter sido uma moça que tenha agido fora desses padrões, pois o pouco que a documentação descreve da raptada, principalmente através das testemunhas, produz

uma imagem positiva sobre ela. Ao buscar argumentos contrários a esta imagem, a defesa do acusado do rapto foi clara: entendeu a profissão de Severina como negativa, capaz de retirar a sua inocência. No processo de apelação criminal, Severina foi descrita como “moça livre” pelo advogado do raptor, pois a profissão dela exigia viagens para cursos de capacitação, como as que ela fez para Maceió e Recife antes do rapto.

Nessa perspectiva, Severina não poderia ser seduzida porque era uma mulher “livre”, viajava sozinha, sem nenhum parente ou figura masculina confiável como acompanhante. Mesmo que sua suposta “liberdade” fosse justificada pela profissão que ela exercia, não foram as obrigações do seu trabalho que sobressaíram quando a conduta dela foi posta em julgamento, mas sim a suposta “liberdade” vivenciada, favorável a possíveis maus comportamentos. Severina Coutinho morava em João Pessoa e estudou em um dos melhores colégios da capital, o de Nossa Senhora das Neves. Era filha adotiva, mas parece que este fato não foi motivo para que ela deixasse de receber um tratamento familiar adequado. O seu pai possuía engenhos, inclusive um em Alagoinha, cidade onde aconteceu o rapto. Levar a moça para Alagoinha teria sido uma estratégia da família para afastá-la de seu namorado Lourenço Dantas, que não desistiu de encontrá-la e foi atrás dela, ficando hospedado no hotel da cidade por três dias.

Lourenço Dantas era representante comercial e viajava por todo o Nordeste, além de ser contabilista “diplomado”, portanto, não parecia ser um “mau partido”, mas a família desejava mais para Severina e, na tentativa de acabar o namoro, os familiares a acompanharam para uma estadia em Alagoinha. Embora não fique claro no processo, Severina provavelmente não obedeceu aos pedidos para se afastar do namorado. O plano familiar ape-

nas favoreceu ao casal, que viu na festa da cidade a possibilidade perfeita para fugir.

No meio da festa, em meio à multidão, o casal fugiu sem deixar pistas. A festa comemorada era religiosa, a da padroeira da cidade. Depois da cerimônia religiosa, a festa profana acontecia, mas não sem o consentimento e até mesmo a organização da Igreja, neste caso, as boas famílias também frequentavam comemorações profanas. As festas dos santos padroeiros, as missas e os eventos programados pela Igreja, como a Semana Santa, eram exemplos desses espaços. Segundo Câmara (1999), as festas profanas, que geralmente aconteciam depois das festividades religiosas, se caracterizavam de acordo com a situação financeira: os mais abastados organizavam os bailes de dança; os mais pobres e mestiços ficavam com o samba e o forró.

De acordo com o autor, essa atitude revela uma discriminação entre os ritmos praticados pelos grupos sociais populares e os mais abastados no século XIX, pois as danças populares já apareciam como ritmos sensuais e “degradantes” por serem danças que “apareciam somente em meios frequentados pela escória social”. Faziam parte do contexto as quadrilhas, nas quais se faziam “requiebras rítmicos” e se trocavam “expressões mútuas”. Em tais danças, o rapaz e a moça se tocavam, mesmo que “rapidamente”, sendo consideradas as “mais baixas e degradantes expressões coreográficas da época”, vulgarmente chamadas de “chã de barriguinha”. Já a “dança figurada” pertencia ao “baile” (festa das famílias abastadas) e era “a mais chic” nesse período (Câmara, 1999, p. 95-96).

A festa era local de encontros, favorecendo também momentos de animação e de quebra da rotina na vida dos habitantes das cidades. E não só quem residia na zona urbana participava das festividades: era comum ver pessoas da zona rural hospedando-

-se em casas de parentes nos dias de festas. E os jovens, longe do olhar acirrado dos protetores e em meio à multidão, encontravam momentos propícios para os cortejos e galanteios durante a festa.

Assim, as festas eram lugares comuns, constantemente utilizados pelos jovens apaixonados. Severina frequentou a festa acompanhada de seus familiares e aproveitou um momento de distração para fugir da sua vigilância, indo ao encontro de Lourenço, que havia combinado tudo por meio de bilhetes. Fugiram de carro para Recife, onde ficaram por “diversos dias”. Este foi o motivo de a família procurar a justiça, pois não sabia o paradeiro de Severina. No entanto, ela retornou à capital, talvez acreditando que, depois do rapto, a família não teria alternativas a não ser aceitar a relação dela com o raptor e realizar o casamento. No entanto, não foi o que aconteceu. Enquanto o processo transcorria na justiça, Severina casou-se com outro homem, o Sr. José Tavares Arcoverde. Mesmo assim, Lourenço foi condenado à prisão por quatro anos.

Começou então a luta de Lourenço para se ver livre da acusação do crime de rapto consentido. O advogado de defesa contratado por Lourenço para convencer a justiça da inocência de seu cliente recorreu à tese de inexistência do rapto, pautando-se na “vida livre” da raptada. Se a festa foi utilizada pelo casal como espaço de tática, não foi diferente no discurso produzido para mostrar Severina como mulher livre.

Para a defesa do acusado, as festas eram espaços públicos, espaços não recomendados para as famílias que queriam resguardar as suas filhas. Severina, contudo, estava acompanhada pelos irmãos, o que não a impediu de fugir. Neste caso, a família também teria responsabilidade sobre o rapto, pelo menos este era o ponto de vista da defesa, pois além de permitir que Severina trabalhasse, ainda a acompanhava em festas sem vigiá-la como deveria. Dessa

forma, um rapto que aconteceu fora do lar, em uma festa de rua, não poderia, de fato, ser considerado um crime.

Para reforçar esse ponto de vista, a defesa recorreu a profissionais importantes da época, como o desembargador Carlos Xavier, que considerava a noite como um agravante do crime de rapto consentido, porque, “nos casos em que, começado o repouso do lar, torna-se fácil desde que todos durmam”. No entanto, não foi o que aconteceu: “Severina, em vez de ser raptada, livre como sempre foi mediante o magistério público, que sempre exerceu, pôs em pratica um ato deliberado da sua vontade” (processo-crime, 1942).

A questão que permeia esse caso de rapto são as discussões que giram em torno da profissão de Severina Coutinho. Embora em nenhum momento do processo esteja explícita a desaprovação de sua profissão, implicitamente as pessoas julgavam que a raptada não poderia ser considerada uma mulher “ingênua” ou capaz de ser seduzida, uma vez que trabalhava e viajava muito. Cipriano (2002) observa que, na imprensa paraibana, principalmente na década de 1930, as opiniões sobre as mulheres estavam divididas: uns achavam que as mulheres deveriam ficar em casa; outros que as mulheres deveriam ser “colaboradoras dos homens”.

Era possível defender, naquela época, novos direitos para as mulheres e, ao mesmo tempo, a conservação dos papéis “naturais” femininos? Esse dilema foi discutido pelo escritor paraibano José Euclides, em seu livro *Ensaio e Conferências*, publicado na década de 1920. Segundo Cipriano (2002), Euclides defendia o “desenvolvimentismo social”; contudo, “discute a questão de forma exaustiva, procurando apontar caminhos para que a ‘mulher paraibana’ não fugisse ao seu papel primordial de ‘sustentáculo da família’”. (Cipriano, 2002, p. 35). Muitos periódicos, como *A imprensa*, reafirmavam cada vez mais que o lugar da mulher não eram as ruas,

com argumentos desse teor: “dona de casa, o lar é a escola da santidade e do patriotismo [...] a mulher mãe é, no lar, anjo protetor em cujas asas se abrigam os futuros defensores das nacionalidades, os obreiros do bem, os arquitetos da grandeza mundial” (A Imprensa, quarta-feira, 10 de julho de 1930, ano xxvi, nº 89, p. 4).

Percebemos que o discurso que estava sendo construído sobre a modernidade foi marcado por resistências e conflitos, sendo esta mesma modernidade vista como uma ameaça aos valores morais e ao lugar das mulheres naquele novo contexto social. A imprensa, por conseguinte, era um dos espaços privilegiados dessas discussões. Não eram apenas as revistas da capital e de Campina Grande, no entanto, que discutiam as problemáticas do mundo moderno e as suas possíveis consequências; revistas como *Flor de Liz*, do alto sertão paraibano, também tinham este objetivo. Um dos temas mais debatidos pela revista *Flor de Liz* era a educação das mulheres. Em um artigo intitulado “Professoras feias”, de abril de 1927, a autora Fortunata Assis afirmou que as mulheres bonitas se casavam logo, enquanto as feias, desiludidas e “encalhadas” conformavam-se como professoras:

Professoras feias

Quero começar afirmando que é o mais existe. E é muito razoável, p. sabem por que? Porque as bonitas casam-se cedo e, em regra geral, abandonam o magistério. Ficam por conseguinte as feias que não se casaram, exercendo mui descansadamente o papel de professora. Mas ... aqui para nós (em segredo), o que consola é que também as feias, as vezes, se casam e também abandonam o emprego (Assis, 1927).

Nessa ordem de ideias, as mulheres que permaneciam exercendo uma profissão, mesmo sendo a do magistério, o faziam

devido à frustração de não terem se casado; a falta de beleza era apontada como o principal motivo para uma mulher ficar solteira. Ser professora não era apenas uma escolha profissional, mas o único caminho a seguir quando a primeira opção de uma mulher – o casamento – não era possível. Em outra coluna da mesma revista, Rosinna Tavares alertou que a “instrução não é privilégio do sexo forte”: as mulheres também poderiam estudar, pois diante da “crise moderna”, a educação “baseada na religião” seria a qualidade de uma mulher “civilizada”. As mulheres seriam, então, “verdadeiras auxiliares do homem”. Assim, a educação feminina estaria associada a outros objetivos que não apenas o sucesso profissional, como o de formar mulheres capazes de se defenderem da “corrupção moderna”, baseadas em uma educação religiosa (Tavares, 1927).

Louro (1997), sobre as principais representações sociais das mulheres que se dedicavam ao magistério, analisou que aquelas que se achavam “feias” e “retraídas” sentiam que estavam cumprindo a sua função feminina ao se tornarem professoras, já que a maternidade estaria vedada para elas. A representação de professora “solteirona”, bastante adequada para indicar a dedicação das mulheres à profissão, traçava um perfil destas mulheres como severas, sem atrativos físicos e de sexualidade duvidosa. A autora enfatiza que:

Provavelmente mulheres que tomassem iniciativas que contrariassem as normas, que tivessem um nível de instrução mais elevado ou que ganhassem seu próprio sustento eram percebidas como desviante, como uma ameaça aos arranjos sociais e à hierarquia dos gêneros de sua época (Louro, 1997, p. 469).

A autora explica também que, por muito tempo, a ignorância foi considerada como um indicador de pureza; as mulheres não ignorantes eram classificadas como não puras.

No caso de Severina Coutinho, sua “liberdade” foi tida como um indicador da falta de sua pureza. Sabemos que a argumentação da defesa estava carregada de interesses e que não podemos, nem é a nossa intenção, mensurar a aceitação ou não desse discurso. Entretanto, só pelo fato de a defesa ter obtido sucesso, conseguindo a liberação de Lourenço depois de cumprido apenas um ano de pena, já nos indica que esse discurso conseguiu convencer a justiça, ou pelo menos aqueles que a representavam naquele momento.

Dessa forma, a discussão se espraia e não fica restrita ao discurso judiciário. Severina Coutinho, mesmo exercendo uma profissão aceita para as mulheres na época, pois o magistério aproximava a mulher de sua suposta essência maternal, também era recriminada por exercer este mesmo ofício: o magistério colocava as mulheres em contato com a rua e com outras pessoas, além das pertencentes ao círculo familiar. No caso de Severina, a alegação de que ela viajava para grupos de formação em outros estados a distanciava do perfil de mulher honesta e ingênua. Ela era livre demais, não ocupava o lugar do mais fraco, mas exercia a sua profissão de forma atuante, decidia sobre a sua vida. Para o discurso de alguns juristas da época, uma mulher assim não podia ser seduzida e, portanto, não podia ser raptada.

A discussão sobre a mulher moderna e os espaços por ela ocupados já faziam parte da preocupação de alguns juristas, como Nelson Hungria. Para ele, era necessário adaptar o Código de 1890 ao contexto do século xx, pois as mulheres não eram mais as mesmas do século anterior. Parece que, no julgamento do rapto de

Severina, essa necessidade de atualização da lei ainda não era consensual entre os juristas.

Para além dos jornais, revistas e processos-crime, os cordéis também faziam circular alguns desses valores ameaçados pela modernidade. João Martins de Athayde, poeta popular bastante conhecido, também não escondeu a sua indignação com as mudanças advindas da modernidade. No cordel intitulado *O Bataclan moderno*, o cordelista discorreu principalmente sobre a “moda moderna” e sobre os novos comportamentos femininos. Os cabelos cortados foram o primeiro indício dessas mudanças.

As senhoritas de agora
é certo o que o povo diz,
não há vivente no mundo da sorte tão infeliz,
vê-se uma mulher raspada
não se sabe se é casada
se é donzela ou meretriz (Athayde, 1927, p. 2).

Percebemos, nos versos acima, que a indistinção entre mulheres casadas, donzelas e meretrizes era o grande problema apontado pelo cordelista, e não apenas por ele: a modernidade era acusada por muitos de apagar as diferenciações. A mulher daquele período de transição já podia frequentar bailes, teatros e outros ambientes públicos, como mostra o cordelista:

Entram na loja de modas
vai ao cinema, ao dentista
uma mulher desta forma
dela ninguém tira a vista
o marido é coronel acha a esposa fiel
porque talvez não resista (Athayde, 1927, p. 6).

As mulheres frequentavam as lojas, os cinemas e o dentista, este último, como observou Cipriano (2002), era apontado em al-

guns contos da época como o possível amante ou como a melhor desculpa para os encontros fortuitos de mulheres com seus amantes. Segundo João Martins de Athayde, as “moças da elite” eram as que mais se expunham, com roupas indecentes; além disso, eram as que mais estavam vulneráveis a uma possível traição. Nessa perspectiva, esses eram os perigos que Severina Coutinho corria, a “liberdade” a colocava diante de outras experiências que faziam dela uma mulher “esperta”, conhecedora dos perigos e, portanto, passível de experimentá-los.

Durval Muniz de Albuquerque Junior (2001), ao analisar “a relação entre identidades de gênero e identidades espaciais no Nordeste do começo do século xx”, observa que as mulheres começavam a ocupar lugares que antes não eram a elas destinados. O processo indicava que algo estava sofrendo mudanças e que os homens não eram mais capazes de manter os antigos códigos e valores.

Ainda para o autor, “a urbanização dos costumes, a progressiva influência de uma nova sociabilidade parece levar ao encurtamento dos espaços dos homens, ao mesmo tempo em que as fronteiras do mundo se alargam para as mulheres” (Albuquerque Junior, 2001, p.8). Dessa forma, se os homens se sentiam cada vez mais circunscritos em alguns espaços, principalmente na esfera profissional, as mulheres iam ocupando outros lugares, além daqueles destinados às donas de casa. Elas conquistavam mais liberdade, e o modo como passaram a se comportar era cada vez mais discutido e alvo de polêmicas. Severina Coutinho, por exemplo, exemplifica o cerne do debate travado entre os intelectuais paraibanos, pois não estava claro até então quais lugares poderiam ser ocupados pelas mulheres.

“ELA NÃO ERA MAIS VIRGEM, SEU JUIZ”:
AS ESTRATÉGIAS DE DEFESA

Vimos o caso de Maria do Carmo e como as escolhas dela foram preponderantes para excluí-la do perfil de mulher raptada, diferente do que aconteceu com Antonia Felix. Já Severina Coutinho, mesmo honesta, não podia ser raptada porque o fato de ter uma profissão a excluía do grupo das mulheres passíveis de serem seduzidas. Dessa forma, o discurso jurídico ganhou destaque na discussão, no entanto, esse discurso e as interpretações criadas por ele só existiram porque se pautaram em outras falas: a dos envolvidos nos casos. Testemunhas, acusados e vítimas produziram discursos acerca dos acontecimentos e, muitas vezes, manipulavam informações para beneficiar alguma parte. Analisamos que, nos casos de raptos, como também nos crimes de sedução e de defloramento, os acusados estrategicamente difamavam a suposta vítima, ou seja, eles contavam com uma rede solidária que os ajudava a produzir uma imagem negativa da raptada, com base no argumento da “inexistência da virgindade”.

Se até agora o discurso representativo da justiça tem tido destaque na descrição do que merece ou não ser classificado como um rapto, assim como na construção do perfil de raptada, o caso de José Severino da Silva, mais conhecido por José Pequeno, e Igenes da Costa Ramos nos encaminha para as táticas utilizadas por eles, os envolvidos. O processo-crime que julga o crime de rapto consentido é de 1931.

Em 1931, no bairro São José, em Campina Grande, Igenes morava apenas com a mãe, pois o pai já havia falecido. Ela namorava José Pequeno há quatro meses, mesmo sabendo que ele era casado. Ao ser questionada por que continuava um relacionamento com

homem casado, ela respondeu que “lhe mantinha muita amizade”, que não foi forçada a nada, muito menos enganada, deixando bem claro que tudo foi de sua “livre e espontânea vontade, nada querendo que fizesse contra o mesmo José Pequeno”.

Os dois eram vizinhos e moravam em um bairro, na época, considerado subúrbio de Campina Grande. Segundo Sousa (2006), a partir da década de 1940, São José e outros bairros começaram a intensificar o seu povoamento, tornando-se extensão das ruas centrais. Foi também nesse bairro que ocorreu outro rapto sobre o qual discutiremos mais adiante. Temos poucas informações dos envolvidos, mas os lugares onde moravam, onde trabalhavam e possivelmente por onde transitavam nos dão uma ideia das redes de convívio que eram tramadas.

José Pequeno era casado civilmente e era padeiro. Silva F. (2001), ao analisar a cartografia de Campina Grande no livro *Territórios de confronto, Campina Grande, 1920-1945*, analisa o cotidiano dos padeiros enfatizando que estes conheciam quase todos os meandros da cidade e que vários foram os processos-crime encontrados pelo autor envolvendo esses profissionais. Eles levavam e traziam notícias do dia e faziam, muitas vezes, o papel dos correios para amigos e familiares. Nesse caso, José Pequeno deveria ser um homem conhecido, que transitava entre os bairros e escutava muitas histórias comuns naquele período, inclusive sobre raptos consentidos.

José Pequeno poderia ter se envolvido com outras mulheres, de bairros distantes, longe do conhecimento dos vizinhos e de sua esposa, como parece ter acontecido, já que o acusavam de responder a outro processo na cidade de Areia por crime de sedução, mas naquele momento, o envolvimento era com a sua vizinha Igenes.

Igenes iria completar dezoito anos, morava com a mãe e possivelmente com os irmãos. Não sabemos se ela trabalhava, apenas

que sabia ler e escrever. Talvez a esposa do raptor até tenha “tirado satisfações” sobre o relacionamento dos dois, já que o namoro parecia ser público.

Não havia dúvidas de que o sentimento que Iignes nutria por José Severino da Silva lhe fazia desejar ter um relacionamento. Na interpretação da justiça, no entanto, não foi bem isso que aconteceu. Mesmo Iignes tendo afirmado inicialmente que José Pequeno não a tinha obrigado a nada, a interpretação que prevaleceu foi a do promotor, ou seja, José Pequeno teria se utilizado de sedução para convencer Iignes a fugir com ele e manter relações sexuais.

Para atingir esse objetivo, José Pequeno teria prometido casar-se com Iignes no religioso, já que era casado civilmente, e repetiu esta intenção em seu depoimento. Para a promotoria, isso seria um artifício do raptor, pois este sabia da importância que “a impressão que o nosso povo tem a respeito do casamento civil”. Para a promotoria, o povo brasileiro colocava o sentimento religioso acima do civil, e assim alguns homens como José Pequeno, peritos na arte da sedução, se aproveitavam dessa ingenuidade para tirar proveito de suas vítimas inocentes, ou seja, em nenhum momento, a posição e a decisão de Iignes foram levadas em consideração pela justiça.

Se José Pequeno conhecesse tão bem as leis que regiam o casamento no Brasil teria expressado em seu depoimento uma intenção que certamente o prejudicaria? Será que ele também não acreditava que poderia casar religiosamente com Iignes, mesmo sendo casado civilmente?

Como mostra o processo, Iignes não parecia ser tão ingênua e incapaz de tomar decisões, como apontou a promotoria. Ela conhecia o estado civil do raptor, eram vizinhos, e conhecia sua esposa e filhos. No entanto, era difícil associar uma moça honesta com uma mulher que aceitava ser raptada por um homem

publicamente casado. Para ser a vítima, Iignes deveria assumir o papel de enganada, de seduzida, ludibriada por uma promessa de casamento que não poderia ser cumprida. Ela não poderia simplesmente desejá-lo, idealizar um relacionamento: para ela ser uma mulher raptada, deveria ser uma mulher incapaz de desejar. Assim, o processo foi concluído com a penalidade e o mandado de prisão para José Pequeno.

Assim, o seu esforço para difamar Iignes não obteve êxito: para a justiça, ela era sim uma mulher que não tinha controle sobre as suas escolhas. Mas José insistiu na participação ativa de Iignes no rapto, pois teria sido ela que o havia ameaçado: caso não fugissem juntos, ela arrumaria outro homem para raptá-la. Não temos como saber se Iignes realmente pressionou o namorado, mas ele estava disposto a casar com ela religiosamente.

No entanto, as boas intenções de José Pequeno mudaram no seu segundo depoimento, e o acusado foi buscar indícios bem comprometedores para difamar a possível honestidade de Iignes. Embora tenha assumido o crime, no decorrer do processo, ele negou tudo, talvez orientado por um advogado. Alegou que Iignes não era mais virgem e que era “uma mulher conhecidamente leviana e desajuizada, tida por todo mundo que a conhecia por mulher da vida fácil”. José Pequeno apontou nomes e dados detalhados da vida “leviana” de Iignes, que já tinha sido noiva de Adelino Limão, casado “religiosamente”, e que o rapto tinha sido realizado por outro homem, conhecido por José Maciel, que não a quis mais.

José Pequeno também sabia que era importante apontar lugares e pessoas que comprometessem Iignes, por isso a acusou de frequentar “assiduamente todos os sambas e muitas vezes em companhia de chofer para sambas distantes”. A figura do chofer se apropriava desse lugar de sedução a partir de um símbolo da mo-

dernidade e se associava ao universo dos homens ricos: o automóvel. Ainda que não possuíssem nenhuma fortuna, no volante dessa máquina, eles criavam um mundo de fantasia e faziam parecer aos olhos femininos e aos seus rivais que era mais esperto. Logo, essa figura tão conhecida no mundo do trabalho e da paisagem moderna era notícia constante da imprensa paraibana. O chofer foi tema de notícia no jornal *A União*, em 1926: tratava-se do chofer “pornográfico”. Manuel Rabello, mais conhecido como Lamparina, que andava com mulheres “decaídas”, ou seja, mulheres que não se enquadravam como honestas e, por isso, incomodavam os vizinhos. Os sambas, por sua vez, eram vistos como lugares impróprios, nos quais as danças tidas como “exóticas, sensualistas e ardentes, que atingem a sua expressão plástica culminante no tango argentino, nos *fox-trois*, no miudinho e no maxixe nacional” (violeta, 1923).

Os chamados sambas e forrós eram comuns na Paraíba e também ganhavam as páginas dos jornais com frequência, pois muitas vezes envolviam brigas e incômodos aos vizinhos. As festas de rua ou as que aconteciam em bares e casas particulares também eram bastante movimentadas. Entretanto, muitas vezes, a preferência era dada às festas organizadas em bares ou em áreas mais afastadas da cidade, ou até mesmo nos sítios.

O jornal *O Vigilante*, da cidade de Areia, em 1933, noticiou o desânimo e os baixos lucros obtidos em uma das festas mais importantes da cidade, que começava em dezembro com os festejos da padroeira e terminava depois dos festejos de São Sebastião. Os jovens preferiram ir ao cinema a permanecerem na festa. Já os “bailes”, organizados principalmente nos sítios, tinham sempre um público cativo, o que nem sempre garantia o sucesso das festas, pois era comum tudo terminar na polícia. São inúmeros os processos-crime que investigavam agressões, como pancadarias e, principalmente,

facadas. Os motivos eram dos mais variáveis, desde uma pisada no pé ao convite de uma dama comprometida para dançar.

Nada disso significava que as festas organizadas pela sociedade com o apoio da Igreja não fossem frequentadas. No ano seguinte, outro jornal da cidade de Areia, *O Chicote*, comentou a mesma festa, atentando para o comportamento dos rapazes, “marmanjos vindo de outras bandas, perambulavam pela cidade com olhares gulosos e espreitadiços à cata de uma presa para consolo de seus corações”. As meninas, por sua vez, segundo o jornal, apresentavam-se assustadas como lebres, pois não estavam acostumadas a esses momentos de paqueras e “namoricos”, e por isso se esquivavam. Percebemos assim que o jornal construía lugares: uns destinados a homens e outros a mulheres. Elas eram inocentes e arredias; eles, persistentes e ousados.

Nem sempre as festas eram bem vistas, principalmente quando os seus frequentadores eram indivíduos já conhecidos da sociedade. Segundo o jornal *A União*, este era o caso daquele sujeito apelidado de “rasga saia”. A notícia informava que ele era uma celebridade no mundo da malandragem, também conhecido como Luiz Matanegro. A partir das denúncias, a polícia foi averiguar o baile; ao contrário da festa da padroeira em Areia, as condutas enenadas por homens e mulheres destoavam daquelas pretendidas pela sociedade de bem. As mulheres, aos olhos da sociedade de bem, eram meretrizes; os homens eram bêbados e malandros conhecidos pela boêmia, as músicas eram escandalosas assim como a dança. Para resolver o problema que tanto incomodava aos vizinhos, o delegado João Franca foi acionado. Assim, temos alguns personagens conhecidos da cidade da Parahyba, capital do estado: “Rasga-saia”, por sua fama de *bon vivant*; e o delegado João Franca, por ser um defensor da ordem e dos bons costumes.

Assim, os bailes figuram nos discursos modernos como espaços que ameaçam a ordem e a saúde das cidades, foi o que apontou novamente o jornal *A União*, em 1926, com o título “Forrós inconvenientes”:

A rua do Riacho, concorrida artéria situada no coração de nossa *urbs*, é hoje o ponto preferido pelos farristas naquela zona as suas orgias noturnas, incompatíveis com os nossos forrós de gente moralizada. O cortiço, uma série de casas imundas, é exclusivamente habitado por mulheres de vida alegre e onde se reproduzem quotidianamente cenas pornográficas, que vão ferir o decoro dos pacatos inquilinos moradores nos pardieiros do Sr. José Feliciano (*A União*, 1926).

Interessante analisar que mesmo os bailes que aconteciam na zona periférica da cidade se dividiam entre os “de gente moralizada” e os que preferiam as orgias. E até mesmo os cortiços e pardieiros podiam ser denominados muito mais pelos seus moradores do que pelos espaços que ocupavam, o que significa que os comportamentos eram determinantes para se produzir as identidades. Personagens também era o que não faltava para representar esses lugares: o “Cocóta”, também conhecido como “*Cawboy*”, que andava pelas ruas armado; e Manuel Pedro dos Santos, cabo da Companhia de Bombeiros que resolveu inaugurar um forró na zona do Riacho. O problema encontrado foi que o tal cabo rivalizava com os fregueses do Bar das Meretrizes, o que gerou um conflito quase incontrolável.

Certeau (1994), em suas observações sobre lugares e espaços, afirma ser possível problematizar os conflitos que são construídos pelos indivíduos a partir dos espaços praticados por eles. As festas, principalmente as das padroeiras, eram prioridades nas cidades,

tanto na capital quanto no interior. Eram organizadas pelas comissões responsáveis pela coleta de donativos e dinheiro, bem como pela ornamentação e pelas atrações. Os jornais de festas eram comuns para registrar os principais acontecimentos, publicar recadinhos ou eleger as moças mais bonitas desses eventos. Já os bailes, quase sempre tidos como lugares de orgias, atraíam os olhares não só dos indivíduos menos qualificados, como também dos sujeitos que, entediados das festas e clubes, procuravam outros espaços de divertimento, quase sempre localizados nas áreas periféricas da cidade. Dessa forma, as festas ocupavam os lugares disciplinados para a diversão, enquanto os bailes ocupavam os espaços de subversão.

Logo, os sujeitos envolvidos nos casos de raptos sabiam como utilizar ao seu favor as práticas e os comportamentos caracterizados como errados, principalmente para as mulheres. Assim, embora José Pequeno parecesse ingênuo ao prometer casar com Ignes religiosamente, parecendo não conhecer as leis que regiam o matrimônio, conhecia os valores morais que circulavam em seu meio social, pois, difamando a raptada, ele poderia se livrar de uma pena maior. Porém, as testemunhas não confirmam as suas informações, pelo contrário, a má fama recai sobre ele.

Mariano Casimiro, testemunha do caso, afirmou que José Pequeno tinha “desonrado” outra moça na cidade de Areia e que também estava respondendo por esse processo. Para se defender, José Pequeno usou como argumento a amizade que as testemunhas mantinham com a família da suposta vítima. As testemunhas não eram imparciais; o próprio acusado utilizou este argumento ao falar que as testemunhas arroladas pela família da vítima eram pessoas amigas e, portanto, que o condenariam, mas ele também poderia utilizar essa tática. No entanto, no decorrer do caso, o rap-

tor ficou cada vez mais envolvido no crime. O exame de corpo de delito afirmou ser o defloramento recente, o que invalidou a acusação de que Igenes não seria mais virgem. Além disso, ele depositou Igenes na casa de um amigo da padaria que morava no bairro Alto Branco, o que também invalidou a acusação de ser outro o raptor.

A fala de Manuel Cuités complicou ainda mais as acusações. Manuel trabalhava na padaria com José Pequeno e foi para a casa dele que Igenes foi levada. O raptor chegou à casa do amigo por volta de uma hora da madrugada e o rapto aconteceu por volta das sete ou oito horas da noite. O percurso percorrido a pé do bairro São José até o Alto Branco era consideravelmente longo e, ainda neste caminho, o casal parou e manteve relações sexuais. Manuel não questionou o pedido do amigo e aceitou a moça em sua casa. Pareceu estranho que Manuel não soubesse de nada e ainda aceitasse uma visita tão inesperada de madrugada. As redes de solidariedade, nesses casos, eram comuns. Talvez por medo, Manuel não confirmou saber do rapto, afirmando ter tido conhecimento do fato só depois que chegou na padaria pela manhã.

Durante todo o processo, apenas duas testemunhas mencionaram o estado da família do raptor. Mariano foi uma delas, afirmando que José Pequeno teria deixado a sua família na miséria, abandonando esposa e filhos. O abandono do qual a testemunha fala foi confirmado por Benedito dos Santos, 39 anos de idade, casado. Ele contou que, depois do rapto, José Pequeno teria levado Igenes para Galante, distrito próximo a Campina Grande, e depois os dois teriam viajado para outra cidade próxima, Alagoa Nova, para a casa de um tio dela de nome Alfredo Ramos. Mas José Pequeno, como trabalhava, teve de voltar para a sua cidade de origem.

O rapto não terminou com a denúncia. Igenes foi levada para outra cidade pelo seu raptor, onde possivelmente poderiam viver

sem a intromissão da justiça, dos vizinhos, da família da raptada e da família do raptor. José Pequeno talvez não contasse com a pena obtida no final de seu processo: quatro anos de prisão celular.

A prática do rapto consentido suscitava divergências de opiniões e várias interpretações dadas não só pela justiça como também pelos envolvidos. Valores são partilhados pela justiça e por populares, mas vivenciados de maneiras diferentes, assim como as divergências. Se, no caso de Maria do Carmo, as suas escolhas por uma vida mais livre das regras morais de sua época a excluíram do grupo de mulheres raptáveis, mesmo tendo uma família moralmente constituída; no caso de Antonia Félix, o cenário é o contrário, pois sua família passava longe dos valores morais da época, o seu pai organizava festas, em uma das quais Antonia perdeu a virgindade, além de que suas irmãs eram todas amasiadas e mesmo assim ela foi tida como uma vítima das circunstâncias. Igenes, por sua vez, não tinha sequer capacidade de ser seduzida, foi enganada, mesmo afirmando o seu amor pelo raptor casado. Severina, por sua vez, ao contrário das outras, era uma moça de boa família, inclusive financeiramente, mas trabalhava, o que também a colocava no grupo das mulheres não raptáveis. Contudo a solução para o seu problema foi rápida: casou-se com outro, que a família influente arrumou.

Mulheres de diferentes lugares e temporalidades, mulheres com histórias diversas e experiências também diferentes, mas que se afinam ao terem ousado escrever as suas próprias histórias. Amaram, desejaram e, de certa forma, concretizaram os seus interesses, mesmo que por poucos instantes.

Todos esses lugares de produção sobre os raptos consentidos problematizam, de modo geral, as escolhas e o cotidiano da população trabalhadora que, ao contrário dos discursos da época, não

era uma multidão ingênua e ignorante que precisava do braço forte das instituições para realizar as melhores escolhas.

Assim, o rapto enquanto costume remetia aos amores proibidos, mas também era (re)inventado de acordo com a ocasião e o contexto; era utilizado para resolver problemas amorosos cotidianos: o cunhado que se apaixona pela cunhada, o tio pela sobrinha, o patrão pela empregada, o comprometido pela virgem... costumes recentes legitimados pelo passado (Thompson, 1998, p. 22).

CAPÍTULO III

RAPTOS E RELAÇÕES DE GÊNERO NA INTERSEÇÃO COM AS DIFERENÇAS SOCIAIS

RAPTOS CONSENTIDOS E AS INTERDIÇÕES SOCIAIS

Susan Caulfield (2000), ao analisar os discursos dos juristas do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século xx, constatou neles inúmeras queixas de crimes de defloração e sedução. O número de casos havia crescido, provocando a seguinte dúvida: os crimes estavam ocorrendo em maior número ou os denunciadores estavam se expressando mais? Podemos fazer esta pergunta para os casos de raptos consentidos, prática comum não só nos casos de amores proibidos por questões familiares, mas também nas tentativas de efetivar uniões que, por motivos diversos, sofriam interdições.

Ainda segundo Caulfield (2000), no caso de defloração ou rapto, a procura pela polícia ocorria diante da desigualdade social vista nas relações entre os envolvidos. Dessa forma, procurar aliados fora do convívio comum era uma maneira de solucionar o problema de forma mais rápida. Não era a justiça que ia atrás dos criminosos, mas sim os indivíduos que iam até a justiça. Acio-

nar a justiça era vantajoso, principalmente nas situações em que os envolvidos ocupavam posições diferentes, fossem elas sociais, culturais ou econômicas, como nos casos dos raptos de Dorothea, em 1932, em Campina Grande; e o de Severina, em 1928, na cidade de Esperança.

O rapto consentido de Dorothea pelo seu patrão, Severino Camello, se inscreve num dado contexto paraibano. Naquela época, no que tange aos segmentos populares, as mulheres de Campina Grande adquiriam, na vida cotidiana, novas atribuições fora de suas casas. Para Silva (2005), a maioria das mulheres trabalhava, até então, em atividades domésticas como lavar e engomar roupas. Contudo, nem sempre seus companheiros aceitavam essa situação. Foi o caso de Petrolina, que, em 1945, foi espancada pelo companheiro por continuar trabalhando nesse ofício fora de sua casa. A saída das mulheres de suas casas implicava muitos conflitos. O trabalho para essas mulheres não era, pois, nenhuma novidade do mundo moderno, mas vale salientar, como aponta o autor, que viver em Campina Grande nos anos de 1930-1940 era “algo cambiante” e, como outros indivíduos, as mulheres tiveram de aprender “a lidar com os novos códigos que se lhes interpunham no dia a dia, como a proibição de criar animais soltos pelas ruas, a velocidade dos automóveis, os médicos apalpando o seu corpo” (Silva, 2005, p. 172). A elas, coube também o aprendizado de novas profissões, principalmente o manuseio de máquinas nas fábricas de fiação e tecelagem.

As fábricas se tornavam gradativamente presentes na vida dos paraibanos. Na capital, existiam algumas fábricas, principalmente no ramo de tecelagem e costura, como a São Francisco, fábrica e curtume que confeccionava jaquetas; e a Guerra & Gusmão, especialista em jaquetas envernizadas, além das sapatarias, também

comuns. Contudo, vale salientar que as fábricas ainda não ocupavam um espaço tão preponderante na economia e na sociedade paraibana, embora os proprietários e os comerciantes já começassem a ocupar certo grau de importância no meio social. Nesse sentido, não podemos falar ainda em uma forte organização operária, apesar da existência de sindicatos.

A cidade se tornava cada vez mais o lugar com melhores condições de vida, pelo menos para as inúmeras famílias que vinham do interior em busca de emprego. Waldeci Ferreira Chagas (2004), em sua tese de doutoramento, analisa a trajetória de algumas famílias pobres que procuravam a capital com essa perspectiva. As casas de misericórdia atuavam de forma significativa na vida desses sujeitos, principalmente das mulheres. O autor aponta a atuação dos franciscanos no Orfanato D. Ulrico, no bairro de Jaguaribe, na missão de preparar as órfãs e desvalidas para a vida, ensinando-lhes principalmente prendas domésticas, mas estimulando suas saídas para experiências profissionais.

Muitas dessas jovens iam trabalhar em casas de famílias importantes, apenas em troca de comida, as quais, por sua vez, em regra geral, contribuíam com a manutenção dos orfanatos, prática que, longe de ser condenada pelas elites locais, era, pelo contrário, vista como uma troca de favores, considerando que essas jovens poderiam acabar nas ruas em situações bem piores. Contudo, algumas jovens conseguiam ter destinos melhores, como foi o caso de Maria do Carmo Torres, citada por Chagas (2004). Graças a suas habilidades e ao seu comportamento impecável, conseguiu assumir a administração da residência da importante família Cunha. Outras jovens poderiam não apresentar vocação para o cuidado da casa nem para a vida religiosa, e buscavam outras possibilidades de sobrevivência, como foi o caso de Maria

das Neves de Andrade, que conseguiu emprego como costureira e passou a viver do seu salário.

O Instituto São José também oferecia acolhida para as moças que chegavam de outras cidades. No entanto, Chagas (2004) aponta que nem sempre o Instituto conseguiu ter uma relação amistosa com as senhoras que o patrocinavam. A querela surgiu quando o padre José Coutinho resolveu oferecer o curso de alfabetização para as jovens. “A possibilidade de aprender a ler e escrever se constituiu numa oportunidade de poder pensar outra condição que não fosse apenas a de doméstica” (Chagas, 2004, p. 223). As jovens tinham o direito de escolha e quase sempre optavam por fazer o curso de alfabetização, fugindo assim do destino planejado para elas: ser domésticas nas casas das famílias mais importantes da Paraíba.

Logo, as aulas de alfabetização do padre José Coutinho abriam novos horizontes para as moças pobres que chegavam à capital. Alfabetizadas, elas sonhavam com um emprego remunerado nas fábricas para escapar da predestinação de serem domésticas, trabalhando fora, casando e constituindo suas próprias famílias.

A relação construída entre as mulheres da elite e as jovens carentes era mantida numa hierarquia dada como estabelecida. No momento em que essa hierarquia era ameaçada, os conflitos surgiam. Passamos a conhecer melhor os interesses dessas jovens e seus sonhos, e também a constatar que as relações de gênero não são construídas apenas na diferenciação entre o masculino e o feminino, pois questões como classe e raça são fundamentais para a sua constituição. A confinamento do trabalho feminino no espaço doméstico, por outro lado, fixaria formas de convivência que favoreceriam a ocorrência de raptos consentidos; o caso de rapto de Dorothea Alves de Farias, em 1932, na cidade de Campina Grande, mostra isso (Chagas, 2004, p. 225).

Dorothea, junto com a família, havia mudado da cidade de Teixeira para Campina Grande, assim como muitas famílias que, em épocas de estiagem, procuravam emprego nas cidades mais próximas que oferecessem alguma oportunidade de trabalho. Uma irmã de Dorothea já morava em Campina Grande e a família se instalou na casa dela. Naquele período, práticas como esta expressavam muito das redes de solidariedade comuns não só entre familiares, como também entre amigos. Silva (2001) analisa que muitos se desfaziam do pouco que tinham e iam procurar auxílio e/ou abrigo nas casas de parentes e amigos até a situação melhorar (Silva, 2001, p. 134).

Foi o que viveu Dorothea e sua família. Ela logo conseguiu um trabalho na casa de Severino Camello, um comerciante casado e com fama de conquistador. Lá permaneceu por quatro meses. Nesse espaço de tempo, a família de Dorothea resolveu voltar para Teixeira e cuidar das plantações, uma vez que as chuvas tinham chegado. No entanto, ela resolveu ficar na casa da irmã que morava em Campina Grande, mas foi dispensada da casa de Severino por sua esposa. Um mês depois, Dorothea foi raptada por Severino Camello.

Quais seriam as vantagens em torno desse caso de rapto consentido? Em primeiro lugar, destacam-se os lugares sociais que cada um ocupava: ela, a empregada; ele, o patrão. Nesta situação, era comum admitir que ela havia permitido a relação por questões de favorecimento financeiro ou que foi mais uma vítima da lãbia de um patrão sedutor, como tantos outros que, valendo-se de boa posição econômica, impunham os seus desejos sexuais. O que não era tão debatido na época é que muitos desses homens utilizavam sua posição e força para coagir e violentar as mulheres que trabalhavam e residiam em sua casa. Todavia, esse modelo de análise

está longe de traduzir o caso de rapto de Dorothea por Severino, caso não tão simplista como possa parecer.

É evidente que os lugares sociais que cada um ocupava são preponderantes nesta análise. Dorothea, em seu depoimento, afirmou que “sujeitou-se a ser deflorada porque Severino há muitos tempos que a seduzia, prometendo-lhe dar tudo quanto fosse preciso”. Segundo a promotora, Severino seduzia as mulheres afirmando ser casado apenas no religioso, sendo praticamente um homem solteiro, podendo assim casar civilmente com outra. Será que Dorothea se deixou levar por esta promessa ou ela realmente sabia o que esperar de Severino?

Segundo Caulfield (2000), nos casos pesquisados por ela no Rio de Janeiro, nenhum dos 19 patrões acusados de crime sexual contra empregadas domésticas foi condenado, mas não foi isso o que aconteceu com Severino Camello: ele não só foi condenado como recebeu a pena máxima de quatro anos de prisão. Ainda segundo Caulfield (2000), o pequeno número de queixas contra os patrões parece referir-se à nítida desqualificação dos depoimentos das empregadas junto à justiça. Já em 1898, Viveiros de Castro alertava os juizes para não acreditarem em tudo o que as empregadas falavam, pois era questionável se elas acreditavam, de fato, na promessa de casamento de um patrão, principalmente se este fosse de elevada classe social (caulfield, 2000, p. 296).

Sobre Severino Camello, o patrão em questão, não há muitas informações, a não ser que era comerciante, dono de uma mercearia e que tinha fama de sedutor, como algumas testemunhas apontaram, e que Dorothea não havia sido a primeira com quem ele manteve um caso extraconjugal. Talvez Severino não fosse um homem de prestígio ou importância social e, por isso, foi submetido a julgamento, como outros, em casos de raptos consentidos.

O que podemos deduzir no decorrer do processo é que ambos os lados tinham muitos interesses em jogo. Severino Camello, embora negasse o rapto e a autoria do defloramento de Dorothea, em seu depoimento de defesa, assumiu a relação com ela, informando que o rapto seria uma forma de livrar-se da exploração que a família dela lhe impunha. Dorothea, por sua vez, também não negou os motivos de sua sedução: as promessas de uma vida melhor ao lado de Severino. Talvez caiba perguntar: quais sentimentos moveram essa ocorrência? Será que apenas interesses de ganhos financeiros permearam essa relação amorosa? Será que Dorothea sonhava com um casamento? E Severino: será que ele também não poderia estar apaixonado por Dorothea, rompendo com a situação de homem casado e de pai de família, deixando tudo que o impedia de ficar com ela?

Saber a intensidade dos sentimentos ou a veracidade deles não será possível nesta pesquisa, mas saber quais foram suas escolhas a partir do contexto em que esses indivíduos estavam inseridos nos permite estimar possibilidades de relacionamentos em situações pouco favoráveis e até reprováveis para a época.

Essas escolhas, como já apontamos, levam-nos às reflexões de Chalhoub (1986) sobre as “condições adversas de luta para a reprodução de sua vida material”. Alerta este autor para o fato de que a luta pela sobrevivência envolvia inclusive a moradia e levava indivíduos a experiências diversas, como habitar a mesma casa com outros parentes. Em tais relações, há inúmeras tensões, como no caso de Dorothea, que morava com a irmã e o cunhado, assim é de se admitir que os dois interferiam na vida de Dorothea e nas suas escolhas.

Tudo leva a crer que essa relação também apresentava vantagens para Manoel Simplicio, o cunhado de Dorothea, pois ele

e as testemunhas afirmaram que, mesmo depois de despedida, Dorothea ainda recebeu, por mais de quatro vezes, as visitas de Severino. Até mesmo as testemunhas confirmavam essas visitas, na maioria das vezes, à noite. Neste caso, manter a relação entre Dorothea e Severino poderia ser a melhor escolha naquele momento: ele poderia até ser casado, mas, como homem de certo poder aquisitivo, poderia oferecer vantagens financeiras para Dorothea e, por que não, para a família dela.

No entanto, algo aconteceu para quebrar essa relação, ou seja, algum acordo foi desfeito para que Severino achasse melhor raptar Dorothea do que mantê-la na casa da irmã. A própria defesa de Severino respondeu a esta questão: para o advogado, a família da raptada estava explorando Severino e, se o rapto não tivesse acontecido, ainda “estariam passando os melhores dias da vida!”. Assim, cada personagem desse caso de rapto culpava o outro pela desonestidade cometida: Manoel Simplício, o cunhado, lucrava com a relação de Dorothea; esta, por sua vez, segundo Severino, teria mentido sobre o autor do seu defloramento e sobre a sua vida de namoros e festas; Severino, um homem casado, teria se aproveitado da ingenuidade e das necessidades financeiras da família para raptar Dorothea. Severino também tinha a sua versão do rapto: ele seria apenas a vítima de uma família que já tinha arquitetado todo o plano para extorqui-lo. Dessa forma, mesmo negando o rapto e o defloramento no primeiro testemunho, a defesa resolveu encontrar outro caminho para o caso do acusado: comprovar a desonestidade de Dorothea e daqueles que deveriam zelar por ela passou a ser o melhor caminho.

Assim, para a defesa do acusado, depois de deixar claro que Severino mantinha sim um caso com Dorothea, era necessário reverter a situação e transformá-lo na vítima, afinal ele estava sendo

explorado por uma família que, ao “invés de proteger, negocia a honra feminina”. Sendo assim, Severino percebeu no rapto a possibilidade de manter a relação com Dorothea sem a necessidade de manter o acordo com o cunhado da raptada. A estratégia do advogado era reconhecer que Severino poderia ter errado, mas só cometeu o erro porque foi enredado nas mentiras da família. Assim, o rapto teria sido a única chance dele. Além disso, Dorothea estava grávida de quase seis meses, o que os familiares também já deviam ter percebido.

Sabemos que havia um acordo entre Manoel e Severino, pois as testemunhas deixavam escapar que Severino frequentava a casa de Manoel, inclusive à noite. Uma delas até afirmou que ele saía bem tarde, o que deu margem para o advogado de defesa afirmar que Severino mantinha relações com Dorothea na casa do cunhado dele. A testemunha em questão era Borges da Silva Filho, de 23 anos, solteiro, e constava como testemunha acionada por Manoel Simplício. Embora a testemunha possivelmente fosse amiga de Manoel Simplício, seu depoimento comprometeu o acusado, pois também colocou a honestidade dele em dúvida.

Se existia mesmo um acordo, Dorothea parecia não concordar muito com ele, pois resolveu fugir com Severino; talvez desejasse ter a sua própria casa, sem a interferência da irmã ou cunhado. Percebendo o acordo quebrado, Manoel acionou a polícia. Indagamos por que ele não havia tomado essa decisão antes, pois já deveria ter percebido a gestação de seis meses e concluído que Dorothea engravidou logo nos primeiros meses de trabalho na casa de Severino. Este, por sua vez, para não gerar um escândalo, a despediu, mas continuou se encontrando com ela. Só depois do rapto, toda a história veio à tona, através da denúncia e da apuração do caso.

Foucault (2003), ao discutir as relações entre indivíduos comuns e o poder, analisou mecanismos de tomada do poder presentes no cotidiano da vida dos sujeitos, destacando, na experiência do Cristianismo, a função da confissão, ou seja, da obrigação de falar, de indicar qualquer falta que se tenha cometido (banal ou não), de expressar pensamentos, intenções, desejos: o “ritual de confissão em que aquele que fala é, ao mesmo tempo, aquele de quem se fala”. Na confissão, entretanto, o que foi dito deve permanecer secreto para, então, apagar-se e não deixar nenhum rastro do ato cometido:

O ocidente cristão inventou essa surpreendente coesão, que ele impôs a cada um de tudo dizer para tudo apagar, formular até as mínimas faltas em um murmúrio interrupto, obstinado, exaustivo, ao qual nada devia escapar, mas que não devia sobreviver a si próprio nem por um instante. Para centenas de milhões de homens e durante séculos, o mal teve de se confessar na primeira pessoa, em um cochicho obrigatório e fugidio (Foucault, 2003, p. 213).

No entanto, a partir do final do século xvii, esse mecanismo foi desapropriado por outro bem diferente. Segundo Foucault (2003), o agenciamento não era mais religioso e sim administrativo; um mecanismo de registro e não de perdão. Se, no ato da confissão, falava-se para esquecer, nos interrogatórios, falava-se para registrar. Para o autor, esses primeiros instrumentos se materializaram através das cartas régias, com as ordens de prisão e as ordens do rei, os internamentos diversos e as ordens de polícia. Pensando assim, podemos classificar essa relação como despotismo de um rei absoluto, que em tudo interferia, inclusive nas pequenas faltas dos seus súditos, mas não era assim, o poder do rei era acionado

pelos seus súditos em causas próprias. Assim também poderíamos pensar a Justiça entre os séculos xix e xx, na Paraíba, exercendo poder sobre os indivíduos, não de forma absoluta, mas de forma sutil sobre suas vidas.

É também Foucault (2003), em sua análise sobre situações acontecidas na França do século xvii, que nos permite pensar essa problemática de outra forma. No caso, o poder do soberano, considerado absoluto, era uma espécie de serviço público. As ordens não eram enunciadas de cima para baixo. Para que elas fossem cumpridas, era preciso que alguém as solicitasse, por intermédio de uma denúncia feita por um familiar ou vizinho da vítima, e até pelo padre local. Sendo assim, a solicitação vinha de baixo e não do rei. Feita a denúncia, ocorria uma investigação; testemunhas eram ouvidas e só assim se chegava a uma decisão. No entanto, tal relação com o poder nos faz pôr em dúvida a representação do poder como algo negativo, pois os indivíduos recorriam ao poder do rei a seu favor; cada um podia ser o monarca do outro, bastava saber utilizar o mecanismo, desviando os seus efeitos em seu benefício.

Foi o que fez Manoel Simplício ao acionar a justiça para resolver uma situação que o prejudicava. Nessa perspectiva, o problema da relação não estava no fato de Severino ser casado ou de Dorothea estar grávida: se estes fossem os motivos, desde o início, a relação teria sido denunciada. No entanto, a preocupação com a honra de Dorothea só passou a existir quando ela resolveu, junto a Severino, ter a sua própria vida.

A demora em denunciar a consumação da sedução era comum em outros casos, como no de Firma Nunes Soares, seduzida pelo seu noivo em 1940, na cidade de Campina Grande: só depois de um ano, a denúncia foi feita. Firmina revelou que o defloramento se deu na calçada de sua casa e que, naquele momento, o noivo

prometeu casar-se com ela em, no máximo, dois meses. Para o advogado Raimundo Nóbrega, que defendia o possível sedutor, Firma não poderia ser uma mulher honesta, pois tinha se deixado deflorar em uma calçada e só depois de um ano começou a se preocupar com a própria honra:

É ponto incontroverso na doutrina que as promessas feitas “*estuante libidine*”, com o fim de conseguir defloramento não tem força de captação criminosa, porque é de ver que em taes momentos o cérebro se congestiona, os sentidos se exaltam, enfim, todas as energias se focalizam na função sexual. A promessa de casamento deve ser formal e seria como ensina Galdino Siqueira, esteado no ensinamento de Carrara. Não constitue crime de defloramento e não pode dizer-se seduzida a mulher [...] que cedeu aos desejos sexuais do seu noivo tão somente por meio de atenção, assédios e rogos insistentes, ou a excitação exaltada dos sentidos [...] a sedução tem como principal substrato o engano, e a ofendida não foi enganada. Se cedeu foi por ter consentido livremente os rogos do réo, em uma exaltação luxuriosa de prazer sexual [...] é de admirar que a ofendida tenha sido deflorada em 1939 [...] um ano depois, se apresentasse para acusar o réo como autor do crime (Processo crime de defloramento – S/N, de 1940, p. 85).

Logo, percebemos na fala do advogado como os discursos eram interpretados de acordo com os interesses de quem os manipulava, ou seja, para alguns juristas, a “excitação exaltada dos sentidos” era importante para comprovar a inocência da mulher, pois ela não teria domínio sobre o seu corpo, que era frágil. No entanto, nesse caso, o advogado reverteu a análise afirmando que só isso não era crucial para caracterizar uma sedução: a mulher

deveria ser enganada por uma promessa de casamento formal e não pelos desejos que o seu corpo sentia.

Além do mais, assim como no caso de rapto de Dorothea, a denúncia foi feita tardiamente, podendo ser interpretada como uma manipulação pela pretensa vítima. No momento em que os relacionamentos começaram a escapar do controle das mulheres, a justiça foi acionada: “Certamente para muitas mulheres, além da moral, muitos motivos, como, por exemplo, a paixão (a vergonha do defloramento, a espera pela promessa do homem), teriam sido o motivo para a abertura de inúmeras ações penais, e ainda explicariam os abandonos no decorrer dos processos”.

Mesmo com esse discurso, o advogado não conseguiu inocentar o seu cliente, assim como no caso de Dorothea, no qual Severino foi condenado. Para Cavalcanti (2000), a moralização falava mais alto do que a própria credibilidade das provas e dos processos, já que, nesses casos, a honestidade das mulheres havia sido colocada à prova. No entanto, os envolvidos poderiam não gostar da decisão da justiça: para Dorothea, por exemplo, era mais vantajoso permanecer com o relacionamento com Severino Camelo do que ficar sozinha.

Não estamos afirmando que honra e valores morais não estavam presentes entre os populares, que todos eram guiados pelo instinto de sobrevivência e só objetivavam conseguir benefícios um do outro, ou que a justiça era sempre acionada apenas quando ela poderia oferecer algo em troca. O fato de muitos indivíduos não serem casados oficialmente não significava que não comungassem valores supostamente presentes em casais formais. Segundo Engel (2000), em sua pesquisa sobre os crimes passionais, a maior parte dos casais que viviam na mancebia, além de conviverem juntos, possuíam um projeto de vida em comum (Engel, 2000, p. 162). Para

Martha Abreu (1989), a união consensual não significava apenas o fruto das condições materiais, mas também uma opção.

Estamos admitindo que determinados valores eram compartilhados, mas também vivenciados e experimentados de maneiras diferentes; nem mesmo no interior de grupos coesos, as regras estabelecidas eram partilhadas e interpretadas da mesma forma. Como afirma Certeau (1994), apesar da rede de vigilância, uma sociedade inteira não se reduz a ela, pois existem outros procedimentos populares que jogam com esses mecanismos de disciplina e não se conformam com ela, a não ser para alterá-los. Quando Dorothea decidiu fugir, optou por uma “maneira de fazer”. Assim, tanto a raptada quanto o raptor, neste caso, inventaram outras práticas que eram contrárias às que os discursos normativos (como o do judiciário) haviam estabelecido.

Nesse sentido, o que estava em jogo em relações como a de Dorothea era escolher o melhor caminho. Talvez, para a raptada, sua escolha pudesse possibilitar-lhe ter a própria casa e um homem que pudesse sustentar a ela e ao filho, não tendo mais que voltar para a agricultura ou para o trabalho de empregada doméstica. O casamento formal poderia até fazer parte de seus desejos, mas não seria determinante para a concretização de seu projeto amoroso.

Para concretizar esse projeto, Dorothea aceitou a fuga, mas cabia a Severino providenciar a nova casa para ambos. No entanto, talvez pela rapidez da decisão, Severino não tinha um lugar onde colocar Dorothea e precisou procurar Chrispim Vieira da Silva, 38 anos, que aceitou Dorothea por uns dias em sua casa.

Chrispim deveria ser amigo ou conhecido de Severino, pois ele não faria esse pedido para qualquer um. Só depois da confirmação do abrigo à moça é que o rapto aconteceu, por volta das sete horas da noite. O que seria apenas uma rápida estadia acabou se pro-

longando por meses. Apenas 15 dias antes da denúncia, Severino estava construindo uma casa de taipa para Dorothea. Ele poderia ter providenciado a casa com antecedência, mas preferiu contar com a ajuda de Chrispim, que, em seu depoimento, fez questão de destacar que só aceitou ajudar o casal porque pensou que Dorothea iria ficar por pouco tempo, pois não concordava com aquela situação, principalmente quando ela recebia as visitas de Severino.

Chrispim, embora demonstrasse a preocupação de aceitar, em sua casa, uma mulher grávida e sem marido, não negou ajuda a Severino. Ele sabia que Severino já era casado e, mesmo assim, aceitou o pedido de abrigo; não sabemos se, em troca, Chrispim recebia algum pagamento, mas as despesas de Dorothea eram patrocinadas por Severino, que lhe dava dinheiro e tecidos para o enxoval do filho, além de alguns vestidos. Por quase três meses, assim viveu Dorothea. A casa provavelmente não ficou pronta, era em um bairro popular da cidade de Campina Grande, no mesmo bairro de Chrispim. Talvez essa tenha sido uma escolha intencional, pois Dorothea já devia ter estabelecido algum contato ou amizade com a família de Chrispim, e ficar perto de pessoas que pudessem ajudá-la com a criança seria melhor.

Mesmo diante desses depoimentos, Severino e seu advogado ainda tentaram uma última manobra: negar o rapto. Severino tramou uma história, no mínimo, criativa: disse ter encontrado Dorothea na rua, por acaso, pedindo ajuda aos passantes, e ele prontamente conseguiu abrigo na casa de Chrispim e custeou as despesas dela. Disse também que teria mantido relações sexuais com Dorothea por duas vezes apenas, alegando que ela estava já em estado adiantado de gravidez.

Severino não conseguiu fugir da penalidade acordada para o seu crime, pois, além de raptar Dorothea, ainda era acusado de ser

casado apenas religiosamente com a sua esposa. Uma das testemunhas afirmou que a esposa de Severino sempre pedia para casar-se. Nesse caso, não valia como desculpa não ter dinheiro para custear os papéis necessários, pois Severino tinha boas condições financeiras. Isto foi o que a justiça concluiu:

E não se lhe desculpa essa situação, pois, sendo comerciante e possuindo bens, tem com certeza, mentalidade bastante para compreender a situação esquerda, em que se encontram mulher, filhos se os tem. Mas, entende que assim é melhor porque diz-se solteiro, e bom argumento desenvolve perante as moças incautas que a sua luxúria apetece (Processo – crime s/n. Campina Grande, 27 de janeiro de 1933).

Segundo a interpretação do promotor, Severino, como comerciante e possuidor de alguns bens materiais, deveria entender a importância do casamento civil. O que nos faz crer, então, que os populares não entendiam com tanta facilidade essas regras civis, afinal, como pobres, certamente pouco entendiam da importância do ato civil do matrimônio. É o que parece insinuar o promotor.

Para a justiça, não havia dúvidas de que Severino aproveitou-se do seu lugar social e econômico e ofereceu vantagens para Dorothea, sabendo ser ela uma moça pobre e ingênua. Para a promotoria, o erro não estava em Dorothea se deixar seduzir por uma vida melhor, mas em Severino por se aproveitar da condição miserável dela.

Para não deixar dúvidas quanto ao plano utilizado por Severino para seduzir as moças pobres, Manoel Simplício, cunhado de Dorothea, disse que a próxima vítima seria a irmã mais nova da raptada, pois Severino já havia oferecido uma “bodega” para ela num bairro afastado da cidade, onde ficariam ela e um irmão mais

novo. Manoel, mais uma vez, se comprometeu, pois se Severino já tinha mesmo feito essa proposta, ela só ocorreu porque Severino frequentava a casa de Manoel ou porque o denunciante também já teria negociado a outra cunhada.

Para a justiça e, principalmente, para o promotor, não restavam dúvidas da culpa de Severino, pois o “lugar desses gulosos de comidas novas e proibidas, só pode ser a cadeia”. Logo, o vilão dessa história, na interpretação da justiça, foi Severino Camello e não Manoel Simplício ou a própria Dorothea, pois todos teriam sido vítimas dos planos de Severino. Em nenhum momento, a não ser pelo advogado de defesa, foi questionado se Dorothea e mesmo o seu cunhado teriam se beneficiado com a relação.

A penalidade atribuída a Severino, a maior quando comparada a outros casos, considerou não só o rapto como o defloramento e se fez de acordo com o parágrafo 2º do art. 66, relativa a um dos crimes; quando se cometiam dois crimes em relação a uma mesma pessoa, a pena a ser considerada seria a máxima de um dos crimes. No caso de Severino, o crime considerado foi o de rapto, ou seja, quatro anos e um mês de prisão na capital. Não sabemos mais qual foi o caminho percorrido por Dorothea, apenas que deu à luz uma menina.

Aqui percebemos que aconteceu o que Certeau (1994) descreve como “[...] mil maneiras de jogar/defazer o jogo do outro”. Severino e Dorothea não só tiveram de driblar as interdições normatizadoras para a efetivação da relação amorosa, como também tiveram de inventar outras maneiras de jogar contra a trampolinagem¹ do cunhado. Certeau (1994) conclui que “o homem

[1]. “O que aí se chama sabedoria, define-se como trampolinagem, palavra que um jogo de palavras associa a acrobacia do saltimbanco e a sua arte de saltar no trampolim” (Certeau, 1994, p. 79).

medicina, de cor branca, acusado de ter deflorado a empregada da família ‘nunca teria namorado uma criada de cor parda’ (Caulfield, 2000, p. 296).

ordinário” inventa o cotidiano com mil maneiras de “caça não autorizada”, escapando silenciosamente desta conformação. Essa invenção do cotidiano se dá graças ao que o autor chama de “artes de fazer”, “astúcias sutis” e “táticas de resistência”, que vão alterando os objetos e os códigos, estabelecendo uma (re)apropriação do espaço e do seu uso ao jeito de cada um.

Severino também sabia pôr em prática a trapaçaria, ou seja, “astúcia e esperteza no modo de utilizar ou de driblar os termos dos contratos sociais”: raptar Dorothea, livrar-se da possível relação de dependência que mantinha com a família dela e ainda poder manter outra casa, outra vida, outra mulher, uma nova relação amorosa. Foram muitas as falas produzidas sobre esse caso: as versões de cada envolvido, as versões através do olhar das testemunhas, as versões apresentadas pela defesa e pela acusação, sem falar da versão final no julgamento. Porém, o que nos chamou a atenção no caso de Dorothea foi a pena aplicada ao raptor, Severino Camelo. Como já apontamos, ao analisar inúmeros processos-crime no Rio de Janeiro, Caulfield (2000) observou que os casos de sedução ou defloramento que envolviam patrões e empregadas acabavam sem nenhuma punição. Para Viveiro de Castro, seria “ridículo uma empregada doméstica acreditar na promessa de casamento feita por um patrão de elevada classe social”.

Já que a posição social era determinada pela condição econômica e pela cor – e a maioria das empregadas domésticas do Rio de Janeiro era negra ou parda –, as observações de Viveiro revelam que a ausência da discriminação racial de classe na democracia brasileira significava um ideal teórico, não uma realidade social. Em um processo de 1931, um delegado de polícia reconheceria essa realidade explicitamente ao argumentar que o estudante de

Logo, nesses casos, a negociação entre a família da empregada ofendida e a família do patrão seria o caminho mais acertado, já que a justiça daria ganho de causa para os patrões. No caso do rapto de Dorothea, isso não aconteceu: mesmo ela sendo empregada e parda, o raptor/sedutor foi condenado. Além disso, o próprio caso foi permeado por contradições, que colocaram em risco a própria honestidade da raptada, como a negociação estabelecida entre o cunhado dela e Severino, mas nem isso foi o bastante para livrar o raptor, o que mais uma vez reforça a ideia de que os representantes da justiça não tinham interpretações idênticas dos casos, como se fez crer.

No entanto, a punição do raptor nesse caso não significa que a justiça reconhecia o abuso exercido por homens em posição social e econômica elevada. Embora estejamos analisando esse caso na perspectiva de uma relação amorosa, não podemos deixar de lado como mulheres pobres e de cor eram tratadas por homens como Severino Camelo, que viam em sua vulnerabilidade a oportunidade de exercer o poder sobre seus corpos, longe do ideal de uma relação amorosa que promovesse o cuidado e o respeito, já que muitas vezes, assim como Dorothea, muitas mulheres viviam de favor na casa de parentes ou conhecidos, quando não, moravam em casas distantes, em bairros sem assistência social e em casas sem nenhuma estrutura.

Os cordéis também narraram inúmeras histórias de raptos consentidos que aconteceram por conta de interdições sociais, como no romance *Juvenal e Leopoldina*, escrito por João Melquíades

Ferreira da Silva². O enredo contado pelo cordelista trata de um homem rico e poderoso que não conseguiu impedir que seu filho se apaixonasse por uma jovem pobre, filha de um marujo. Os dois firmam um compromisso:

– Leopoldina, te juro
Se o meu pai obrigar
a me casar com outra
fugirei deste lugar
se tu casares com outro
eu pretendo te roubar (Silva, S/d, p. 256)

O pai de Juvenal, para evitar o relacionamento, ameaçou deportar Leopoldina e decretou que qualquer casamento só aconteceria com o seu conhecimento. O rei, ao conhecer os desmandos de D. Jacinto, chamou o marujo, pai da moça, e lhe ofereceu dinheiro para que recomeçasse a vida em outro lugar. O marujo enriqueceu e casou a filha com um homem rico de 86 anos. Juvenal, ao voltar dos estudos, recebeu uma carta da amada e resolveu cumprir a promessa de raptá-la.

Querendo fugir comigo
Te preparas afinal
Que já tenho estudado
A tragédia principal
No mais aceita lembranças
Do teu futuro Juvenal (Silva, s/d, p. 258)

Juvenal foi em busca de Leopoldina e escreveu um bilhete:

Leopoldina hei de lá ir
Com intenção de roubar-te
Te prepara para fugir
Vou ensinar um astúcia
Como tu hás de sair
Domingo vais a igreja
Disfarçada, escuta bem
Vestida de traje de frade
Eu como frade também
Lá falamos em segredo
Sem dar saber a ninguém (Silva, s/d, p. 258)

Leopoldina fez o que Juvenal pediu, mas para convencer o marido, arquitetou um plano: disse que precisava pagar uma promessa na igreja, vestida de frade, em nome do restabelecimento da saúde dele; mesmo assim, o velho a acompanhou. Leopoldina e Juvenal, vestidos como frades, entraram na sacristia e fugiram. O marido de Leopoldina se enforcou, deixando toda a herança para a esposa. O pai de Juvenal, ao saber da herança, pediu perdão. O cordel é finalizado desta forma:

Neste mundo há casamentos
Feitos contra a razão
Uns casam por amizade
E outros por ambição
Juvenal e Leopoldina
Casaram de coração (Silva, s/d, p. 259)

A interdição, neste caso, aconteceu em um primeiro momento por questão social, pois o raptor era rico e a raptada era uma moça pobre. Em outro momento, houve a interdição porque a raptada era casada. No primeiro momento, o rapto não se concretizou, embo-

[2]. O cordel não possui data, no entanto, a produção do cordelista se deu até o ano de sua morte (1933) em João Pessoa, tendo nascido em 1869, na cidade de Bananeiras, na Paraíba. O folheto em questão foi reeditado várias vezes, inclusive por José Bernardo da Silva, em 1963, 1973 e 1974.

ra tenha sido uma possibilidade, quase uma promessa, que só se concretizou quando a moça já estava casada. O fato de Leopoldina ser casada não foi entendido pelo cordelista como algo “errado”: era uma interdição, mas Leopoldina tinha sido vítima de intrigas e, por isso, mesmo sendo casada, merecia uma nova chance; esta chance foi confirmada com o suicídio do marido, permitindo que ela casasse novamente e herdasse uma fortuna, ficando na mesma situação financeira de Juvenal e seu pai. Logo, o amor seria o grande herói dessa história, capaz de resolver empecilhos e obstáculos, desde que fosse verdadeiro, e o rapto consentido foi o meio utilizado para a concretização do casamento.

Outro cordel que aborda o tema da interdição social conta a história do forasteiro do Norte e Rosiana³. Ela era rica e o forasteiro Luciano era pobre. Assim pensava Osias, pai de Rosiana:

Ele dizia à família
Com gesto de aspereza
– Por favor vocês se afastem
Dessa classe de pobreza
A pobreza é uma doença
Que contagia a riqueza (Silva, s/d, p. 377)

Osias era um homem mau, inclusive para os empregados, deixando-os morrer por negligência. Como ninguém queria trabalhar em suas terras, sua esposa Jasmelina teve de procurar um novo empregado em terras distantes e assim encontrou Luciano. A filha de Osias, de apenas 15 anos, vivia em um convento porque não aceitava o pretendente que o pai queria como futuro marido dela,

[3]. O cordel foi escrito por Severino Cesário da Silva, que, embora tenha nascido em Pernambuco, em 1913, teve vários de seus cordéis editados na Paraíba a partir de 1947.

seu primo milionário. Ao receber a visita de sua mãe, acompanhada de Luciano, surgiu um sentimento entre a moça e o forasteiro. Aproveitando o momento em que a mãe conversava com a mãe, Rosiana foi até Luciano. Os dois conversaram e combinaram de trocar bilhetes aos domingos, sem que ninguém percebesse.

Os planos do pai e do tio da moça persistiram, no entanto, Rosiana foi firme em seu propósito e discutiu com o tio sobre o casamento. Luciano, por sua vez, se demitiu do emprego e foi trabalhar na casa de um português. Todos os domingos, Luciano ia ver Rosiana e, com a ajuda de uma baleeira, jogava dentro do convento uma pedra com o bilhete. Em determinado domingo, ele enviou o seguinte bilhete:

– Rosiana meu amor
As tuas frases sinceras
Foi quem me fez sonhador
Tu és um rico jardim
Que dele sou zelador
Estou de plano formado
Vou ver a sorte o que diz
Te preparas para fugir
Em busca de outro país
Enquanto a esperança vive
Nosso progresso é feliz
Vai ser festa de Natal
Que realizo esse plano
Sei que tem a liberdade
Por ser a última do ano
Sem mais azeite um beijinho
Do teu fiel Luciano (Silva, s/d, p.379)

O bilhete, no entanto, caiu nas mãos da mãe que, imediatamente, avisou ao pai de Rosiana. O pai, então, arquitetou uma emboscada para matar Luciano. O rapaz conseguiu escapar ferido

e fugiu para Portugal com o seu patrão. Rosiana ficou presa em sua própria casa, tendo a mãe como a única companhia; quase morreu de tristeza, pois nada mais soube de Luciano.

No cordel analisado, Rosiana inicialmente não aceitou o pedido de casamento do primo porque não queria casar com parentes, prática também comum para manter as famílias unidas. “A severidade tornar-se-ia contundente se violadas as prescrições paternas” (Almeida, 1975, p. 65).

Em relação aos casos nos quais a honra feminina era abalada, Caulfield (2000) afirma que, aos homens, dava-se uma ampla liberdade sexual, ao passo que se exigiam das mulheres a castidade e a submissão à autoridade masculina – este é o chamado complexo honra-vergonha. Segundo este complexo jogo, a mulher não possuiria honra, pois ela estava legada aos homens. A mulher só poderia sentir vergonha e cabia ao homem impor autoridade, defendendo a honestidade sexual das mulheres da família. Segundo a autora, esse modelo foi construído na literatura antropológica sobre o mediterrâneo, produzida, principalmente, nas décadas de 1960 e 1970. Esses trabalhos são geralmente baseados na observação participante de grupos de homens. Grande parte dessa literatura discute as maneiras como tais valores diferem segundo a classe social. No entanto, segundo a autora:

Estudos antropológicos mais recentes que enfocam a vida das mulheres nas chamadas culturas do complexo honra-vergonha têm questionado a rigidez do modelo ao demonstrar que as mulheres interpretam sua própria vida e universo de maneiras diversas e dinâmicas e que seu senso de virtude não pode ser reduzido à noção de “vergonha” (Caulfield, p. 2000, p. 46).

Quando esses estudos se voltaram para a América Latina, percebe-se que esse complexo é quase exclusivamente das análises históricas do período colonial e do século XIX, e que honra e vergonha eram determinadas por combinações de comportamentos variáveis, que englobavam indivíduo, fortuna, nobreza, família, etnicidade e muitos outros critérios. Portanto, vergonha, honra ou honestidade não tinham o mesmo significado para todos, cujo entendimento dependia das redes de relações nas quais os sujeitos estavam inseridos.

No caso de Rosiana, o poder de decisão do pai sobre a vida da filha era uma questão de honra: como ela se recusou a casar com o pretendente escolhido pelo pai, continuou presa. Sem esquecer de Rosiana, Luciano resolveu escrever para a criada dela e assim assegurar que a carta chegasse até a amada. Luciano contou toda a cilada da qual foi vítima, por que foi para Portugal e ainda arquetou um novo plano de fuga,

– escreva a mim com cuidado
Porque vou contar meu plano
Como é que está traçado
Mande dizer direitinho
Pois não quero ser flagrado
Vou trajar-me como padre
Arranjei uma botina
Deixando a barba crescer
Penso que isso combina
Nesse dia irei buscar-te
De acordo com a tua rotina
Portanto minha querida
Conforme foi tua jura
Enfrentarei a batalha
Tens que ser minha futura
O fel que nós já bebemos
Vai transformar-se em doçura (Silva, s/d, p. 382).

Rosiana respondeu imediatamente, contando também em carta os detalhes do seu casamento com o primo. Luciano, então, viajou de volta e novamente o amor foi a força para a empreitada.

Porém o homem que ama
Sendo fraco fica forte
Sua espada é infalível
Não tem cristão que suporte
Enfrenta qualquer batalha
Só teme a Deus e a morte (Silva, s/d, p. 382).

Tudo estava pronto para o dia do rapto e Luciano, vestido de frade, aguardou no caminho a comitiva do casamento. Como ninguém desconfiava de algo errado, ele se aproximou com facilidade da comitiva, matou o noivo e feriu quem o impedia de raptar Rosiana. Fugiram assim para Portugal, onde casaram e ficaram ricos, mas, com saudade da mãe, Rosiana voltou e ficou sabendo da morte do pai por uma doença terrível e do estado deplorável da mãe, que vagava pobre pelas ruas.

Nesse cordel, o ensinamento final se repete: o amor superaria qualquer adversidade e aqueles que contribuíam para atrapalhar o que o destino tinha programado seriam castigados.

Assim, mesmo que de maneira romanceada, os cordéis denunciavam a dureza das desigualdades sociais. Suas histórias conseguiam inverter a ordem social vigente, como no cordel *Roques Mathews do rio São Francisco*, escrito por Leandro Gomes de Barros, que encontramos em edições de 1924 e 1935, sob os direitos autorais de João Martins de Athayde. O enredo trata de um homem simples, que não teve oportunidade de estudar porque precisou trabalhar na infância. Ele se apaixonou por uma mulher muito rica, filha de um homem perigoso que dominava todo o cangaço. A sua única chance era raptá-la. Com este intuito, enviou à moça um recado:

Ilustre senhora dona
excelentíssima senhora
és o galho de beleza
aonde a firmeza mora
perdoa-me a confiança
de um amor que me devora
Sou de vós um pobre amante
a quem me dispus amar
atrás desta me arriscando
se queres me acompanhar
se consente a tal partida
o jeito eu vou procurar (Athayde, s/d, p. 4)

Assim, combinaram o rapto e, cinco dias depois, ela fugiu de casa com o amado. Para chegar à estrada, tinham de atravessar o rio, mas nenhum canoieiro queria ajudá-los com medo do pai da moça. Eles entraram na água e quase morreram na correnteza, porém, mesmo depois de se salvarem das águas, encontraram o pai da raptada com seus capangas. No entanto, ao mostrar a sua coragem diante daquela travessia, o rapaz convenceu o pai, que não só permitiu o casamento como convidou os dois para morarem com ele.

Casei com a dita moça
vivo muito bem casado
assim faça quem quiser
para viver descansado
empregando seu amor
a quem for do seu agrado (Athayde, s/d, p. 18).

Assim, como no outro cordel já discutido, o amor foi a força necessária para os casais apaixonados superarem os desmandos das famílias que procuravam os pretendentes para as suas filhas, objetivando acúmulo de riquezas. Os dois cordéis tratam de pre-

tendentes pobres que, após sofrerem em busca da realização de seus amores, ficam ricos. Nesses casos, a riqueza funciona como uma espécie de recompensa por conta de um sentimento tão nobre. Além disso, as duas mulheres dessas histórias são fortes e decididas, capazes de se posicionar contra a família, de ajudar ou mesmo arquitetar o plano de fuga.

Mas nem sempre estavam em jogo sentimentos nobres nos casos de raptos consentidos, muitas vezes, esses raptos podiam ser inventados, tendo como pretexto uma interdição social. Foi isso o que aconteceu com Antonia Felix, em 1920, na capital paraibana. Nem sempre os maiores interessados nos raptos eram os dois diretamente envolvidos neles: as famílias também podiam ser beneficiadas com determinadas uniões, apropriando-se da prática dos raptos mesmo quando eles, de fato, não aconteciam.

Com base na experiência de rapto de Antonia Felix, rapidamente discutido no capítulo anterior, enfatizamos como o discurso judiciário se posicionou com relação à honestidade de Antonia, mesmo não sendo ela mais virgem havia alguns anos. Entretanto, o rapto de Antonia, como os de outras mulheres, envolveu outras questões.

Para a justiça, como já analisado, Antonia era uma moça ingênua, que se deixou seduzir pela segunda vez. E a sua atitude, ao constranger-se diante do exame de corpo de delito, mostrou a sua honra. Sua escolha ocasionou uma ordem de prisão, obrigando-a a realizar o exame. Caulfield (2000) analisa esse tipo de obrigação que, na década de 1930, era de consenso entre a maioria dos juristas: a vítima não tinha o direito de desistir nem de perdoar o acusado, pois “a mulher miserável era obrigada a depor e a apresentar os documentos necessários, principalmente o exame de defloramento” (caulfield, 2000, p. 227).

Embora a justiça tivesse investido em sua ingenuidade e fraqueza, Antonia se mostrou uma mulher forte em suas decisões. Ela se negou a fazer o exame alegando que o resultado dele não faria nenhuma diferença no processo, pois ela já não era mais virgem há mais de cinco anos, desde que manteve relações sexuais com um tocador de harmonia que cantava nas festas que o pai dela organizava. Ela deixou claro que o ambiente no qual ela vivia não era dos melhores quando se tratava de valores morais: Antonia tinha mais quatro irmãs que viviam em concubinato e nenhuma era casada formalmente. Tais escolhas, segundo Antonia, foram impulsionadas pelo seu pai, Cícero.

A história vivenciada por Antonia não era uma exceção na Paraíba das décadas de 1920 a 1940. Eram comuns notícias de jornais sobre moças jovens, de 14 a 16 anos, que fugiam das casas de seus patrões, pais ou tutores, quase sempre por conta da exploração que sofriam. Sob o título “Fuga de uma menor”, lê-se:

Da residência do Sr. Januario Barreto, a Rua de Santo Elias, evadiu-se anteontem a menor Helena, de 14 anos de idade, cor escura, cabelos carapinhos, roupa branca, conduzindo consigo além de vários objetos de pouco Valor, algumas peças de vestuário. O tutor da aludida menor queixou-se ontem ao Sr. Dr. João Franca, delegado do 1º distrito, que prometeu tomar as providencias aplicáveis ao caso (A União-Diário Oficial do Estado - Parahyba - Quarta feira, 25 de agosto de 1920 - ano XXVIII - n. 185).

Neste caso, Helena era negra, tinha cabelos crespos e carregava quase nada consigo. O tutor foi o responsável pela queixa. Era comum, segundo Chagas (2004), meninas serem confiadas a famílias que possuíssem poder aquisitivo alto e que se responsa-

bilizassem pela honra das moças. Eram consideradas “famílias de bem”, no entanto, nem sempre as meninas eram bem tratadas; pelo contrário, podiam até sofrer violência doméstica. Antonia também foi trabalhar na casa de uma família, assim como Helena. Tratava-se da casa de Joaquim Coutinho, um almocreve que, portanto, passava muito tempo fora de casa, mas não o bastante para deixar de “lhe infringir grandes maus-tratos de palavras”.

Além disso, Joaquim vivia amasiado, talvez já fosse casado. Como a sua profissão exigia viagens constantes, é provável que tivesse outra família, ou simplesmente ele achou melhor não oficializar o casamento. Antonia fez questão de dar essa informação, embora não seja crível que ela reprovasse esse tipo de união, pois ela conviveu com as irmãs e as propostas de amasiamento feitas por homens que se interessavam por ela. Acreditamos que Antonia conhecia os valores morais partilhados pela sociedade, mas não necessariamente os condenava. Percebemos isso quando ela se referiu a sua prima, que tinha lhe oferecido ajuda: Antonia deixa claro que respeitava muito a união dela com o acusado de ser seu raptor, mesmo que ambos não fossem casados oficialmente.

As relações sem a formalização do casamento religioso ou civil eram comuns na Paraíba, pois, mesmo com algumas mudanças que diminuíram as dificuldades burocráticas para o matrimônio institucional, que passou a ser regulado pelo Estado, os menos abastados ainda estavam distantes do matrimônio: viviam no concubinato, na mancebia e em outras práticas consideradas ilícitas pela boa conduta moral da época.

Caulfield afirma que, de acordo com suas pesquisas, os homens argumentavam que os custos para a realização do casamento eram muito altos. Então, a solução era “viver maritalmente” até a realização do casamento formal, que podia não ser realizado nunca.

Dessa forma, Antonia também devia conhecer as dificuldades apontadas pelas pessoas para a não realização dos casamentos formais, afinal as suas quatro irmãs não eram casadas oficialmente. Mesmo assim, Antonia se recusou a amasiar-se com o dito comerciante e, por conta dessa questão, saiu “por ato de sua única exclusiva deliberação”. Na versão da suposta raptada, Francisco Rosas não teria nenhuma participação em sua fuga, e até o carro que a teria levado ao engenho teria sido fretado por ela.

Já na versão do pai da moça, os fatos aconteceram de modo totalmente diferente: Antonia estaria na casa de Joaquim, homem honrado e decente, como forma de protegê-la de Francisco Rosas, um argentino que, segundo Cícero, era capaz de tudo. Ele teria raptado Antonia à noite, com seu automóvel, com ajuda do empregado Francisco Nunes.

Talvez Francisco, de fato, tivesse ameaçado retirar Antonia da casa de Cícero, atendendo a um pedido da sua companheira Juliana de Moraes, prima de Antonia, que vivia com Francisco Rosas há mais de 15 anos. Ao explicar por que procurou ajuda justamente no engenho de Francisco Rosas, Antonia disse que já tinha pedido apoio à prima, que sempre esteve disposta a ajudá-la. Antonia revelou que o seu contato com a prima era constante, pois seu pai e suas irmãs sempre frequentaram a casa de Francisco Rosas, mas Antonia não admitia que insinuassem haver um caso de amor a partir desses fatos.

Antonia afirmou que nunca teve nenhuma relação com Francisco e que, mesmo se ele insinuasse alguma aproximação maior entre os dois, ela nunca corresponderia, pois respeitava a amizade que ambos mantinham. Também discorreu sobre códigos e valores morais que lhe eram caros, informando que respeitava o relacionamento da prima. Se para os códigos morais e legais da época viver

junto com alguém sem estar legalmente casado com esta pessoa era “errado”, para Antonia, era necessário respeitar esse tipo de união. Assim, embora o casamento oficial não fosse realizado, a relação era reconhecida como tal.

Para Antonia, o responsável por sua situação e a das irmãs era o pai. Teria sido através das festas que ele organizava que ela veio a conhecer Sergio, tocador de harmonia. Nas constantes visitas que fazia ao engenho de Francisco, o pai parecia querer negociar as filhas, mas se a versão de Antonia era verdadeira, por que o pai incriminou Francisco? Teria ele deduzido que o fato de Antonia estar no engenho significava que Francisco a teria raptado? Duas testemunhas afirmam que Francisco Rosas teria ido buscar Antonia de automóvel provavelmente para atender a um pedido de Juliana, prima de Antonia. Dessa forma, o pai de Antonia teria provas suficientes para comprometer Francisco com o rapto da sua filha.

Parece que a fala de Antonia não foi levada em consideração pela promotoria, a qual alegou que Francisco Rosas teria subornado o oficial de justiça para que outras testemunhas que o viram com Antonia na noite do rapto não fossem intimadas a depor. O rapto tornou-se então um espaço de controvérsias e histórias que diferiam entre si. Teria mesmo Francisco Rosas raptado Antonia? Será que a raptada estava protegendo o seu raptor recusando-se a fazer o exame de corpo de delito?

Segundo os depoimentos de Antonia e das testemunhas do caso, o rapto não teria acontecido e o pai dela teria acusado Francisco porque achava a possível relação da filha com um dono de engenho positiva. Assim, mesmo a suposta vítima do rapto alegando que já não era mais virgem, a justiça queria dispor de seu corpo; não bastava a sua fala e não bastava dizer que não queria ter o seu corpo examinado, esquadrinhado. Portanto, como apon-

ta Clementina Cunha (1998), o mundo feminino e as relações de gênero não se desenvolvem dentro de padrões e estereótipos; embora apresentem valores aparentemente partilhados por todos, as formas como são e serão vivenciados pelos indivíduos são plurais e diferem entre si.

O RAPTO CONSENTIDO E AS INTERDIÇÕES DE CONTEÚDO RACIAL

Algo comum a todos os casos de raptos consentidos analisados faz deles histórias de amor incomuns: as interdições que originavam as fugas. Como o caso de rapto de Maria Severina do Espírito Santo, cometido por João Portela, na Vila de Esperança, em 1928, que consta no processo criminal.

Severina tinha 13 anos, era parda, pertencia a uma família humilde que trabalhava em uma fazenda administrada por João Portella. Era comum às fazendas ter administradores, pois os donos não conseguiam comandar todas as propriedades sozinhos. Além disso, no final do século XIX, a vida urbana já começava a seduzir os grandes proprietários. Câmara (1999) assevera que essa imagem positiva da cidade teve início a partir de uma prática que parecia comum no Brasil: os filhos de fazendeiros e de outros profissionais com alto poder aquisitivo iam estudar fora do país ou em cidades mais “adiantadas”, como Recife e Salvador. Ao retornarem para as suas cidades, como Campina Grande, não queriam mais voltar a residir nas fazendas.

Ainda segundo Câmara (1999), algumas circunstâncias fizeram com que a cidade adquirisse novos ares, como o “advento dos bacharéis, a decadência do patriarcalismo, o soerguimento social, o espírito de imitação e a vaidade latifundiária”. Em especial, os

bacharéis iriam apagar a má impressão deixada pelos fazendeiros: “eles atraíram os coronéis, estes, perdendo a má impressão, construíram na vila, a rua mudando a velha roupagem atraiu gente doutros cantos. Os forasteiros desenvolveram o comércio. A população urbana aumentou” (câmara, 1999, p. 82).

Portanto, com esse crescimento e com a própria mudança da imagem das cidades, as pessoas do meio rural também passaram a frequentá-las, principalmente os fazendeiros, que perceberam a importância social que as cidades estavam adquirindo; este também era um modo encontrado pelos fazendeiros de mostrarem o poder econômico de que dispunham. Assim, os espaços oficiais para encontros e ostentações econômicas eram as festas e as reuniões sociais. As festas da padroeira, as missas e os eventos programados pela Igreja, como a Semana Santa, eram exemplos desses espaços.

Dessa forma, a administração das fazendas ficava a cargo de um funcionário que quase sempre tinha autonomia para interferir no cotidiano delas. João Portella provavelmente se aproveitou dessa posição para aproximar-se da família de Severina e frequentar a casa dela para fazer as refeições. Ele era casado e morava em um distrito de Campina Grande chamado Barro Vermelho; além disso, ele se denominava como criador e talvez criasse animais nas terras que administrava. A família de Severina foi avisada sobre o comportamento de João, apontado como sedutor por todos que o conheciam. O pai da raptada, sabendo da fama, resolveu se mudar para uma casa mais distante, o que não impediu as visitas de João.

Não sabemos exatamente se este foi, de fato, o motivo para a mudança, pois João continuou a frequentar a casa da família. Segundo Severina, nessas visitas, João oferecia para ela “presentes de caixa de pó e prometeu dar-lhe vestido, dinheiro, gado para ela ir morar em sua companhia, jurando que ninguém iria bulir com

ela, mesmo assim este continuava a seduzi-la frequentando a casa de seu pai” (Processo s/n, 1928).

Não demorou muito e o rapto foi combinado para que acontecesse na noite do dia 24 de outubro. Severina fugiu através do vão de uma meia parede, pois era comum que as casas não possuíssem paredes até o telhado.

É interessante observar que, entre as promessas que João fez à raptada, não constava o casamento, possivelmente porque ele já era casado e Severina talvez soubesse disso. Ele pediu para ela “ir morar em sua companhia”, mas não para casar-se com ele, e reforçou o seu pedido com presentes que, certamente, faziam parte dos desejos de uma menina de 13 anos, doméstica, analfabeta, pobre e vivendo uma vida difícil. Outro fator que chama a atenção é a idade da raptada, apenas 13 anos. Embora fosse comum meninas, praticamente crianças, se casarem muito cedo, não podemos deixar de evidenciar que João utilizou-se de seu lugar de poder para fazer valer a sua vontade sob o corpo feminino de Severina.

Diante do exposto, como a justiça interpretaria o caso de rapto de Severina? Não houve promessa de casamento e, depois da fuga, João Portella e Severina foram para uma das casas da fazenda que João administrava e lá passaram toda a noite. Logo pela manhã, a polícia e o pai da raptada saíram em busca da moça. Ela foi encontrada trancada em silêncio dentro da casa. Segundo o depoimento prestado pela raptada, ela ficou sem comer, quieta para não fazer barulho e impedida de acender fogo para que ninguém percebesse a sua presença. Talvez João não contasse com a denúncia do pai de Severina, pois as testemunhas afirmavam ser comum o envolvimento do raptor em casos de sedução.

O que intriga, neste caso, são as visitas que o raptor fez à casa de Severina, pois, mesmo depois que a família mudou de

residência para bairro distante, João visitou a casa no domingo e na segunda-feira que antecederam o rapto, para que, na terça-feira à noite, fugisse com Severina. Algumas horas depois do rapto, a senhora Severina Marinha do Espírito Santo, a mãe de Severina, indo ao quarto, percebeu a fuga da filha. Ela estava sozinha em casa, pois o marido também trabalhava como almocreve e estava viajando. Logo, Severino deve ter aproveitado esse momento para a prática do rapto.

O resultado do julgamento deste caso também intriga. Mesmo com o exame de corpo de delito comprovando que o defloramento foi praticado com violência, com o cárcere privado de Severina, trancada na casa da fazenda administrada por João Portella, com informações de testemunhas e da família sobre as visitas constantes do raptor para seduzir a moça, além da fala da própria raptada denunciando quem a raptou, João não foi considerado culpado.

O júri entendeu que não havia provas para culpar João dos crimes de rapto e de estupro. Perguntamo-nos se o fato de Severina ser parda, ter cabelos crespos e ser de uma família muito pobre pesou no julgamento em questão. Segundo Caulfield, os juristas evitavam nos processos-crime estabelecer uma interpretação relacionada aos padrões raciais da época, o que nem sempre acontecia:

A ausência de racismo no direito brasileiro, juízes promotores e a polícia podiam usar o seu poder interpretativo nos julgamentos sobre honra sexual, de forma que lhes permitisse esposar a democracia racial e talvez até acreditar nela, ao mesmo tempo em que praticavam a discriminação racial (Caulfield, 2000, p. 272).

Não temos informações sobre os critérios utilizados pelo júri no caso de Severina. Tivemos acesso apenas à fala da promotoria,

que não apresentou dúvidas sobre a culpa do acusado, principalmente com os depoimentos das testemunhas sobre o comportamento dele ao seduzir as mulheres daquela região, mas nada foi mencionado com relação à cor da raptada, embora Severina tenha sido descrita no exame de corpo de delito como parda e de cabelos crespos. As denominações na época para a cor de pele dos envolvidos não era precisa, como também aponta Caulfield:

A categoria “pardo” incluía uma variedade de tipos reconhecidos pelos brasileiros como uma mistura de negros, índios e descendentes de europeus, que não eram reconhecidos oficialmente pelas autoridades como brancos nem como negros (Caulfield, 2000, p. 282).

Se João Portella compartilhava da ideia de muitos homens do Brasil nas décadas de 1920 a 1930, de que as mulheres negras eram “boas para manter relações sexuais e não para casar”, então Severina se encaixava na primeira opção. Assim, embora a palavra “raça” nunca fosse mencionada na maioria dos casos envolvendo mulheres pardas ou negras, as atribuições de cor estavam geralmente associadas a características morais e sociais. Assim, como aponta Caulfield (2000) em sua pesquisa, à medida que a cor da vítima fosse mais escura, a probabilidade de pronúncia aumentava e a de condenação do réu diminuía; quando esses indicadores eram associados à condição econômica, reforçava ainda mais esse padrão.

Não temos como confirmar as motivações que inocentaram João Portella de um crime que parecia indubitavelmente ter sido cometido por ele, não temos maiores informações sobre quem compunha o corpo de jurados naquele julgamento e muito menos o que estes jurados pensavam, se eram amigos do acusado ou se

compartilhavam das ideias que giravam em torno de relacionamentos amorosos quando um dos pretendentes era considerado inferior ao outro, seja por questões financeiras ou raciais.

Maria Aparecida Prazeres Sanches (2010), em sua tese *As razões do coração, namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889/1950*, analisa que, nos casos de sedução ou defloramento, quando a mulher era negra, parda ou mestiça, o acusado recusava-se a realizar o matrimônio, como visto no caso de Almerinda Cardoso e Silva de 18 anos, mestiça/parda, que mantinha um relacionamento de 8 meses com Mário Alves de Santana, funcionário público de 23 anos. Embora Mário não mencionasse a cor da moça como impedimento ao casamento, as testemunhas afirmavam que a rejeição demonstrada por ele era baseada na estética, pois Almerinda era “parda, gorda e baixa” e “inferior e preta” (sanches, 2010, p. 352).

No caso do rapto de Severina, talvez os jurados se aproximassem dessa interpretação. Não era incomum em casos parecidos com este que a sedução fosse interpretada como “quase inviável”, ou seja, nenhuma moça poderia acreditar em uma promessa de sedução quando o sedutor era um homem economicamente superior a ela e casado. Atrelado a isso, estaria o impedimento com conteúdo racial.

O conteúdo racial presente no rapto de Severina por João Portella não constava apenas nas páginas criminais, já que os cordéis também perpassam essa discussão como visto no cordel *José de Souza Leão*, escrito por João Ferreira de Lima. A história trata de um rapto consentido envolvendo um negro que só foi nomeado no título do cordel e no seu desfecho, sendo apenas mencionado como negro ao longo do enredo. A sua fama de valentia era amplamente

conhecida, mas ao cometer um crime no Amazonas (matou o comandante a quem servia) o negro fugiu para Bolívia.

O negro conseguiu emprego na Bolívia, onde acompanhou um capitão argentino que passava por ali, ambos se encantam por Maria, filha de um homem poderoso. Maria não aceitava nenhum pretendente até mudar de ideia ao ver o capitão:

este dito capitão
já tinha sido solteiro
casou-se no ano de quinze
no dia dez de janeiro
só amava a duas cousas moça bonita e dinheiro
(Lima, s/d, p.6).

Ao se apresentar ao pai de Maria, o capitão enfatizou ser rico, mas não disse ser casado. Para ele, o dinheiro poderia comprar tudo, inclusive apagar um erro como o dele.

Lhe disse o criado é,
não passa de um asneira,
homem guardar castidade
não se dá mais leseira
o senhor pode casar-se
dez doze vezes, que queira (Lima, s/d, p.6).

Para o capitão, era possível e aceitável um homem casar quantas vezes quisesse, pois não cabia aos homens “guardar castidade”. O conflito do enredo teve início quando o pai da noiva não permitiu o casamento, pois o capitão era estrangeiro. Por isso, o capitão planejou o rapto com a ajuda do negro, prometendo-lhe pagar uma fortuna em troca do apoio.

pois bem disse o capitão
me entrega esta cartinha
quero que faça o favor
de entregá-la a Mariquinha
se ela disser que foge
vai você e a mocinha
o negro levou a carta
e deu a dona Maria
ela quando leu sorriu
lhe respondeu que fugia
fizesse por sair logo
que demora não servia (Lima, s/d, p.12).

O capitão arquitetou o plano e alugou um aeroplano.

disse caetano
eu alugo mesmo sem lhe conhecer,
pra raptar uma moça
faço o que posso fazer
só lhe custa trinta contos
por menos não pode ser (Lima, s/d, p.6).

O dono do aeroplano se animou para alugá-lo, principalmente depois de ficar sabendo que o equipamento seria utilizado para raptar uma moça, alimentando o rapto enquanto prática para a realização de um amor proibido e, por isso, merecedor de todo apoio:

o capitão disse ao negro
por esta forma assim
vá diga a dona Maria
que à tarde venha ao jardim
e à meia noite em ponto
esteja esperando por mim
eu vou daqui em um carro
como quem vai passeando
quando eu chegar ao jardim

já vocês estejam esperando
ela entra e nós saímos
nada de estar demorando (Lima, s/d, p.7).

Combinaram tudo através de bilhetes e, no dia e horário confirmados, fugiram de carro. Assim como nos raptos consentidos analisados nos processos-crime, o melhor horário encontrado para a fuga foi o noturno, principalmente porque todos da casa da moça estavam dormindo. A história narrada pelo cordelista nos chama a atenção para dois fatores: primeiro, a figura do negro como um homem sem destino, que matou o comandante sem motivo aparente e aceitou raptar Maria por dinheiro; o segundo é o raptor: um homem que, mesmo casado, queria ter Maria a qualquer custo, por conta da sua beleza.

Os sentimentos que moviam o raptor pareciam não ser tão nobres assim e o cordelista não foi imparcial com relação ao desfecho da história e algo de errado aconteceu como uma espécie de castigo: o aeroplano que utilizaram para fuga caiu no meio de uma grande tempestade e apenas o negro e Maria sobreviveram. O negro, que sempre amou Maria em segredo, ofereceu os seus cuidados, mas a resposta de Maria foi objetiva:

Maria lhe respondeu
não vê que eu não amo a tú [sic]
se eu amar a um negro
é melhor um diabo nú [sic]
uma rosa não se adorme
com um cravo de urubu (Lima, s/d, p.18).

Escutando tais palavras, o negro começou a chorar e pensou que, se Maria não o queria espontaneamente, ele a forçaria a fica-

rem juntos, pois se ela fosse realmente honesta não teria fugido de casa. Encontramos aqui uma série de valores em jogo, que se desenrolaram a partir do rapto. Maria fugiu de casa com um homem que não conhecia, mas algo inesperado acontece e ela acaba nas mãos de outro, que, por ser negro, não seria merecedor de seu amor. Embora o rapto não tivesse sido realizado pelo negro, ele assumiu em segundo plano a missão de cuidar de Maria, mas, ao perceber a rejeição praticada por ela, se comportou como um homem cruel, forçando um relacionamento baseado na violência. Dessa forma, embora o enredo tramado pelo cordelista tenha atribuído ao negro sentimentos nobres como o amor, também mostrou a fragilidade deste sentimento quando não correspondido e a impossibilidade de um relacionamento amoroso entre um negro e uma mulher branca.

Logo incapaz de bons sentimentos, era necessário um outro homem para salvar Maria, só que, dessa vez, branco: tratava-se de João Linz de Mendonça, um seringueiro que matou o negro José de Souza Leão.

Maria guardou o dinheiro que o capitão carregava antes de morrer, casou com João Linz de Mendonça e, depois de contar tudo o que aconteceu para o seu pai, recebeu dele o perdão. O cordelista termina assim a história:

quem ouvir essa história
não diga que é façanha
a moça para casar
foge até para a Alemanha
mão de moça é um segredo
tem uma joia no dedo
em vez de alisar arranha (Lima, s/d, p.31).

O cordel em questão traz várias interdições que culminaram com o rapto e com as consequências desenroladas em torno dele. O pai da raptada, que não aceitava o pretendente da filha porque era estrangeiro, acabou “perdendo-a”; o raptor, que era casado e queria Maria como um capricho, morreu na fuga; Maria, que afrontou as ordens do pai, foi quase violentada e, no final da história, João surgiu salvando Maria e também se redimindo de seus erros da época em que era cangaceiro. José de Souza Leão parece ser o único personagem sem direito à redenção e o romance entre ele e Maria era algo impensável, não porque ele fosse pobre, pois João também era; igualmente não era devido aos seus atos de crueldade, pois João tinha sido um cruel cangaceiro, mas José tinha algo que o impossibilitava viver esse romance: a sua cor.

Maria Suely da Costa (2010), em sua pesquisa sobre a representação do negro na literatura de cordel paraibana, analisou em um conjunto de folhetos uma representação do negro profundamente marcada por traços estereotipados e preconceituosos, de modo que quase sempre o negro é o vilão da história e tem como destino a morte ou a desmoralização. Apenas nos folhetos mais atuais, foi possível perceber referências a uma consciência da diversidade étnico-racial afrodescendente no sentido de problematizar a condição histórica do negro no contexto brasileiro, mas isso se verifica ainda em um número reduzido de folhetos.

Se um relacionamento entre um homem branco e uma negra era visto como indesejado, o contrário era ainda mais intrigante para a sociedade da época. Sanches (2010), ao falar do contexto de Salvador, analisa casos como o de Bartolomeu dos Prazeres, que se envolveu com Maria do Carmo dos Santos. Ele era negro e ela, branca; para as testemunhas, o relacionamento só existia porque ele ajudava financeiramente a família da jovem. Além disso, cogi-

tou-se no julgamento que Maria só teria se interessado por Bartolomeu porque já não seria virgem. O cordelista parece comungar dos mesmos sentimentos ao mostrar a indignação de Maria diante do amor de José Souza Leão: ela é comparada a uma rosa, ao mesmo tempo em que ele é comparado a um cravo de urubu; para ela, seria melhor amar um diabo nu do que amar um negro.

Mesmo diante dessa atitude, o mercado matrimonial parecia ser menos seletivo para os homens negros do que para as mulheres. Segundo Sanches (2010), as mulheres negras sofriam com a visão secularmente idealizada da “exuberante sexualidade das mulheres negras que não mereciam crédito ou respeito, demonstrando como as clivagens de gênero e raça poderiam ser devastadoramente usadas contra as mulheres”, nem mesmo o sentimento confessado nessas relações bastava quando o casamento era colocado como condição (sanches, 2010 p. 355).

CAPÍTULO IV

“SEM BARREIRAS PARA O AMOR” – O RAPTO CONSENTIDO E SUAS REINVENÇÕES

AMANDO O PROIBIDO – O RAPTO CONSENTIDO E AS RELAÇÕES AMOROSAS ENTRE PARENTES

Não há como saber como e por que os sentimentos surgem. A tradição ocidental nos faz crer que o amor por alguém surge sem explicações, sem domínio de nossas escolhas. Assim, o amor estaria acima de qualquer diferença social ou cultural e contra qualquer impedimento. Sanches (2010), no entanto, em sua pesquisa, chegou a conclusões distintas sobre o tema. Para a autora, as escolhas dos parceiros não são guiadas apenas por motivações românticas, mas por outras “demandas mais pragmáticas que acabam elegendo no encontro amoroso aquele ou aquela que socialmente estava se preparando para amar” (sanches, 2010, p. 770). Como afirma Jurandir Freire Costa (1999), a prática social pode negar radicalmente a idealização amorosa. Amamos com sentimentos, mas também com razões e julgamentos.

Assim, quais seriam as razões ou critérios que orientavam as escolhas de relacionamentos de amor entre familiares? Quais

demandas pragmáticas poderiam existir nessas uniões? Será que essas escolhas estavam pautadas na falta de oportunidade de encontrar parceiros disponíveis? No caso das mulheres, por estarem restritas ao ambiente familiar? E quanto aos homens: o que fazia deles suscetíveis a relacionamentos familiares e extraconjugais? Como entender as razões e os sentimentos dos indivíduos envolvidos nos casos de raptos consentidos?

O casamento entre parentes nem sempre foi proibido; ao analisar a política e a parentela na Paraíba, Lewin (1993) percebeu que essa prática era aceita para manter as alianças e os interesses familiares. Assim, nas famílias paraibanas extensas, a união entre todos os parentes e agregados se dava pelo cumprimento de obrigações e obediência às regras particulares da família, mas nem sempre tais regras eram seguidas e as infrações mais comuns eram relativas à desobediência às determinações paternas quanto ao casamento. Este foi o caso de Marcolina Bezerra da Nóbrega: preferindo viver com um marido de sua escolha, Marcolina tramou o próprio rapto na primeira década do século xx. Depois de sua fuga, o patriarca da família jurou matá-la. Seu retorno só foi possível mais de uma década depois, quando seu pai morreu. O irmão incumbido de efetivar a vingança recusou matá-la, fato que possibilitou a volta da irmã para o convívio familiar.

Nesse caso, o sentimento de vingança do pai pela filha, motivado por uma desobediência, encontrava legitimação no pátrio poder, através do qual o patriarca tinha autoridade sobre os filhos menores ou solteiros adultos, desde que eles morassem com seus pais. Graças a esse poder, foi possível aos pais exercer grande influência sobre as famílias, inclusive interferindo nos relacionamentos amorosos. O casamento endogâmico – entre os parentes – era o preferencial, uma vez que a força do parentesco consolidava e

mantinha redes de poder econômico e político, além da coesão social do grupo familiar.

Tais uniões, muitas vezes, aconteciam sem que os pretendentes se conhecessem, como no caso narrado por Lewin (1993), em que um jovem foi obrigado a casar com sua tia. Durante a cerimônia, a noiva permaneceu coberta por um véu espesso e escuro, e somente depois de realizado o casamento, o noivo descobriu que sua tia tinha uma deficiência facial e não conseguia falar normalmente (Lewin, 1993, p.165). A autora também indica um período de mudanças nas relações familiares da Paraíba, das quais uma modificou as estratégias matrimoniais exogâmicas, resultando em uma erosão complementar na autoridade patriarcal. A primeira lei do casamento civil, em 1890, atrelada ao discurso da República, evidenciou “um patriarcado restringido e uma endogamia declinante” (Lewin, 1993, p. 156). Somente em 1907, no entanto, com a reforma legal, os casamentos consanguíneos foram revistos, tendo sido reduzida a união entre parentes muito próximos.

Para Lewin (1993), essas mudanças, principalmente as legais, parecem não ter afetado a identidade histórica da parentela como um grupo quase corporativo. Ao contrário disso, as uniões matrimoniais não consanguíneas, devido à flexibilidade que as caracterizava, permitiam acordos mais maleáveis entre os vários grupos de poder local.

Albuquerque Junior (2003) e Cipriano (2002) discutem a questão sob perspectivas distintas em seus trabalhos. Para Albuquerque Junior, o casamento civil e o direito de herança para todos os filhos representaram “um duro golpe” para as relações patriarcais e, conseqüentemente, para a parentela. Junto à campanha a favor do casamento civil, o discurso médico também assumiu uma postura a favor dos casamentos “sadios”, ou seja, os que descon-

sideravam as uniões consanguíneas. Dois médicos paraibanos de renome, João Dantas e Elpídio de Almeida, escreveram a favor do casamento e da higienização das relações amorosas. Para eles, os casais deveriam aprender a “transformar paixão em amor doméstico” e amizade conjugal, construindo assim o amor ideal útil (Cipriano, 2002, p. 98).

É importante salientar que esses discursos não correspondiam aos de todos os médicos ou juristas paraibanos, e não foram decisivos para a crise das famílias oligárquicas, pois foi principalmente contra esses discursos que se dirigiram alguns representantes das famílias “tradicionais”, como José Américo de Almeida. Este, em 1923, ainda defendia a prática do casamento consanguíneo e “censurava os críticos que atacavam a endogamia por suas pretensas consequências genéticas deletérias” (Lewin, 1993, p. 161).

Logo, não é possível apontar qual discurso ou ideal de família, amor e casamento prevalecia naquele contexto, porque não havia, nessas experiências, uma única possibilidade. Até mesmo os grupos que pareciam defender determinado ponto de vista discordavam entre si, como analisa Cipriano (2002) ao discutir que alguns juristas eram a favor do “amor romântico” como caminho para a constituição de uma família sadia e feliz, enquanto outros consideravam tal ideal de amor prejudicial, pois em nome dele muitos casais cometiam crimes dominados pela paixão.

Percebemos assim que o debate em torno do tradicional e do moderno, do conservador e do inovador, do velho e do novo delimitava as posições assumidas por diferentes grupos sociais. Eram discursos antagônicos os que constituíam as relações de gênero, compondo o cenário para as relações amorosas e para as inúmeras práticas dos raptos consentidos.

Se as relações amorosas entre parentes chegaram a ser aceitas com o objetivo de promover a sobrevivência no poder de grupos familiares, não podemos analisar por esta mesma premissa as relações amorosas entre familiares pertencentes aos segmentos populares na Paraíba nas décadas de 1920 a 1940. Chalhoub (1986), em *Trabalho, lar e botequim*, ao analisar as relações amorosas entre homens e mulheres trabalhadores que viviam no Rio de Janeiro da *belle époque*, reforça que os deveres de reciprocidade uniam as pessoas e eram determinantes para os sentimentos e, consequentemente, para as relações amorosas. O autor afirma que o relacionamento homem/mulher entre os membros da classe trabalhadora do Rio de Janeiro, na Primeira República, estava condicionado pelas situações concretas vividas por esses indivíduos.

Para Chalhoub (1986), as situações concretas determinavam as relações amorosas. Pensando por este viés, o lugar social e econômico dos indivíduos seria determinante, produzindo assim uma forma de amar. Embora as experiências e o lugar social sejam importantes para definir percepções e sentimentos, não podem ser limitativas porque pertencer a um lugar social não era o bastante para determinar sensações e emoções como se fossem frutos de predestinação.

Em contrapartida, os sentimentos e a concepção de que o “amor tudo pode e tudo vence” também não dão conta dessas práticas e escolhas no interior dos casos de raptos consentidos. Sob essa perspectiva, eram vários os discursos que circulavam sobre o amor na Paraíba, produzindo relações de poder e de saber para as relações amorosas. No entanto, essas relações de poder e saber não podem ser entendidas como sendo uma força incontornável que predispõe os acontecimentos com capacidade de limitar

os sujeitos. Poder-se-ia pensar que falar em sujeitos livres é uma contradição em termos, “já que sujeito é aquele que está sendo sujeitoado, contudo, para Foucault, mesmo sendo sujeitoados, os indivíduos possuem um campo de possibilidade para várias condutas e diversos comportamentos” (castanheira; Correia, 2011, p. 3). Saber os ideais de amor compartilhados pelos sujeitos e os discursos que circulavam sobre o amor na Paraíba permite-nos aproximar do campo de possibilidades desses indivíduos.

Cavalcanti (2009), ao discutir sobre a possibilidade de uma historiografia e uma sociologia do amor, alerta para a necessidade de uma historiografia dos sentimentos, “que está sendo arquitetada por diversas produções acadêmicas, que incide olhares e interpretações sobre as dimensões histórica do medo, da culpa, do ódio, do desejo, do amor e de outras tantas emoções” (cavalcanti, 2009, p.6).

Falar dos sentimentos e das sensibilidades ainda é um campo delicado para a historiografia. Santos (2005), ao discutir os espaços e as narrativas da loucura, problematiza as possibilidades de se perceber as sensibilidades em atos, em ritos, em palavras e imagens, em objetos da vida material, em materialidades do espaço construído. Assim, mesmo que essas representações sensíveis se “refiram a algo que não tenha existência real ou comprovada, o que se coloca na pauta de análise é a realidade do sentimento, a experiência sensível de viver e enfrentar aquela representação” (pesavento, 2003, p. 58).

Logo, o amor e as emoções mobilizam ações como os raptos consentidos, além de outras questões mais pragmáticas, que estavam presentes nesta prática, como analisou Sanches (2010). Cada caso de rapto analisado, embora apresente semelhanças com outros, é singular em seus percursos. Analisamos casos em que o sentimento aparece explícito na fala dos envolvidos; outros em

que foi necessário calar ou mudar o enredo da história. Histórias que mudaram a vida das pessoas envolvidas, principalmente nos casos em que os raptos eram casados.

O rapto consentido de Mariana por Atanásio em 1933, na cidade de Campina Grande, é emblemático para esta discussão. O relacionamento dela com o raptor era interdito por vários fatores: ele era casado; era mais velho do que ela; era padrasto da esposa do tio de Mariana e sócio deste. Eram muitas as relações existentes nesse caso, inclusive financeiras. Indagamos: como as histórias de Mariana e Atanásio se cruzaram?

Mariana era sobrinha de Joaquim Oliveira, morava na cidade de Esperança, interior da Paraíba, próxima de Campina Grande. Quando o pai de Mariana faleceu, ela e o irmão foram morar com o tio, talvez atendendo a um pedido da mãe, que, sozinha, não poderia mais cuidar da filha. Já analisamos anteriormente como era comum famílias favorecidas abrigarem mulheres jovens, principalmente para o trabalho doméstico. Não sabemos ao certo se Mariana foi trabalhar como doméstica ou se era tratada como parte da família, mas alguns indícios nos indicam que Mariana prestava serviços para a família do tio.

A denúncia do crime foi feita pelo irmão de Mariana, Raul, dias depois do rapto. O tio da raptada foi questionado por que não fez a denúncia, já que era o responsável pela moça. Inferimos que essa família deveria estar vivenciando uma discussão interna com relação ao rapto. A esposa de Joaquim, talvez pensando no que a mãe passaria ao ver o seu marido preso ou indiciado, poderia ter pressionado o esposo para não denunciar o padrasto. Joaquim, por sua vez, também deveria pensar nos negócios que tinha com Atanásio e não poderia pôr em risco a sociedade que mantinha. Por outro lado, também deveria sofrer pressões da cunhada viúva,

mãe de Mariana e do irmão que fez a denúncia em 16 de outubro de 1933, quase um mês depois do rapto.

Na versão de Raul, a irmã teria acompanhado a esposa de Joaquim, que, por motivos de doença, foi passar uns dias na casa da mãe, esposa de Atanásio. Os 21 dias na casa de Atanásio foram suficientes para que o romance tivesse início. O momento do rapto foi bem planejado: Atanásio sabia a hora em que Mariana ficaria sozinha em casa com a empregada e o tio, por isso simulou um encontro com Joaquim. Quando este saiu de casa, a fuga aconteceu. O irmão disse que ninguém poderia suspeitar dele, já que “era idoso”: Atanásio tinha 49 anos, idade considerada avançada para a época; Mariana tinha 14 anos. Havia entre os dois uma diferença de idade de 35 anos.

Relacionamentos entre homens mais velhos e mulheres jovens não eram incomuns na Paraíba, principalmente entre as famílias que tinham uma herança para zelar. Memorialistas como Horácio de Almeida relataram casamentos que promoviam essas uniões, inclusive entre parentes. Os discursos higienistas e judiciários passaram a condenar essas relações, presentes nas alianças oligárquicas, como apontou Linda Lewin (1993), e as leis que antes defendiam a escolha dos cônjuges pelos pais foram revistas.

Dessa forma, em 1933, questões como a diferença de idade nos relacionamentos amorosos já deveriam ser sensíveis para os paraibanos, sem que tais casos deixassem de acontecer na prática. Mesmo assim, a versão do irmão afirmando não desconfiar de Atanásio por conta da idade avançada do raptor não foi endossada pelas testemunhas, pois elas deixaram transparecer que Atanásio não só era o principal suspeito como também já era de conhecimento de todos o envolvimento dele com Mariana.

Para Raul, Atanásio estaria velho demais para iniciar um relacionamento com uma mulher jovem, logo os sentimentos também eram regidos por normatizações e valores sociais. A paixão não era vista com bons olhos, já que, no início do século, juristas e higienistas afirmavam que o amor poderia conduzir as pessoas ao “extremo de suas paixões” e assim contribuir para a perda da racionalidade. Dessa maneira, o discurso que prevalecia através das instituições era o casamento sadio e racional (cipriano, 2002, p. 10).

No entanto, na versão apresentada por Atanásio, ele não teria sido acometido por uma paixão e sim Mariana. Além disso, ela não estava na sua casa apenas por 15 ou 20 dias, como o irmão dela havia afirmado, mas há três meses, ou seja, desde o dia em que chegou a Campina Grande. Atanásio afirmou que Mariana teria vindo a Campina Grande exclusivamente para trabalhar como doméstica e não na condição de sobrinha protegida de Joaquim, e que só depois de uma briga com a sua esposa, por ciúmes, que Mariana saiu de sua casa.

Até aquele momento, Atanásio não teria percebido nenhum interesse de Mariana por ele, mas depois da briga, começou a desconfiar de algo. E como Mariana temia que seu tio a castigasse por ter brigado com a sua sogra, pediu a ele, Atanásio, que a ajudasse a sair daquela casa. E assim ele teria feito a retirada de Mariana da casa no dia 24 de setembro de 1933, sem ter nada planejado previamente. Atanásio estava de viagem marcada para São Paulo quando supostamente foi surpreendido por Mariana pedindo que a levasse embora. Ele atendeu ao pedido e a levou para um orfanato em São Paulo que era dirigido por freiras.

A versão de Atanásio o inocentava de qualquer envolvimento, pois, segundo o depoimento prestado, tudo o que aconteceu foi

de maneira casual. Ele não teria percebido o interesse de Mariana por ele e, em uma tentativa de protegê-la do tio, a levou para São Paulo, sem antes ao menos conversar com os outros familiares e sem perceber as consequências de seu ato. Ele teria sido uma vítima da situação e não um dos articuladores do rapto. O seu único sentimento por Mariana teria sido o de proteção, nada mais.

A culpa recaiu sobre Mariana: ela teria sido a tentação a que ele não teria cedido. No entanto, os bilhetes enviados por ele para Mariana, apreendidos no convento, nos dizem outra coisa:

Santos 11-10-33-senhora Mariana Lima saudações: queridinha inesquecível sobrinha faço-lhe esta afim dizer lhe que vou embora hoje as 18 horas no vapor Almirante Joel e vou indo com saudade graças a Deus minha filhinha muita saudade não sei como poderei passar tantos tempos sem lhe aconselhar-lhe mas diante mesmo conselho lhe olhe seja boazinha, obediente, humilde porque Jesus assim disse olha peço lhe que confia primeiramente em Deus e depois em mim que sempre estarei ao seu lado não afastarei do teu lado a saber sempre procure andar pelo lado honesto e leal, peço lhe que faça todos esforços para aprender a ser minha filhinha peço lhe que peça a Deus por mim olha me escreva sempre logo que eu chegar em Campina mando -lhe dizer tudo como vai passando nossa gente adeus ate breve do tio Atanásio Borges Lima (Processo-crime s/n, Campina Grande, 22 de janeiro de 1934).

No bilhete acima transcrito, Atanásio foi cuidadoso com as palavras, pois sabia que a madre poderia ler os bilhetes; aliás, segundo a madre, ele teria se apresentado como tio de Mariana e dito que a mesma era órfã. Talvez Atanásio tenha dado uma boa quantidade para o convento, que em retribuição não deve ter se empenhado

em conferir toda aquela versão. Nas cartas enviadas para Mariana, ele assinava como tio e tentava expor os seus sentimentos de forma sutil. No total, foram quatro cartas enviadas; em uma delas, Atanásio contou como seria difícil reencontrar a família e que já estava sabendo que Joaquim queria entregar a padaria, mas que isso não seria bom para os negócios. Ele finalizou a carta afirmando “eu vencerei tudo breve irei ai para ver lhe espero que todo sofrimento que paço ao teu lado que você me recompense respeitosamente”. Esse trecho da carta deixa claro o desejo que Atanásio tinha de viver aquele relacionamento com Mariana, todo o sofrimento que ele estava passando seria recompensado por ela.

O sentimento capaz de recompensar “todo sofrimento” que Atanásio dizia estar sentindo era temática de várias discussões na Paraíba no início do século xx. O amor, enquanto sentimento, era discutido principalmente no âmbito do matrimônio. No entanto, para alguns homens e mulheres na Paraíba, o casamento parecia não ser a realização desse amor romântico, por motivos diferentes para ambos. Na revista *Era Nova*, a escritora Violeta escreveu em um de seus artigos que a vida conjugal era permeada por martírios e conflitos. Os homens também atribuíam sentido negativo para o casamento; alguns intelectuais paraibanos, em resposta a um questionário aplicado por Alice Caldas, afirmavam ser o casamento um peso ou, como definiu o político Celso Mariz, “um grande instituto em decadência” (Cipriano, 2002, p. 93).

Essas falas, no entanto, não significam a crise do casamento, pelo contrário: ele continuou sendo a primeira opção de homens e, especialmente, mulheres. Mas, para casar-se, era necessário amar? Se o amor parecia tão prejudicial a ponto de fazer Atanásio quase abandonar tudo para viver com Mariana, então talvez fosse melhor não se deixar dominar por esse sentimento. Em torno dessas

problemáticas, os médicos paraibanos Elpídio de Almeida e João Dantas, formados no Rio de Janeiro, na década de 1920, defendiam o casamento higiênico através dos discursos sobre a higienização das relações amorosas.

Para ambos, o casamento deveria estar pautado nos “modos do bem amar”, ou seja, em um planejamento prévio, inclusive com os exames pré-nupciais. Nem todos concordavam com essas ideias, no entanto, José Américo de Almeida, político e escritor bastante influente no cenário paraibano, acreditava no casamento enquanto acordo e, por que não, entre parentes.

Almeida, em seu livro *Memórias: antes que me esqueça*, também falou do amor e das suas experiências na juventude, mostrando que esse sentimento também esteve presente em sua vida. Para o autor, o amor o deixava disposto e feliz: “meu coração inaugurava os seus programas, dando batidas que não doíam no peito”, mas essa sensibilidade ao falar da amada logo entra em conflito ao comparar o seu objeto de amor com Eva: “Que bom! Eu tinha uma namorada; ganhara uma boneca. Ela era minha menina. Amava uma coisinha rosada, de blusa e saia curta, a mulherzinha, uma promessa de Eva” (Almeida, 2005, p.130).

Ao ser ameaçado de ir para o seminário pelo tio, que era padre, Almeida resolveu desabafar com a amada, esperava que ela demonstrasse tristeza, que lhe jurasse amor, que o consolasse, mas “que fiasco! Só faltou virar-me as costas. Nesse momento não tinha nada de bela nem de boa” (Almeida, 2005, p.141). Ele esperava um comportamento considerado comum às mulheres, como a demonstração de sensibilidade ou a dependência pelo amado, mas ao demonstrar que não se importava em ficar distante dele, ela passou a ser uma decepção, perdeu os atributos antes visados, como a beleza e a bondade, e passou a ser a vilã da história. O amor então

era entendido e naturalizado em comportamentos previamente estabelecidos, principalmente para as mulheres, mas parece que Almeida compreendeu que não se pode esperar que todos amem da mesma forma, assim não existiria uma maneira de amar para as mulheres, nem para os homens, mas maneiras diferentes de se vivenciar o amor, sem vilões ou mocinhas na história.

Assim, interesses e jogos de sedução estavam presentes, sim, nas relações amorosas; interesses, muitas vezes, materiais. No caso do casamento de Atanásio, por exemplo, ele poderia ter se casado por interesses financeiros. A esposa de Joaquim não era sua filha, então a mãe dela deveria ser viúva quando Atanásio casou-se com ela. Não eram incomuns os casos de homens mais jovens casarem com mulheres mais velhas por interesse, como narra o caso de rapto publicado no jornal em 1932:

Porque a mulher é velha, quer casar com uma moça—No dia 4 do vigente bateu às portas da delegacia de polícia, deste município, vindo de Queimadas, devidamente escoltado pela polícia, o indivíduo José Porfírio da Silva e a menor Cestina Maria da Conceição. O motivo é que José Porfírio, no lugar Alagoinha, do município de Alagoa Nova, “roubou” Celestina, com quem pretende casar civilmente, visto já o ser eclesiasticamente com Alexandrina Maria da Conceição, que segundo diz o “ladrão”, já conta com seus 50 anos (Comercio de Campina—Órgão de interesses sociais, 22 de outubro de 1932).

No rapto noticiado no jornal, José Porfírio raptou Celestina Maria da Conceição em Alagoinha. Como alguns raptos analisados nesta pesquisa, Porfírio era casado apenas no religioso e, por isso, pretendia casar com Celestina no civil, mas o argumento

utilizado para o rapto, segundo a notícia, era que a esposa de Porfírio tinha 50 anos e, por isso, já estava velha. A idade novamente foi acionada, agora mostrando a insatisfação com o primeiro relacionamento, que justificaria o rapto de uma mulher mais jovem. Percebemos que o dado mais significativo no rapto noticiado era o argumento da idade, o que pode nos indicar que relacionamento entre homens mais velhos e mulheres mais jovens não era visto com bons olhos por alguns grupos sociais na Paraíba.

O receio desses relacionamentos poderia também estar ancorado no medo de que, sendo a mulher mais jovem, o adultério fosse mais comum. Não eram poucos os cordéis que satirizavam a relação com afirmações como esta: “onde tem mulher bonita velho se torna vaidoso” (Athayde, 1944, p. 3).

Dessa forma, a relação de Mariana com Atanásio também não seria aceita pelos discursos higienistas da época, mesmo se o raptor não fosse casado, pois ele era 35 anos mais velho do que ela. No entanto, nem sempre as práticas dos indivíduos eram regidas pelas regras e pelos valores morais estipulados.

Na última carta enviada por Atanásio para Mariana, percebemos o sofrimento dele, como também o medo de que Mariana mudasse de ideia e, segundo ele, convencida pelos outros, o acusasse: “não escute ninguém a não ser eu, eu irei lhe fazer feliz sei que irei sofrer muito mais tem fé em meu coração e em você ser leal a mim”. Ao ver o seu plano de uma vida amorosa extraconjugal se fragmentar, ele se cercou de todos os cuidados, inclusive o de convencer Mariana a não o incriminar. Provavelmente Mariana também escreveu para ele, pois Atanásio pediu que ela mandasse a carta endereçada apenas em seu nome e não para o endereço da padaria.

Diante das acusações, Atanásio negou todo o amor que parecia sentir por Mariana e utilizou como estratégia de defesa culpar

a raptada, ou seja, ela é que estaria apaixonada por ele e teria, por esse motivo, causado toda aquela situação. Aliás, o sentimento expresso por Atanásio através de suas falas nos faz inferir que esse “afeto” dedicado à Mariana era perpassado por outro sentimento, o de posse. As recomendações traduzidas em forma de “aconselhamento” também visavam estabelecer um pacto de fidelidade: ele a protegeria, ainda que a distância; ele iria buscá-la e, em troca, ela deveria continuar “honesto e leal”. Ele esperou que ela fosse sua, como explícita no tratamento carinhoso de “minha filhinha”, ou mesmo recomendando de forma mais imperiosa: “faça todos esforços para *aprender a ser minha filhinha*” (grifo meu).

Mariana, no entanto, não atende aos apelos de seu raptor e, em seu depoimento, o acusou. Segundo Mariana, ela teria ficado quatro meses na casa de Atanásio, mas neste período não teria insinuado nenhum interesse por ele, pelo contrário, ele que teria se declarado para ela, tramando o rapto contra a sua vontade, assim como foi contra a vontade dela a prática das cinco relações sexuais mantidas com ele. O ato sexual teria acontecido no trem, à força, e depois no hotel no Rio de Janeiro por quatro vezes. Só então foram para São Paulo, onde ela ficou internada em um asilo. Segundo Mariana, Atanásio prometeu ir buscá-la em breve; como ela temia o seu raptor, não contou nada para as mães no asilo.

Mariana não explicou detalhes do rapto, disse apenas que foi levada e que teria sido violentada, já que não queria manter relações sexuais com o raptor. Levando em consideração a fala de Mariana e a versão de Atanásio, poderíamos pensar que a raptada foi vítima de violência sexual, era jovem, estava em uma situação social submissa à dele, ela poderia ser facilmente coagida a não fugir e não contar nada para a família. No entanto, as falas da empregada e do chofer nos indicam outras trajetórias.

A empregada em questão era Amélia Maria da Conceição, 28 anos, e trabalhava há menos de um ano na casa de Joaquim. Ela foi uma das testemunhas que afirmaram que Mariana estava apenas há quinze dias na casa de Atanásio e não há quatro meses, mas acrescentou uma nova informação: Mariana tinha ido para lá cuidar das filhas da esposa de Joaquim e “que Mariana voltou da casa de Atanásio porque a esposa deste encontrou Mariana num quarto da casa, com Atanásio, por duas vezes”. Amélia disse não saber o que aconteceu. Ela talvez não soubesse de nada, mas pensava, pois afirmou que, por ser “moça donzela”, era melhor não “procurar por essas coisas”.

E parece que realmente algo aconteceu, pois Mariana iria voltar na segunda-feira para a casa da mãe, na cidade de Esperança, mas o rapto aconteceu no domingo, adiando essa possibilidade. Joaquim não iria tomar essa decisão se algo não o estivesse preocupando, e também não seria coincidência o rapto acontecer no domingo, um dia antes da ida de Mariana para a casa da mãe. Ainda segundo as revelações da empregada:

Mariana se achava só com ela depoente, desde seis horas da tarde, porque a esposa do senhor Guinca foi nessa ocasião, depois do café, para a festa da Guia, que depois às seis horas da tarde, ela depoente notou que Mariana permaneceu dentro de casa, chegando à janela da frente de momentos a momentos. Que sobre isso, ela depoente de nada desconfiava sobre sua fuga, apenas compreendia que se tratava de namoro de Mariana com algum rapaz que passava na calçada, que nesse momento ela depoente cuidava dos afazeres da casa, no interior desta e não viu quando Mariana saiu, que nesse ínterim, notou que Mariana não estava mais dentro de casa, mas supôs que Mariana estivesse no estabelecimento comercial do senhor Guinca,

Segundo Amélia, ao perceber que Mariana não estava em casa, Joaquim teria concluído “facilmente” que ela tinha fugido com Atanásio. Esta dedução, que, segundo Amélia, era óbvia, deveria estar pautada nos acontecimentos que antecederam a fuga, principalmente o bilhete que Joaquim havia recebido minutos antes para encontrar Atanásio, que, de fato, foi estratégia utilizada pelo raptor para tirar Joaquim de casa na hora do rapto.

Existem, na fala da empregada, indícios que nos encaminham para uma relação amorosa conturbada e que contradizem as versões anteriores, seja a de Raul, ao afirmar que ninguém desconfiava de Atanásio; seja a do próprio raptor, que não teria a intenção de raptar Mariana; ou ainda a da raptada, que disse ter sido forçada a tal prática.

O chofer também não deixou dúvidas sobre a existência de um plano para o rapto. Ele não afirmou isso, mas os indícios por ele apresentados nos encaminham para essa conclusão. Atanásio alugou o carro desse chofer para fazer o trajeto de Campina Grande a Recife com Mariana. A primeira parada foi na casa de um estrangeiro, para quem Atanásio foi pagar uma dívida. Depois o casal parou em frente à casa de Joaquim e, após um assovio de Atanásio, Mariana saiu correndo e entrou no carro. Nilo Bilú, o chofer, disse não ter prestado atenção nos dois passageiros e pensou até que Mariana fosse filha de Atanásio.

Existem outras contradições nesse processo; o tio de Mariana, responsável pela segurança dela, Joaquim Gonçalves da Silveira, confirmou que a viagem de Mariana para a casa da mãe foi mesmo motivada por causa de Atanásio, que “perseguia Mariana, com

ideia libidinosa”, e não porque ela correspondesse ao assédio do raptor, como fez crer a empregada no depoimento que prestou. Percebendo o que havia acontecido, Joaquim ameaçou denunciar o rapto para a polícia, mas, atendendo ao pedido da sogra, não fez a denúncia de imediato. Os interesses financeiros envolvidos nesse caso eram muitos; se Joaquim denunciasse Atanásio, colocaria em risco a sociedade entre eles. Não sabemos qual dos dois detinha mais poder, mas com certeza o rompimento do vínculo comercial geraria um prejuízo para ambos.

Depois de três semanas após o rapto, Atanásio retornou para Campina Grande e procurou Joaquim para se explicar. Quem foi ao encontro foi a enteada de Atanásio. Segundo Joaquim, nesse encontro Atanásio teria confirmado o rapto, mas não o defloramento. Diante dos acontecimentos, Joaquim teria permitido que Atanásio permanecesse na padaria, já que era seu sócio. Parecia ser conveniente para Joaquim, mesmo diante do acontecido, não romper os laços financeiros que mantinha com Atanásio.

Atanásio aproveitou o momento de negociação e fugiu com a esposa. Não há como afirmar se foi uma fuga ou uma decisão tomada em família, o que talvez naquele momento fosse o melhor para manter os negócios a salvo. Joaquim afirmou em seu depoimento não saber o paradeiro do sócio e da sogra, e disse apenas que soube estarem os dois “veraneando”. Será que ele não sabia mesmo sobre o paradeiro de Atanásio? Talvez Joaquim nunca tenha tido a intenção de denunciar Atanásio e tentou resolver as coisas no âmbito privado, tendo depois visto os seus planos sabotados por Raul, que oficializou a denúncia. Se Mariana era tratada como uma empregada, como parece, então Joaquim não iria pôr em risco os negócios da família por uma sobrinha pobre. O que teria movido Atanásio a pôr em risco a sua família e as

relações financeiras que mantinha com Joaquim? Mariana teria mesmo correspondido às investidas de Atanásio ou foi vítima de uma obsessão e de um ato violento?

O que podemos problematizar seguindo esses indícios, principalmente levando em consideração as contradições em cada fala, é que as relações amorosas eram singulares, ou seja, embora as regras morais e as tradições amorosas fossem compartilhadas e tidas como parâmetros, elas não eram capazes de homogeneizar estas mesmas relações. Por isso, cada caso de rapto consentido nos oferece a possibilidade de conhecer as escolhas e vivências de situação particulares, pois são experiências únicas e pertencem apenas aos sujeitos nelas envolvidos. Embora apresentem semelhanças, nenhum casal vivenciou o mesmo sentimento ou os mesmos medos que Atanásio e Mariana viveram, por exemplo. Neste caso, o rapto consentido pareceu ser a única saída para a efetivação de um desejo amoroso, resta saber de quem.

A tentação de olhar para este caso a partir das nossas próprias experiências é quase incontrolável. Atanásio colocou em risco toda a sua estabilidade familiar e financeira, e se indispsôs com a família para raptar uma jovem de 14 anos. Procurar pensar e sentir o que ele estava vivenciado naquele momento é mesmo tentador. Mariana também não poderia ser esquecida nessa história: jovem e ousada, encontrava-se com Atanásio na casa em que ele residia com a esposa, e quando a situação fugiu do controle, Mariana teria planejado o rapto.

Mariana também queria mudar o seu destino e viver aquele amor, e assim fugiu com Atanásio, deixando tudo para trás. Essa versão da história romântica e livre de interesses, a não ser pelo amor, nos parece mais agradável e reconfortante, mas também traz problemas: Mariana assumiria o lugar da mulher jovem e

apaixonante à qual nenhum homem resistiria; assumiria a culpa, pois a fraqueza de Atanásio diante de um ser com tantas artimanhas poderia ser compreendida. Aliás, jornais e revistas da Paraíba propalavam, em seus artigos, os perigos que giravam em torno de mulheres como as “melindrosas” ou aquelas que trabalhavam fora e estudavam. Dessa forma, legitimava-se a violência contra a mulher em vários sentidos, culpando o seu suposto comportamento desviante¹.

Os cordéis também reforçavam o perigo representado pelo comportamento desviante da mulher. No cordel *O poder oculto da mulher bonita*, de José Martins de Athayde, os elogios à mulher são claros, mas o seu poder de sedução também representava perigo:

A mulher sendo formosa
Arrebata o coração
tranquem ela numa jaula
aonde tenha um leão
ele vai para devorá-la
mas depois de contemplá-la
fica triste e sem ação (Athayde, 1944, p. 4).

Assim, a mulher seria capaz de convencer um leão com a sua beleza; se as mulheres eram capazes de fazer isso com uma fera, fariam muito mais a um homem. Em outro cordel do mesmo autor, intitulado *Mulher em tempo de crise*, a traição parece ser a especialidade feminina:

A mulher chorando ilude
sorrindo crava o punhal
mais a mulher para o homem

é o fruto essencial
tenha o homem o que tiver
não tendo mulher vai mal (Athayde, 1925, p. 5).

A versão romântica para o caso, de fato, nos parece mais reconfortante. Mas, ainda levando em consideração nossas experiências, outra versão bem menos romântica surge a partir de nossas interpretações: Mariana poderia ter sofrido abuso. Tratada pela família como empregada, com apenas 14 anos, longe de sua mãe, poderia facilmente ser perseguida e chantageada por um homem mais velho que, se valendo de sua posição, rapta, violenta e ainda interna em uma cidade na qual ela não teria ninguém a quem pedir ajuda. Os bilhetes com mensagens quase doentias alertam para a relação vivenciada, em que ela surge como filhinha que deve obedecer ao pai.

Para a defesa, Mariana não foi responsável por seduzir Atanásio, já que o rapto teria sido combinado por ambos. Ela sabia o horário da fuga, ficou ansiosa indo à janela a todo instante; ele planejou o trajeto que iriam percorrer indo para o Rio de Janeiro, bem longe da família. Assim, para o advogado de defesa de Atanásio, era necessário buscar alternativas para justificar o crime de rapto realizado pelo seu cliente, e uma dessas alternativas era afirmar a impossibilidade de ter sido Atanásio o deflorador de Mariana. Para ele, só a fala da raptada não era suficiente para incriminar o raptor:

Dir-se há que os médicos, no exame feito em Mariana, declaram que o defloramento ocorreu na época que coincide com a referida fala pela ofendida esta é nos primeiros dias de outubro. Ora os médicos e disse sabe bem o menu julgador não podiam fazer tal afirmativa, por que ela vem de encontro ao que ensinam os mestre de medicina legal. Seja de São Paulo, de Viena ou de Berlim, o médico não pode

[1]. Alguns desses valores ainda são compartilhados atualmente. A “marcha das vadias”, por exemplo, defende que roupas e comportamentos não podem ser responsáveis pela violência sexual ou simbólica contra as mulheres.

precisar a época de um defloramento num exame procedido cerca de dois meses depois, este é uma pauta conhecidíssima de todo bacharéis necessidade de consultar as obras de Nina de Rodrigues, Afrânio Peixoto, Sousa Lima, Brucedel Tourdes e outros mestres que asseguram não ser possível obter provas de um defloramento além de 15 dias (Processo-crime s/n, Campina Grande, 22 de janeiro de 1934).

Assim, segundo o advogado, Atanásio não poderia ser julgado pelo crime de estupro, mas apenas pelo rapto; mesmo assim, o crime deveria ser atenuado porque o seu cliente teria colocado Mariana em lugar “seguro e à disposição da família”. Essa versão, no entanto, não convenceu o promotor nem o juiz, pois Atanásio foi culpado por crime de rapto seguido de estupro. Além disso, as cartas escritas pelo raptor para Mariana, quando ela ainda estava no asilo, confirmaram seus sentimentos amorosos por ela. Assim, a sentença acusatória informou que: “incorre no grau médio do art. 270 £2 combinado com os arts. 272 e 273 £ 2 tendo da consolidação das leis penais, e já desta forma o condeno a pena de 3 anos e três meses e 19 dias de prisão simples, que será cumprida na cadeia da capital”. Ademais, o condenado seria responsável por custear o processo e a dotar Mariana.

Essa história termina assim ou, pelo menos, os registros que falam sobre ela nos deixam nesse ponto. Se Atanásio foi preso, não sabemos; provavelmente retomou o casamento com a sua esposa depois de um tempo e reassumiu os seus negócios. Joaquim deve ter se responsabilizado por Mariana, ajudando-a a conseguir algum pretendente disposto a ter um dote para começar a vida. Essas são apenas cogitações para uma história que não teve um final feliz aos olhos dos românticos.

Esse caso e outros são registros que não estão circunscritos neles mesmos, mas se apresentam como uma rede complexa de discursos constituintes de saberes e poderes sobre o amor, sobre o feminino e também sobre o masculino, permitindo-nos problematizar as relações de gênero e suas configurações, produzindo visibilidade e dizibilidade significativas nos arquivos judiciários. Foi a partir dessas falas que conceitos e imagens diversas emergiram, estabelecendo rupturas ou continuidades, permitindo modos de ver e falar sobre o feminino e o amor naquele período.

Continuando na linha dos raptos singulares, temos o de Ascendino Monteiro da Silva. Era agricultor e morava em Jacarequara, na cidade de Sapé, interior da Paraíba. A raptada foi Maria das Dores de Andrade, que tinha 16 anos. Até este ponto, o crime de rapto se iguala a tantos outros, mas Maria não era uma moça comum do convívio do raptor: era a sua cunhada.

O crime só chegou ao conhecimento da justiça através de denúncia e das testemunhas, pois o raptor e a raptada não foram encontrados no transcorrer do caso. Embora os principais envolvidos não tenham se pronunciado, os discursos das testemunhas nos aproximam do que vizinhos e amigos pensavam sobre o rapto e sobre outras práticas.

Ascendino era casado apenas no religioso, tinha filhos e morava com a esposa em um povoado na cidade de Sapé. Depois do rapto, ele não teria voltado para a família. Segundo as testemunhas, o possível relacionamento teria começado nas viagens que Maria das Dores fazia com Ascendino para a casa do cunhado e da irmã. No entanto, essas viagens não eram vistas com recriminação, pois a família confiava em Ascendino, sua esposa tinha um filho pequeno e necessitava da ajuda da irmã, e poucos recriminaram o que comprovadamente era comum naquele contexto: a ajuda entre

as famílias, as redes de solidariedade e intimidade que eram criadas por elas. No entanto, essas mesmas redes responsáveis pela sobrevivência de muitas famílias também poderiam ser perigosas não só entre cunhados, mas entre vizinhos também. A presença frequente de parentes e agregados no convívio familiar poderia suscitar sentimentos e desejos não esperados.

Segundo Elisângela Cardoso (2010), em sua pesquisa sobre amor e casamento em Teresina (1920-1960), eram muito comuns, no universo da classe média, famílias compostas pelo casal, filhos, filhas, parentes e agregados e, em alguns casos, com a presença de cunhados. O convívio diário, a valorização da condição de casada em detrimento da de solteira e a percepção da cunhada como possível substituta da esposa, às vezes, levava ao envolvimento amoroso da cunhada com o cunhado (Cardoso, 2010, p. 379).

Quais sentimentos poderiam estar em jogo nessas relações? O sentimento que Maria e o cunhado experimentavam estaria acima de tudo, até das relações familiares? Maria das Dores tinha apenas 16 anos, ela teria sido seduzida, como argumentou o promotor, ou teria fugido sabendo os caminhos que estava escolhendo, como analisou o relator do caso? Para o advogado de defesa do raptor, a responsabilidade parece recair sobre aquela que deveria ser a guardiã do bem moral social, sobre aquela que, desde muito cedo, deveria aprender a controlar seus ardores, seus impulsos quase infantis – sua irracionalidade – tornando-se modelo de conduta moral: a mulher. Sendo assim, Maria das Dores não poderia ter sido seduzida, porque sabia das consequências de seus atos.

Seduzida ou não, o que estava em jogo era a prática do rapto consentido. A comprovação da menor idade ou a acusação de que Maria era maior de idade também não foram levadas em consideração; sendo a raptada honesta, o principal estava dito. Para a

promotoria, a sedução aconteceu principalmente porque Ascendino era casado apenas no religioso, e assim teria sido mais fácil convencer Maria do casamento no civil, já que ela era “ignorante e inexperiente”.

Como os dois não foram encontrados, não havia como afirmar o defloramento, e como Ascendino não era casado no civil, também não podia ser considerado diante da lei cunhado de Maria; por isso, a pena imposta a ele foi declarada levando em consideração o rapto, ou seja, crime passível de punição de 2 anos e 11 meses de prisão. Para o advogado de defesa do acusado, a sedução não poderia ser caracterizada, pois como Ascendino tinha “muita liberdade” com a cunhada, já que iam a sós de sua casa até o povoado onde ele morava, tiveram tempo para manter uma relação que Maria sabia ser proibida. Assim, o rapto teria sido consentido por livre espontânea vontade da raptada, que sabia o que estava fazendo e não foi seduzida.

Para livrar-se da acusação, Ascendino recorreu ao argumento da falta de honestidade da raptada, ou pelo menos era o que ele queria fazer crer. Segundo o *Código Penal* de 1890, que ainda estava vigente na época do crime, o rapto consentido era caracterizado por: “1º) O fato material do rapto; 2º) Que a mulher seja honesta; 3º) Que se tenha empregado violência ou sedução ou atraído a vítima a alguma emboscada; 4º) Para fim libidinoso”.

Segundo a defesa de Ascendino, o único ponto que poderia ser comprovado era o primeiro; neste caso, se a raptada não fosse considerada honesta, a fuga não representaria nada. Para provar tal argumento, o advogado de defesa utilizou alguns trechos das falas de algumas testemunhas. Tais trechos referiam-se à facilidade que Maria das Dores tinha para viajar em companhia de Ascendino, no entanto, as mesmas testemunhas completavam em

seus depoimentos que a suposta liberdade de Maria das Dores estava apoiada na confiança que a família tinha em Ascendino, afinal ele era cunhado de Maria das Dores e as viagens que ela fazia em sua companhia eram para a casa da irmã, que estava de “resguardo” dos filhos.

Para as testemunhas, era normal que Maria das Dores viajasse sozinha com o cunhado, afinal era comum a rede de solidariedade entre vizinhos e amigos, assim como nas famílias. Sousa F. (2001) analisou que muitos se desfaziam do pouco que tinham e iam procurar auxílio nas casas de parentes e amigos até a situação financeira melhorar.

Chalhoub (1986, p. 185), em *Trabalho lar e botequim*, também aponta essas redes de solidariedade que, “devido às condições adversas de luta para a reprodução de sua vida material, os laços de solidariedade e a ajuda mútua entre os homens e mulheres em questão eram um aspecto fundamental de sua estratégia de sobrevivência”.

Dessa forma, era a luta pela sobrevivência, inclusive por moradia, que levava esses indivíduos a experiências diversas, como habitar a mesma casa com outros parentes. Essa relação gerava inúmeras tensões, como o perigo do adultério, o compartilhamento de problemas privados do casal e o não cumprimento de deveres diários. Assim, o autor reforça que os deveres de reciprocidade uniam as pessoas e eram determinantes para os sentimentos e, consequentemente, para as relações amorosas.

Os argumentos de Ascendino não convenceram os juristas. Além disso, todos aprovavam o comportamento da raptada como típico de uma mulher honesta e davam exemplos de desonestidade citando um modelo de mulher “namoradaira” e “andadeira”, ou seja, características presentes em outras raptadas, como Maria do

Carmo e Severina Coutinho, as quais, embora não fossem namoradeiras, enquadravam-se no que as testemunhas cunharam de “andadeira”, isto é, não estavam no espaço da casa, do lar. Logo, valores que caracterizavam a honestidade circulavam entre os populares paraibanos. Dessa forma, “andadeira” seria uma mulher que ultrapassava não somente os espaços geográficos permitidos, mas aquela que, não tendo limites, teria ultrapassado uma dada geografia moral determinada para a época.

O ENVOLVIMENTO FAMILIAR NA PRÁTICA DO RAPTO CONSENTIDO

Ser raptada e fugir com homem casado não eram fatos suficientes para caracterizar uma mulher como desonesta, e este foi o caso de Philomena Maria da Conceição. Philomena foi raptada em 1921, no povoado de Laranjeiras, próximo à cidade de Campina Grande, por João Camillo. Ambos eram jovens: Philomena tinha 16 anos e João Camillo, 18 anos. O rapto só aconteceu depois do aceite da raptada, que deixou claro o amor que sentia pelo raptor. Planejaram a fuga juntos: esperaram anoitecer e todos da casa irem dormir, e por volta das 10 ou 11 horas da noite, João Camillo, o pai dele e o irmão foram buscar Philomena. Ao contrário de outros raptos aqui analisados, a raptada foi depositada na casa de Marcelino de Almeida, em Lagoa Dantas, outro povoado próximo.

Segundo o próprio pai de João Camillo, a intenção era casá-los apenas no religioso, já que João era casado civilmente. Não sabemos se o primeiro casamento dele ainda era mantido, mas podemos deduzir que, intencionalmente ou não, era comum os homens casarem-se apenas em uma das instâncias, civil ou religiosa; assim, não limitavam a possibilidade de uma segunda união.

Não havia dúvidas de que o rapto tinha sido cometido mesmo por João Camillo, tendo como companheiros seu pai e irmão, em 4 de julho de 1921, pois, em seus depoimentos, eles confirmaram a autoria. No entanto, mesmo com a confissão do crime, o processo foi interrompido porque os jurados, ao responderem às questões referentes ao crime, não concordavam que o rapto tinha sido executado para “fins libidinosos”, já que a raptada tinha sido “depositada” na casa de uma pessoa conhecida, Marcelino Almeida.

De acordo com o *Código Penal* de 1890, o crime de rapto era caracterizado por “tirar do lar doméstico, para fins libidinosos, qualquer mulher honesta”, havendo ou não o defloramento. Entretanto, no mesmo *Código* consta o artigo 271, que trata dos desdobramentos dos casos em que a raptada era restituída à família ou mantida em segredo, mas sem que a sua honra fosse posta em risco. Em qualquer um dos casos, se a raptada fosse menor de 16 anos, “presume-se cometido com violência qualquer dos crimes especificados”. Dessa forma, o caso de rapto de Philomena se enquadrava em outros dispositivos do *Código Penal* que não haviam sido acionados no caso em questão.

As intenções de João pareciam ser realmente casar com Philomena, seguindo as regras morais da época, ou seja, mantendo a virgindade e, conseqüentemente, a honra da mulher. Parece confuso, neste caso, quais eram as regras e os valores morais válidos que regiam as relações amorosas, pois João Camillo teve a preocupação de assegurar a honra de Philomena, mas não teria percebido que, segundo estes mesmos valores e preceitos morais, era errado casar-se duas vezes.

Para alguns juristas paraibanos, era comum, como disse o promotor no caso de Ignes, dez anos depois do rapto de Philomena, que as pessoas ignorantes e pobres valorizassem apenas o casa-

mento religioso, considerando apenas ele como verdadeiro, e que isso era utilizado pelos homens que tinham a intenção de seduzir moças ingênuas e simples. Não é o que parece ter acontecido nesse caso: João Camillo não queria apenas seduzir Philomena, queria casar com ela. Não temos informações sobre o primeiro casamento de Camillo, se ainda morava com a esposa ou não, mas algo intriga nesse caso: os familiares apoiaram João no crime de rapto, mesmo ele já sendo casado.

Depois da votação dos jurados, o processo foi interrompido. Dos nove jurados, sete estavam certos de que João tinha realmente raptado Philomena, mas, ao responderem à segunda pergunta (se o rapto tinha sido para fins libidinosos), os nove jurados votaram que não. Por conta dessa resposta, as outras questões não foram avaliadas e o processo não teve continuidade.

O rapto de Philomena nos deixa muitas dúvidas, mas nos indica o caminho escolhido por muitos casais para a realização de seus desejos amorosos, contando com a ajuda de amigos e familiares, comprovando que a prática do rapto consentido era acionada e compartilhada por vários grupos sociais na Paraíba nas décadas de 1920 a 1940.

O rapto consentido também era o espaço de apropriações, seja para a efetivação de um desejo, possibilitando aos sujeitos cartografar outros territórios para as relações amorosas, seja quando a prática por algum motivo não atingia os seus objetivos. Nesse caso, os sujeitos envolvidos nos raptos utilizavam da melhor forma os discursos normativos que regiam os comportamentos e estipulavam os modelos a serem seguidos em favor deles. Eles transitavam no território do outro, que, nesse caso, era o da justiça.

Atanásio e Ascendino procuraram, no próprio discurso judiciário, possibilidades que os inocentassem, acionando valores

como honestidade e honra para contrapor aos possíveis comportamentos desviantes das raptadas. As raptadas, por sua vez, quando consideradas vítimas de manobras sedutoras, poderiam refazer com mais facilidade as suas vidas, embora amassem e desejassem tanto quanto os homens. Assim, ser forte ou fraco dependia do lugar, do território da enunciação, da situação. Segundo Certeau (1994), não há um dominador e um dominado. Nas relações de força, criam-se espaços, apropriações de discursos, leituras e imagens que construirão “as maneiras de fazer”.

Não eram apenas os paraibanos que faziam outros usos da prática do rapto. Gnaccarini (1999), em seu artigo “O rapto das donzelas”, descreve a prática do rapto consentido em três localidades paulistas (Rafard, Capivari e Mombuca), nos anos de 1900 a 1950, variando de 3% a 20% o número de casamentos através dos raptos. O autor faz uma relação entre a experiência desses indivíduos e as motivações para o rapto, ou seja, a vida economicamente difícil impedia a realização do casamento, pois as despesas eram muitas e as famílias priorizavam o casamento dos homens. Além disso, os membros da família “sempre esperam poder continuar usando em benefício próprio pelo mais largo espaço de tempo possível essa força de trabalho, que de direito lhe pertence” (Gnaccarini, 1999, p. 3). Assim, para as mulheres, o rapto era o “momento em que elas imaginam poder reivindicar um poder instituinte, que não é seu” e sim da família.

Nos casos de raptos analisados pelo autor, através dos processos-crime, também existiam os rituais para a fuga: o melhor horário era à noite; depois de efetivado o rapto, seguido de defloramento ou não, o casal procurava algum parente ou amigo para intermediar o casamento.

Assim, era cobrado que a família ficasse ofendida com o rapto porque o casal tinha rompido uma regra social, mas todos sabiam do acordo, ou seja, que o rapto era uma forma de apressar o casamento sem passar pelo caminho formal e, conseqüentemente, cheio de despesas. Por isso, a maioria das denúncias eram logo arquivadas, porque o casamento era realizado imediatamente. Quem ajudava no rapto não era recriminado, “pelo contrário, se torna renovado motivo para um acrescentamento da anterior estima”. Assim, mesmo sendo uma espécie de acordo entre as famílias envolvidas, era necessário compartilhar valores morais considerados norteadores. O rapto, nesses casos, era uma tática utilizada para burlar o longo caminho a ser seguido antes do casamento, mas não anulava os valores morais que regiam o caminho, ou seja, o rapto era aceito, mas não abertamente: era necessário “encenar” o descontentamento familiar através da denúncia.

Se, no caso do rapto de Philomena, a família do raptor tinha colaborado com a fuga, isso não aconteceu com a família da raptada, pois o raptor era casado. Nos casos dos raptos em São Paulo apresentados na pesquisa de Gnaccarini, a família do raptor e da raptada aceitavam a fuga, e o casamento acontecia sem nenhum impedimento formal, mas os custos do casamento e, muitas vezes, a demora da família em liberar a noiva (demora relacionada à necessidade de mão de obra) faziam do rapto uma forma de antecipar o que já estava programado, contando com o apoio de todos. Dessa forma, a mesma prática foi acionada para resolver situações diferentes.

Geralmente a denúncia partia dos familiares da raptada, mas nem sempre foi assim. O jornal *A União*, em 1920, na capital da Paraíba, noticiou o caso de João Gomes Pereira, que denunciou

o irmão Francisco de ter raptado Santina Maria da Conceição e, depois de tê-la colocado na casa do pai, recusou-se a casar com ela. A polícia não acreditou de imediato na denúncia, mas confirmando ser verdade, prendeu Francisco, que “confessou calmo o delito, dizendo que não tinha vontade de se casar com a infeliz menor que desvirginara”. Depois deste depoimento, ele foi preso (A União, 16 de julho de 1920).

O que teria levado João Gomes a denunciar o próprio irmão? Talvez porque João também morasse na casa do pai e, ao ver mais uma moradora na casa, resolveu denunciar o irmão; ou talvez porque Francisco já fosse acostumado a trazer “problemas” para a família, pois confessou o crime e ainda se recusou a casar, com uma determinação que insultou os policiais e chamou a atenção do jornal. O rapto, portanto, nem sempre envolvia o esperado amor dos contos de fadas. Pelo contrário, poderia ter outros obstáculos não esperados.

Obstáculos inesperados como vistos em um caso em Serra Redonda, interior da Paraíba. O nome da raptada não foi revelado no jornal, mas a história de amor acabou em tragédia para o casal apaixonado. Ao raptar a moça no ano de 1920, Prudêncio Alexandrino Miguel a depositou na casa do agricultor José Barbosa. O motivo para o rapto seria a relutância da família da noiva em efetivar o casamento; logo após a fuga, a família da moça denunciou o caso à polícia. Os problemas começam justamente neste momento: delegado (conhecido por José Biu Pinheiro) buscou a raptada e, no caminho para a delegacia, a violentou:

Depois de haver consumado esses ignominiosos ultrajes a honra da infeliz mocinha, aquele repelente e Love lace sadista voltou a casa, onde a mes-

ma fora depositada, insultando com o mais baixo palavreado a família do acatado agricultor. Logo que p Sr. Dr. João Camelo teve conhecimento de tão inominável crime, fez endereçar a autoridade policial do Ingá, encarregada também de gerir aquela circunscrição, o seguinte e enérgico ofício, que bem demonstra a sua indignação e é mais um atestado da sua exemplaríssima gestão naquelas árduas funções (A União, 2 de setembro de 1920).

Parecia não ser incomum a violência praticada pelos delegados contra a honra de moças indefesas, pelo menos era isto o que noticiava o mesmo jornal *A União*, em 1928; o caso aconteceu em Alagoa Grande e envolveu o delegado Manuel Galdino. Secundino de Oliveira, pai de Alice, saiu da cidade e foi até a capital para realizar a denúncia, afinal o caso envolvia o delegado da localidade. Não sabemos se havia um envolvimento amoroso entre o delegado e Alice, mas para o pai da moça a desonra da filha era algo maior do que ele podia suportar. Por isso, tentou o suicídio na pensão onde estava hospedado, tendo sido socorrido por um funcionário.

O caso ganhou repercussão no jornal *A União*, sendo acompanhado pelos leitores no decorrer da semana. As últimas notícias falavam do ferimento após a tentativa de suicídio e da internação de Secundino em uma casa para doentes mentais, pois ele teria tido um “acesso” de loucura. O *Código Penal*, de 1940, não condenava o homem que matasse a sua esposa em caso de haver adultério, por exemplo, pois, nesses momentos, os homens perdiam a razão, ou seja, estavam em um estágio bem próximo da loucura. Secundino não utilizou a vingança para resolver a desonra de sua filha, mas perdeu a razão ao se ver destituído de um bem que parecia ser mais importante para ele do que era para a própria filha.

O AMOR NOS CORDÉIS SOBRE RAPTOS CONSENTIDOS

Os cordéis narram histórias fantasiosas de mocinhas e mocinhos, vilões perversos que quase sempre perdem para o bem e para o amor verdadeiro, fantasias sobre raptos consentidos, histórias que não aconteceram. Segundo Pesavento (2007), o texto literário faz o historiador deparar-se com sensibilidades passadas, isto é, “possibilidade de atingir aquela ‘sintonia fina’ que permite captar o passado de outra forma e que deve obedecer ao que chamamos de uma nova ‘pedagogia do olhar’”. Embora essas histórias de raptos consentidos não tenham acontecido e seus personagens não sejam reais, elas nos aproximam de valores e sentimentos que eram compartilhados ou que, ao menos, transitavam naquele contexto histórico (Santos, 2006, p.36).

Para Santos (2006), na ficção literária, é possível perceber o poder da representação na vida cotidiana humana: “é na relação da literatura com a história que se pode chegar mais perto destas sensibilidades passadas”. Para Pesavento:

O historiador é obrigado a realizar sempre uma ficção perspectivista da história, dado que é impossível a existência de uma história que recolha simplesmente o passado nos arquivos.. Não se chega, pura e simplesmente, a fatos aprioristicamente estabelecidos por fontes. A história é, neste sentido, sempre construção de uma experiência, que tanto reconstrói uma temporalidade quanto a transpõe em narrativa (Pesavento, 2000, p.38-9).

Dessa forma, os cordéis enquanto artefatos culturais literários podem nos remeter a formas distintas de sentir e pensar o amor na prática dos raptos consentidos. Esse amor presente nos cordéis

é representativo de um ideal romântico, capaz de superar todas as barreiras e todos os perigos. No cordel *Pedrinho e Julinha*, para muita gente, casamento é negócio, porém existe amor. O cordelista José Camelo de Melo Resende² tinha essa percepção ao criar uma história que fala sobre o amor invencível, que nasce na infância e atravessa o tempo, enfrentando as decepções. Pedrinho se apaixonou por Julinha quando era criança; ele a encontrou em uma igreja e prometeu amor eterno, oferecendo um anel como símbolo do seu sentimento. Depois desse encontro, eles nunca mais se viram e Pedrinho não conseguiu ser feliz sem encontrar o seu amor.

Nesse cordel, a representatividade do amor como algo puro e predestinado se dá na infância, pois mesmo ainda crianças, os personagens já sabiam que se amariam para sempre. Esse artifício não foi utilizado apenas no cordel, pois outras obras de ficção contemporâneas, como as telenovelas, também se utilizam desse artifício para representar o amor. Como não conseguia encontrar a sua amada, Pedrinho começou a se embriagar, a brigar com o pai, pois ele não podia ser feliz sem encontrar o amor verdadeiro e, por isso, decidiu vagar sem destino certo. Percebemos assim que, sem amor, nada valeria a pena na vida de Pedrinho, a não ser sair em busca de uma razão para viver.

Em busca desse sentido para a sua vida, Pedrinho foi para uma fazenda onde conheceu Corderinho, rapaz apaixonado pela filha de um coronel. O problema deste romance é que o pai dela não sabia do relacionamento.

Corderinho não pedia
porque o velho não dava

[2]. José Camelo de Melo Resende nasceu em 20 de abril de 1885, em Pilõesinhos, na época, distrito de Guarabira (PB). Morreu em 1964. O cordel analisado não apresenta data, mas deve ter sido produzido provavelmente entre 1930 e 1955.

para furtar tinha medo
já porque se arriscava
a morrer ou a matar
e a coragem lhe faltava (Resende, s/d, p.21).

Pedrinho acusou Corderinho de ser “mole”, mas estava disposto a ajudá-lo:

Corderinho disse: então
eu vou mandar avisá-la
combino com a criada
o dia de ir buscá-la
pode mandar, disse Pedro,
que eu ajudo ir roubá-la.
Rosa era o nome dela
por Rosinha apelidada
nesse dia Corderinho
mandou a velha criada
fazer ciente a Rosinha
o dia de ser raptada
mandou dizer que ficasse
na janela do oitão
e a meia noite em ponto
jogasse logo um colchão
ao ver um cigarro aceso
encostado no portão
e logo mais em seguida
de cima abaixo saltasse
e como não era alto
talvez não se machucasse
mesmo ele a pegaria
antes que o chão aparasse (Resende, s/d, p. 22).

Corderinho utilizava a empregada (chamada de velha criada) como ponte para manter contato com Rosinha. Nos raptos romancados, a figura da criada ou da escrava é bem comum e elas são

quase sempre cúmplices dos raptos consentidos. Assim, o rapto foi planejado: a noite era o melhor horário para que ele acontecesse, pois todos da casa estariam dormindo e a vigilância era menor. O sinal para a fuga era um cigarro aceso e Rosinha pularia no colchão ou seria amparada por seu amado, mas o coronel era muito atento, desconfiou de algo e armou uma emboscada. Nesse momento, o noivo fugiu com medo, deixando para trás o amigo e a amada. Pedrinho, no entanto, conseguiu raptar Rosinha e a levou para o seu amigo.

Contudo, a família de Corderinho ficou apavorada com a possibilidade de o coronel atacá-los. Pedrinho não tinha nada a temer, não tinha o seu amor, portanto, a sua vida de nada valia, e assim resolve enfrentar o coronel. O coronel ficou impressionado com a valentia de Pedrinho e o convidou para entrar, neste momento, ele conheceu Julinha e percebeu ser ela a mesma menina da infância: os dois se casaram e viveram felizes até a morte. A lição deixada pelo cordel é que, quando o amor é verdadeiro, tudo vence, além de ser predestinado para acontecer. Pedrinho ajudou o amigo e, em troca, encontrou o seu amor.

Embora a maioria desses cordéis não possua local exato de produção, era comum que circulassem pelo Nordeste através de “uma rede, nem sempre bem organizada, de mascates e vendedores ambulantes”. Muitos cordelistas, como Leandro Gomes de Barros, remetiam os seus cordéis através dos Correios, caso algum comprador se interessasse, dessa forma, mesmo que os cordéis não fossem produzidos na Paraíba, tinham uma boa aceitação do público paraibano, que se identificava com os seus enredos (Grillo, 2008, p. 433).

Outros cordéis reforçam as histórias de amor predestinadas, a exemplo do cordel *Chiquinho e Juliana drama de amor e páginas dolo-*

rosas, escrito por Antonio Ferreira da Cruz³. A história apresenta o caso de dois jovens, um moço muito rico (Chiquinho) e uma moça pobre (Juliana), que nasceram com a sina de casarem-se revelada para o pai do moço por uma vidente. Este preferiu jogar o filho ainda criança no mar a permitir o futuro relacionamento, mas o menino foi recolhido por um capitão e, quando jovem, retornou para o lugar onde havia nascido e reencontrou Juliana.

No entanto, Juliana também tinha sido vítima dos interesses familiares e foi obrigada a casar com o negro Sanches. Neste cordel, a figura do negro foi usada para representar o lado negativo e pejorativo da história. O negro era rico e, por isso, a mãe de Juliana planejou o casamento da filha com ele, mas Juliana astutamente arquitetou um plano: pela manhã, se casaria com Sanches e, à noite, fugiria com Chiquinho.

olha de hoje a 3 dias
eu pretendo me casar
toque fogo no paquete
para não se demorar
e no dia a meia noite
no portão vá me esperar (Cruz, s/d, p. 11).

O casamento aconteceu e Juliana já tinha planejado tudo sobre a fuga: disse ao marido que precisava descansar para mais tarde agradá-lo, e assim ele deu a chave do quarto onde estava uma burrinha com todo o dinheiro dele.

Juliana entrou no quarto
logo a burra destrancou
200 contos que tinha

tirou tudo e carregou
foi ao portão do quintal
com seu amante encontrou
Chiquinho quando viu ela
ficou com muita alegria
tratou com todo respeito
porque assim merecia
entregou-lhe uma criada
para a sua companhia (Resende, s/d, p.14).

Os dois fugitivos casaram-se na Rússia, Sanches morreu quando viu o retrato da esposa com Chiquinho, e a mãe de Juliana morreu ao quebrar o pescoço. Embora essa história não seja permeada pela pureza ou pela coragem dos sentimentos, ela explora o rapto, ou melhor, a fuga, como uma “trapaça” do fraco: a fuga só concretiza um plano previamente articulado para tirar vantagens daqueles que antes assumiam os papéis de opressores. Assim, esse caso de rapto não explora a coragem do raptor, mas a esperteza da raptada com seu plano vitorioso. E como os outros, esse cordel deixa uma lição: o amor compensa, mas quem o atrapalha sempre é castigado.

Existem também os cordéis que falam de amores à primeira vista, como o cordel *História do valente sertanejo Zé Garcia*, escrito por João Melquiades da Silva. Este cordel conta a história de Zé Garcia: fugindo de uma falsa acusação de sedução da filha de um cangaceiro, Garcia foi morar na fazenda de um amigo de seu pai. Lá ele se destacou por dominar um touro que ninguém conseguia segurar. Sinfonosa, filha do poderoso coronel Feitosa, se apaixonou por ele.

Sinfonosa foi sentar-se
de frente com Ze Garcia
e o olhar da donzela
somente se dirigia
para o moço do seridó
que também correspondia (Silva, sem ano, p.19).

[3]. Antonio Ferreira da Cruz nasceu em Ingá (PB), em 1876. O cordel não possui data.

Para se aproximar de Zé Garcia, Sinfonosa foi com uma amiga chamada Zulmira ao quarto do rapaz e, encantada com a valentia do moço, acertou logo o casamento com ele:

o senhor casa comigo
visto ser rapaz solteiro
se tiver muita coragem
cavalo bom e dinheiro
para fugirmos daqui
e correr um mês inteiro (Silva, s/d, p. 20).

O tempo entre o momento em que os jovens se conheceram e a proposta de casamento foi curtíssima: o amor à primeira vista estava predestinado para os dois.

Zé Garcia, ao ouvir a proposta de Sinfonosa não pensou duas vezes e aceitou o casamento:

eu tenho muita vontade
lhe digo de coração
quando arrumar os cavalos
e dinheiro no matulão
fugiremos do Piauí
a bem de nossa união (Silva, s/d, p. 20).

Garcia planejou a fuga enquanto transcorriam os dias. Ele comprou vários cavalos e os colocou em lugares estratégicos, pois, durante a fuga, quando um animal se cansasse, haveria outro para substituí-lo. No entanto, havia um problema: Sinfonosa só queria fugir em companhia da amiga Zulmira. Logo, a solução foi apresentar o irmão de Garcia a Zulmira e também contar com a ajuda dele para o rapto das duas moças:

nesse dia combinaram
Garcia mais Sinfonosa
e o seu irmão Lourival
raptar Zulmira Feitosa
do sábado para o domingo
fugida bem temerosa
Sinfonosa disse aos Garcias:
não tenho que avisá-los
esperem atrás do curral
já prontos os cavalos
que saio com Zulmirinha
na primeira voz dos galos
no ponto estavam os Garcias
cantaram os galos na hora
Sinfonosa e Zulmirinha
a meia noite saíram fora
e disseram aos Garcias
fujamos vamos embora
Zé Garcia tomou conta
da donzela Sinfonosa
Lourival pegou na mão
de Zulmirinha Feitosa
disseram adeus Piauí
terra de moça formosa (Silva, s/d, p. 22).

O duplo rapto então foi acertado e bem planejado: o melhor horário para a fuga seria o noturno e, no lugar combinado, os casais se encontraram e fugiram, casaram-se ao chegar em Cajazeiras, no sertão paraibano. Os pais saíram em busca das filhas e, ao encontrá-las, permitiram a realização dos casamentos. Mais uma vez, percebemos personagens comuns aos cordéis, como o pai intransigente, que, neste caso, se sensibilizou ao ver a filha casando.

Os coronéis ainda eram figuras comuns na época em análise, principalmente nas cidades interioranas da Paraíba. As histórias contadas oralmente sobre como coronéis comandavam as cidades

fazem parte de um conjunto de memórias compartilhadas até hoje. Os coronéis eram responsáveis também pela manutenção de uma extensa rede de compadrios, punindo severamente aqueles que desobedeciam ou atacavam esta rede. Linda Lewin (1993) analisa o poder que o patriarca exercia na vida íntima de seus filhos e afilhados, inclusive na escolha de um noivo ou de uma noiva. No entanto, principalmente a partir da década 1920, esse poder começou a ser questionado em prol de um estado modernizado, que, no âmbito da família, investia no casamento por amor.

Chaves (2006), ao discorrer sobre o ordenamento das práticas amorosas no Brasil da *belle époque*, alerta que os interesses familiares não foram totalmente deixados de lado e que, ainda nas primeiras décadas do século xx, havia casamentos arranjados, ou seja, casamentos realizados visando, por exemplo, a alianças políticas e econômicas. No entanto, esses interesses foram aos poucos deixando de ser a motivação central do casamento, abrindo espaço para os sentimentos amorosos:

No entanto, é preciso enfatizar que muitas vezes aquela prática era legitimada socialmente desde que levasse os indivíduos, sobretudo as mulheres, ao casamento. Isto é, a relação amorosa era valorizada, mas sua finalidade última deveria ser o casamento e a procriação. O relacionamento era vivido e pensado como um projeto em longo prazo, no qual um homem e uma mulher planejavam e construiriam juntos e progressivamente o seu futuro relacional. Tomemos como exemplo a situação brasileira para pensar sobre o encadeamento das práticas amorosas e o encaixe destas em um projeto social que determinava o casamento, eterno, e a constituição de uma família — monogâmica e heterossexual — como objetivos maiores a serem atingidos por homens e por mulheres em suas vidas amorosas (Chaves, 2006, p. 840).

Entretanto, não havia um padrão para todas as relações amorosas, como analisou Esteves (1989) em seu livro *Meninas Perdidas*. As mulheres, principalmente as pertencentes aos segmentos populares, vivenciavam a sexualidade e, conseqüentemente, as relações amorosas de formas diferenciadas. O amasiamento, por exemplo, era uma forma de compartilhar uma vida a dois sem a formalidade exigida pelo matrimônio civil ou religioso. Logo, valores eram compartilhados, mas também eram interpretados de acordo com a experiência de cada grupo social, como visto no caso de defloração de Alice Geraldo, em 15 de outubro de 1934. A testemunha principal do caso, o vizinho João Saturnino da Silva, casado, 36 anos, viu Alice mantendo relações sexuais no “oitão da casa”, ou seja, no beco da casa. Ele observou todo o ato sexual e só depois contou o que viu para a esposa, explicando detalhadamente como o casal de namorados fez sexo em pé, no canto da parede.

Alice, como tantas outras moças, morava apenas com a mãe, sendo órfã de pai. A mãe de Alice, para cuidar dela e dos outros três filhos, trabalhava fora e, no momento em que a filha foi deflorada, não estava em casa. Alice não vivia em um lar convencional, considerado o ideal para a época, mesmo assim as testemunhas afirmaram a honestidade da moça, pois, se ela tinha cedido ao namorado, foi porque já existia um compromisso sério entre os dois, confirmado diante da mãe e do grupo social ao qual ela pertencia. Dessa forma, valores morais e comportamentos eram conhecidos e partilhados pelos indivíduos, mas subjetivados a partir das experiências de cada um.

Nos casos dos cordéis apresentados, a honra da raptada era mantida com a efetivação da relação sexual apenas depois do casamento. Dessa forma, os cordelistas também compartilhavam determinados valores morais da época, ao mesmo tempo em que

falavam de mulheres que tinham a iniciativa do rapto, como Sinfonosa, ou de mulheres que tramaram a própria fuga, como Juliana.

Seguindo as histórias romantizadas, João Severino de Lima escreveu o cordel intitulado *O amor e o destino*, que, como o próprio título anuncia, tem o amor como personagem central e principal motivador para o rapto:

Quem ama enfrenta batalha
Na mais cruel amargura
Porém é sempre aspirando
Que ainda morrendo leva
O amor a sepultura (Lima, s/d, p. 329).

Para o cordelista, nem a morte era capaz de acabar com o amor, como conta a história de Geraldo Lins Cavalcante, que encontrou o seu grande amor em uma festa. Tratava-se de Emília Nunes Portela, filha de um milionário, que não iria aprovar esse relacionamento, já que Geraldo não era rico. E foi o que aconteceu; com a negativa do pai de Emília em relação ao casamento, Geraldo tomou uma decisão e escreveu uma carta de amor para Emília:

Dizia a carta
Existe dificuldade
No nosso amor pois teu pai
Usou de brutalidade
Porém isto não impede
De eu ti ter amizade.
Pra fazenda diamante
Hoje vou me retirar
Tu ficas me aguardando
Pra quando um dia eu voltar
Se tu quizeres fugir
Logo eu te raptar (Lima, s/d, p.330).

O pai desconfiou que Geraldo pudesse tramar um rapto e, por isso, obrigou a filha a viajar para casar com um homem rico. Durante a viagem, aconteceu um naufrágio e o pai de Emília acreditou que a filha havia morrido. Geraldo se sentiu culpado pela morte da amada e saiu sem destino, mas depois de anos de sofrimento, os dois se reencontraram e viveram felizes. Embora não tenha se concretizado, o rapto foi uma possibilidade acionada para efetivar o relacionamento que tinha como impedimento a condição social dos envolvidos. Mais uma vez, o sofrimento persistiu até o final feliz do casal.

No cordel *Cidrão e Helena*, escrito por Severino Gonçalves de Oliveira, a história de dois jovens apaixonados separados pela condição social de um deles se repete. O pai, exercendo sua vontade e poder, embarcou a filha para outro país com o intuito de separar os apaixonados. Novamente o amor aparece como justificativa de todas as loucuras: Cidrão produziu uma pequena embarcação e saiu em busca de Helena, mas acabou naufragando. Quando resgatado, Cidrão foi ao encontro de Helena, como se o destino confabulasse para a realização desse relacionamento, quando surgiu um problema: Helena estava de casamento marcado com o negro, que mais uma vez foi representado na literatura de cordel de forma pejorativa.

Ao reencontrar Cidrão, Helena planejou todo o rapto, entregou as suas joias para serem vendidas e, com o dinheiro da venda, custear os cavalos para a fuga. E assim, no dia do casamento:

No momento que o Cidrão
Foi avistando a donzela
Pegou no braço e disse
Venha cá querida bela

Montou-se ali no cavalo
E queimou o chão com ela (Oliveira, s/d, p.565).

O marido de Helena e os capangas do pai dela foram atrás do casal, mas Cidrão matou todos e ainda voltou para a casa do sogro para resolver a situação:

Cidrão naquele momento
Deu grito e disse assim
Foi eu o tal que raptei
A sua filha pra mim
Encostou-se a ele e disse
Me diga se achou ruim (Oliveira, s/d, p.565).

Depois dessa ameaça, o casamento foi realizado e os noivos viveram felizes, sem mais perseguições. Percebemos nesse rapto como o amor encorajou os indivíduos, inclusive para realizarem o rapto, e como a autoridade do pai foi questionada por Cidrão, ou seja, a figura do patriarca inquestionável, a quem todos temiam, foi desafiada pela coragem de um homem apaixonado. Quem venceria: o amor, é claro.

Nem todos os cordelistas, em suas tramas, idealizavam um final do tipo “felizes para sempre”. José Galdino da Silva⁴ escreveu o cordel *A triste sorte de Jovelina*, e nesta a saga, que se passa no sertão do Cariri paraibano, ela se apaixonou pelo afilhado de seu pai, que não aceitou o relacionamento. Diante disso, ela escreveu uma carta para o rapaz propondo o rapto:

Ele disse que amanhã
Você terá que sair para casa do teu pai
Com certeza tens de ir

[4]. José Galdino da Silva Duda nasceu em 1866 e faleceu em 1931.

Se quiser vir me buscar
Marque o dia e o lugar
Pronta estou para seguir (Duda, s/d, p.112).

Em resposta à carta, Daniel escreveu:

As 4 horas da tarde
Eu tenho que viajar
Para casa dos meus pais
Como quem vou passear
E logo que eu sair
Cuide em se prevenir
Que eu venho te buscar
Quarta feira estarei
A noite lá no curral
Pronto pra ti levar
E para tudo afinal
O que nos aparecer
Tudo hei de resolver
Na ponta do meu punhal (Duda, s/d, p.112).

Os dois tramaram o rapto para a noite e fugiram como o combinado, mas esse rapto não teve um final feliz: Jovelina morreu atacada por um tigre e Daniel, depois de vingar a morte da amada, foi perdoado pelo padrinho e se casou com a irmã de Jovelina. Embora os apaixonados não tenham terminado juntos no final da história, o sofrimento de Daniel foi recompensado pela presença de um novo amor.

Ao analisar as interdições presentes nos raptos consentidos narrados nos cordéis, percebemos o prevalecimento da interdição paterna, ou seja, o pai não autorizava o relacionamento, muitas vezes embasado em interdições como a social, por exemplo. No entanto, a figura constantemente utilizada do coronel nos faz problematizar o próprio contexto social do período, pois mudanças estavam acontecendo, como a emergência de uma classe média que

lutava contra o estado patrimonialista, criticando não só o âmbito público como também o privado.

Acionar os elementos de um suposto universo nordestino, como o coronel e a sua força cruel pautada no poder, também era uma forma de criticar a situação, pois esses elementos já estavam em crise. Logo, só a presença de um outro homem corajoso, impulsionado pelo amor, era capaz de deter a figura do coronel, mas sem abdicar das qualidades de um homem viril e másculo, de um homem capaz de lutar sozinho contra os jagunços que protegiam os coronéis e, portanto, de um homem pautado na força.

A força do coronel estava alicerçada na proteção de outros homens. Já o “mocinho”, o raptor, pautava a sua força unicamente em sua coragem. Esses valores representativos do mundo masculino nos encaminham para uma percepção das relações de gênero próprias desse grupo de cordelistas. As mulheres quase sempre eram vítimas de uma ordem que não lhes permitia decidir sobre suas próprias vidas, embora algumas tenham tido participação ativa no planejamento e na execução do rapto. Os raptos e o amor, no entanto, são sempre os heróis dessas histórias.

A representação da sociedade paraibana através dos cordéis ainda estava regida por normas e comportamentos masculinizados, os quais relegavam a mulher a um lugar de passividade, enquanto o homem se projetava como poderoso e dominador. Nessa perspectiva, raptar uma mulher ainda parecia a muitos homens como um direito quase que natural. Antigos costumes ainda persistiam numa Parahyba que tentava se adaptar às novas regras de civilidade impostas pelo estado republicano, como o incentivo ao casamento civil e o controle da violência doméstica.

Um rapto que pode ser ilustrativo desse comportamento desviante foi o da menina Dadá pelo cangaceiro Corisco. Neste

episódio, uma menina de 13 anos foi levada por um “fora da lei” para integrar um bando de cangaceiros infiltrados na caatinga, mas a história celebra o nascimento de um amor entre ambos ao evidenciar que Corisco teria esperado a menina tornar-se mulher. Sabe-se que a figura do cangaceiro dividia opiniões; para alguns homens e mulheres das camadas populares, o cangaceiro poderia apresentar-se como um herói, desde que não desrespeitasse as famílias nem a honra das moças. Entretanto, é possível que mocinhas sonhadoras se sentissem atraídas pelo ideal de homem-macho nordestino, ou seja, aquele que enfrentava destemidamente os senhores e a ordem vigente.

Nesta perspectiva, os cordelistas sabiam o que as pessoas gostavam de ouvir quando se tratava das histórias de amor; compartilhavam os valores de uma época, mas também deixavam as suas percepções sobre o contexto social no qual estavam inseridos. Os raptos consentidos eram práticas subversivas, acionadas para concretizarem um desejo amoroso, impedindo por diferenças sociais ou pela intransigência de um pai. Se nos processos-crime os raptos também eram permeados por questões práticas, nos cordéis, eles se transformavam na única possibilidade de realização de um amor quase impossível. Valores como honra, virilidade, coragem, fidelidade e até sofrimento são compartilhados nessas histórias, protagonizadas por sujeitos que denunciavam a dureza das desigualdades sociais, inclusive nas relações amorosas. Talvez por isso os cordéis encantassem homens e mulheres paraibanos, pois ao mesmo tempo em que tratavam das dificuldades dessa gente, também disseminavam a crença de que o amor tudo supera e tudo vence, sendo os raptos consentidos o meio para a realização desses sonhos amorosos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências de raptos consentidos mostraram uma multiplicidade de saberes que orientavam decisões e escolhas sobre vínculos de amor, que modelavam condutas que, na defesa dos vínculos e diante de impedimentos à sua consecução, colocavam em prática o enfrentamento de regras sociais que normatizavam jurídica e socialmente as relações de amor.

Dessa forma, os raptos foram analisados enquanto táticas acionadas para a realização de um desejo que enfrentava alguma forma de impedimento. No entanto, assim como as táticas, os raptos não possuíam um espaço próprio, não tinham uma base própria, eram móveis. Como não tinham um lugar definido, moviam-se no lugar próprio do outro e “joga com o terreno que lhe é imposto tal como organiza a lei de uma força estranha”. Portanto, o rapto era uma forma de se movimentar em lugares estabelecidos institucionalmente, criando, através das “artes de dar golpes”, campos de liberdade (certeau, 1994, p. 46-100).

Através dos raptos consentidos que não foram bem-sucedidos, foi possível entrar em contato com a multiplicidade de vivências, escolhas, angústias e conflitos que os indivíduos neles envolvidos enfrentavam. As histórias de amor, muitas vezes, nos deixaram na expectativa de um final feliz. As histórias nos cordéis quase sempre apresentavam casais apaixonados separados por alguma interdição social ou pela vontade do pai, mulheres sujeitadas a

uma ordem, mas que viam na prática do rapto a efetivação de suas próprias vontades.

Os casos analisados nesta pesquisa, no entanto, principalmente nos processos-crime, não registraram histórias de vida apenas de mocinhas indefesas que dependiam exclusivamente da sinceridade do amado para livrá-las das amarguras ou da tirania de pais ou patrões. Na prática, era necessário aprender a jogar com o que se dispunha ou com o que era possível dispor, o que também não significava o fim dos sonhos e das expectativas de homens e mulheres apaixonados.

Assim, para analisar esses casos, os sentimentos e os valores neles compartilhados, recorreremos a uma historiografia, que nos indicou algumas possibilidades de abordagens. Dentre elas, como perceber as relações amorosas atreladas também às questões sociais, pois o lugar que cada indivíduo assumia era importante na construção da percepção sobre o amor e, conseqüentemente, da utilização da prática do rapto consentido. Dessa forma, a tradição amorosa representada na crença de que o amor superava qualquer diferença, fosse ela social, étnica ou etária, dividiu espaço com questões mais pragmáticas do cotidiano de homens e mulheres da Paraíba na primeira metade do século xx.

Nessa perspectiva, percebemos que vários discursos estavam emaranhados nas falas dos sujeitos nos processos-crime, nas discussões sobre o moderno e o tradicional nos jornais e revistas, nas falas de médicos e juristas. Na prática, não existia uma maneira única de amar. Os discursos produzidos indicavam qual deveria ser a conduta dos casais apaixonados, mas como esses discursos eram interpretados e subjetivados dependia dos lugares vivenciados por cada um.

Assim, procuramos analisar os sentimentos e as escolhas que envolviam a prática do rapto consentido, inscritos pelos jogos de enunciação, pelas tramas contínuas entre os sentidos fabricados pelos agentes discursivos e a subjetividade, atentando para as linhas possíveis de vivência e de outras sensibilidades. Percorrer essas trajetórias de vida, entrar em contato com a prática do rapto consentido, perceber as diferentes apropriações desta prática e problematizar as subjetividades construídas foram algumas das pretensões da historiadora nesta pesquisa.

Tentar cartografar os lugares e os espaços por onde os paraibanos transitavam na Paraíba de 1920 a 1940 era correr o risco de homogeneizar comportamentos, valores e sentimentos. No entanto, tentamos acompanhar os contornos, as mudanças e as rupturas, bem como as multiplicidades que envolviam os comportamentos, os sentimentos e as sensibilidades dos sujeitos envolvidos na prática do rapto consentido. A análise das reinvenções dessa prática, mais uma vez, expôs a vida amorosa de homens e mulheres comuns, que, ao quererem vivenciar as suas escolhas amorosas, também revelavam relações sociais de gênero, nas suas muitas interseções com as de classes, raças/etnias/cor de pele, gerações.

Problematizar essas sensibilidades para o campo amoroso na Paraíba só foi possível a partir da documentação escolhida e das escolhas teórico-metodológicas. Confessamos que transitar por sensibilidades tão delicadas, tão próximas de nós através das fontes, mas ao mesmo tempo tão distantes em suas formas de sentir, nos fez lembrar a pesquisadora Natalie Zemon Davis (1987), que, ao escrever *O retorno de Martin Guerre*, também discutiu a possibilidade de conhecer algo da experiência de pessoas que viveram, sentiram, mas ficaram perdidas nas brumas do passado. Davis não

ficou limitada apenas à produção literária, pois também investiu e participou de produções cinematográficas. Para a pesquisadora, a experiência de poder reconstruir os sentimentos dos personagens na figura de cada ator possibilitou reconhecer esses personagens como pessoas “reais”.

Não tivemos à disposição um “laboratório historiográfico”, como usou Davis na produção do filme inspirado na história de Martin Guerre, mas ficamos com os “talvez”, os “pode ser”, enfim, com as possibilidades analisadas nas histórias e nas reinvenções amorosas de homens e mulheres comuns na Paraíba.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. No Ceará tem disso não? Homossexualismo e nordestinidade ou a história dos homens tristes. *In*: SILVA, Alômia Abrantes da. **As Escritas do Feminino e os Femininos inscritos**: imagens de mulheres na imprensa parahybana (1920). 2000. Dissertação (Mestrado em História)–Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. Limites do mando, limites do mundo: a relação entre identidades de gênero e identidades espaciais no nordeste do começo do século. **História: Questões & Debates**, n. 34, p. 89-103. Curitiba, Editora da UFPR, 2001.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. **Uma invenção do falo**: uma historia do gênero masculino. Maceió: Edições Cata-vento, 2003.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto**. Normatização e resistência feminina no império português XVI-XVIII. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

AMADO, Jorge. **Mar Morto**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1936.

BASTOS, Maria Helena Camara. **A retórica do amor**. Um estudo de manuais epistolares (século XIX e XX). SBHE, 2002.

BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1910-1940). São Paulo: EDUSP, 1999; Brasília: Paralelo 15, 2006.

CÂMARA, Epaminondas. **Os alicerces de Campina Grande**. Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação/Núcleo Cultural Português. Edições Caravela, 1999.

CARDOSO, Elizangela Barbosa. **Identidades de gênero, amor e casamento em Terezina (1920-1960)**. 2010. Tese (Doutorado em História)–Universidade Federal Fluminense.

CASCUDO, Luis da. O casamento por captura. **O Estado de São Paulo**. 19 jan. 1958. São Paulo. Etnografia e folclore.

CASTANHEIRA, Marcela Alves de Araújo França; CORREIA, Adriano. A constituição do sujeito em Michel Foucault: práticas de sujeição e práticas de subjetivação. *In*: VIII CONGRESSO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO–CONPEEX 2011, **Anais [...]**.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas, SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Mulheres modernas, mulheres tuteladas**: o discurso jurídico e a moralização dos costumes em Campina Grande (1930-1950). 2000a. Dissertação (Mestrado em História)–Universidade Federal de Pernambuco.

CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. Campina Grande de(fl)orada por forasteiros. *In*: GURJÃO, Eliete de Queiroz. **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000b.

CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. Entre asilos e recreios: histórias de amores e saudades de idosos paraibanos. *In*: ANPUH–XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, Fortaleza, **Anais [...]**, 2009.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. v. 1. Artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CERTEAU, Michel de. **A cultura do plural**. Campinas: Papyrus, 1995. (Coleção Travessia do Século)

CERTEAU, Michel de. **A escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

CHAGAS, Waldeci Ferreira. **As singularidades da modernização na Cidade da Parahyba, nas décadas de 1910 a 1930**. Tese (Doutorado em História)–Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

CHAGAS, Waldeci Ferreira. Urbanidade, Modernidade e Cotidiano na Parahyba do Início do Século XX. In: ABRANTES, Alômia; SANTOS NETO, Martinho Guedes dos (Org.). **Outras Histórias: Cultura e Poder na Paraíba (1889-1930)**. v. 1, 1. ed. João Pessoa: Editora da UFPB, 2010. p. 39-65.

CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHAVES, Jaqueline Cavalcanti. Os amores e o ordenamento das práticas amorosas no Brasil da *belle époque*. **Análise Social**, v. XLI (180), p. 827-846, 2006.

CIPRIANO, Maria do Socorro. **A adúltera no território da infidelidade: Paraíba nas décadas de 20 e 30 do Século XX**. Dissertação (Mestrado em História)–Universidade Estadual de Campinas, 2002.

CORBIN, Alan. O prazer do historiador. Entrevista concedida a Laurent Vidal. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 25, n. 49, p. 11-31, 2005.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

COSTA, Maria Suely da; NASCIMENTO, Erivaldo da Silva. A representação do negro na literatura de cordel paraibana. In: 62º REUNIÃO ANUAL DA SBPC, Natal, **Anais** [...], 2010.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. De historiadoras, brasileiras e escandinavas: loucuras, folias e relações de gêneros no Brasil (século XIX e início do XX). **Tempo**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, 1998.

DUARTE, Luiz Adriano. Lei, justiça e Direito: algumas sugestões de leitura da obra de E. P. Thompson. **Revista Sociol. política**, Curitiba, v. 18, n. 36. p. 175-186, jun. 2010.

ENGEL, Magali Gouveia. **Meretrizes e doutores: saber médico, prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Edições Brasiliense, 1989.

ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890-1930). **Revista Topoi**, Rio de Janeiro, n. 1, 2000.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Editora, 1989.

FALCI, Miridam Knox, Mulheres do sertão nordestino. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das Mulheres no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. Qu'est-ce que la critique? Critique et Aufklärung. **Bulletin de la Société française de philosophie**, v. 82, n. 2, p. 35-63, abr./jun. 1990 (Conferência proferida em 27 de

maio de 1978). Trad. Gabriela Lafetá Borges e rev. de Wander-
son Flor do Nascimento.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I e II: a vontade
de saber.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. Estratégia, poder e saber. *In:* Motta, Ma-
noel Barros da. **Organização e seleção de textos.** Trad. Vera Lú-
cia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. A ética do cuidado de si como prática da
liberdade. *In:* FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos V: ética, se-
xualidade, política.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2: o uso dos pra-
zeres.** Rio de Janeiro: Grall, 2006.

FOUCAULT, Michel. **O Governo de si e dos outros:** curso no
College de France (1982-1983). Trad. Eduardo Brandão. São
Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010 (Obras de Michel
Foucault)

GNACCARINI, José César. O Rapto das Donzelas. **Tempo
Social, Rev. Sociol. USP**, S. Paulo, v. 1, n. 1, p. 149-168, 1. sem.
1989.

GRILLO, Maria Ângela de Faria. Arte, cotidiano e emoção nos
folhetos populares nordestinos de 1900-1940. *In:* MONTENE-
GRO, Antonio Torres *et al.* (Org.). **História: cultura e sentimen-**

to: outras Histórias do Brasil. Recife: Ed. Universitária da UFPE;
Cuiabá: Ed. da UFMT, 2008.

LANGUE, Frederique. O sussurro do tempo: ensaios sobre uma
história cruzada das sensibilidades Brasil-França. *In:* ERTZO-
GUE, Marina Haizenreder; PARENTE, Temis Gomes. **História e
Sensibilidade.** Brasília: Paralelo 15, 2006.

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba.** Um estudo
de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record,
1993.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação.** Uma
perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado.** Pedagogias
da sexualidade. Trad. Tomaz Tadeu da Silva. 2. ed. Belo Hori-
zonte: Autêntica, 2001.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. “Raptos, incestuosos e
solicitantes”: transgressões do clero no Maranhão colonial. **Re-
vista Cantareira** (Revista Discente do Departamento de História
da UFF), v. 1, n. 1, 2009.

PERARO, Maria Adenir. **Bastardos do Império.** Família e socie-
dade em Mato Grosso no Século XIX. São Paulo: Contexto, 2001.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Sensibilidades: escrita e leitura
da alma. *In:* PESAVENTO, Sandra Jatahy; LANGUE, Frédéric

(Orgs.). **Sensibilidades na história:** memórias singulares e identidades sociais. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

PISCITELLI, Adriana Gárcia. **Amor, Paixão e Casamento.** Escolhas de cônjuge em famílias de camadas médias e altas numa cidade do sul de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)–Universidade Estadual de Campinas, 1990.

REZENDE, Antonio Paulo de Moraes. Cidade e modernidade: Registros Históricos do Amor e da Solidão no Recife dos anos 1930. *In:* MONTENEGRO, Antonio Torres *et al.* (Org.). **História:** cultura e sentimento: outras Histórias do Brasil. Recife: Ed. Universitária da UFPE; Cuiabá: Ed. da UFMT, 2008.

RIBEIRO, Hortensio de Sousa. **Vultos e fatos.** Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Educação e Cultura, Impressos do Brasil, 1979.

RIBEIRO, Raimundo Donato do Prado. **Cultura, História e as Novas Tecnologias da Informação.** 2001. Tese (Doutorado em Comunicação)–Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, Antropologia da Pontifícia Universidade Católica, SP.

RUBALCABA PÉREZ, Carmem. La inaccesible distinción: la imagen de la escritura epistolar en Las clases populares. *In:* SÁEZ, Carlos; CASTILHO GOMEZ, Antonio (Eds.). **La correspondencia en la historia:** modelos y prácticas de la escritura epistolar. Madrid: Calambur, 2002.

SAMPAIO, Paula Faustino. Festejar, Vestir-se e Namorar: uma história das mulheres em Cabaceiras nas décadas de 1930 e 1940 a partir dos relatos orais de memória. **Percursos,** Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 36-59, jan./jun. 2007.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **As razões do coração:** namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo afetivas em Salvador, 1889/1950. Tese (Doutorado em História)–Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SANTOS, Nádia Maria Weber. Nas “entrelinhas” da história: sensibilidade e exclusão em narrativas da loucura. **Revista História Unisinos,** v. 10, n. 1, jan./abr. 2006.

SCHUELER, Alessandra Frota de. Marxismo e Historiografia no Reino de Vitória: as contribuições de Edward Palmer Thompson. **Verinotio–Revista On-line de Educação e Ciências Humanas.** n. 6, Ano III, maio 2007. ISSN 1981-061X.

SILVA, Alômia Abrantes da. “Carne da Palavra, carne do silêncio”: tecendo um corpo para Anayde Beiriz. *In:* SILVA, Antonio de Pádua Dias da. **Gênero em Questão:** ensaios de literatura e outros discursos. Campina Grande: Eduepb, 2007. p. 271-283.

SILVA, Alômia Abrantes da. **Paraíba Mulher-Macho:** tessituras de gênero, (desa)fiados da História. 2008. Tese (Doutorado em História)–Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. v. 6. São Paulo: EDUSP, 1984. (Coleção Coroa Vermelha. Estudos Brasileiros)

SOUSA, Fábio Gutemberg R. B. **Cartografias e imagens da cidade**: Campina Grande–1920-1945. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

TAVARES, Rosa Mendes. **Flor de Liz**. Revista mensal ilustrada, ação social católica feminina–ano I – nº 9 – agosto de 1927.

TAVARES, Rosa Mendes. **Revista Flor de Liz**, Revista mensal ilustrada, ação social católica feminina ano I, nº 5, 1927, p. 3.

THAN, Vicência Brêtas. **Cora coragem, Cora poesia**. 4. ed. São Paulo: Global, 2002.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VANNINI, Antonio Ismael. **História, sexualidade e crime**: imigrantes e descendentes na (RCI) região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958). Tese (Doutorado em História)–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, 2008.

VIDAL, Laurent. Alain Corbin e o prazer do historiador. *Revista Brasileira de História*, Associação Nacional de História, São Paulo, v. 25, n. 49, jan./jun. 2005.

ZENHA, Celeste. Casamento e ilegitimidade no cotidiano da justiça. *In*: VAIFAS, Ronaldo (Org.). **História e sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FORMATO 15X21 CM
TIPOLOGIA *PALATINO LINOTYPE/ROBOTO SERIF*
N^o DE PÁG. 209

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE- EDUFCG

